



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2017

Número 8

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 1/2017:

Procede à renovação da comissão de serviço do presidente do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 1071

Resolução n.º 2/2017:

Designa o presidente do conselho de administração da Entidade Nacional para os Mercados dos Combustíveis, E. P. E. 1071

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 486/2017:

Procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 8062/2016 — Lista unitária de ordenação final após homologação 1072

Finanças e Cultura

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura:

Portaria n.º 14/2017:

Autoriza o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I.P. a assumir encargos orçamentais decorrentes da aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação do sistema integrado de gestão 1072

Defesa Nacional

Marinha:

Despacho n.º 616/2017:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha o Capitão-de-fragata João Pedro Maurício Barbosa 1073

Despacho n.º 617/2017:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha o Capitão-de-fragata João Paulo Silva Pereira 1073

Despacho n.º 618/2017:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de Marinha o Capitão-tenente Vítor Jorge da Conceição Dias 1073

Despacho n.º 619/2017:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de Marinha o Capitão-tenente Rui Manuel Mendes Saraiva 1073

Despacho n.º 620/2017:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de Marinha o Capitão-tenente José Manuel Varela Mendes 1074

Despacho n.º 621/2017:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de Marinha o Capitão-tenente João José Laranjeira de Brito Afonso 1074

Despacho n.º 622/2017:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha o Capitão-de-fragata Nuno Filipe Cortes Lopes 1074

Despacho n.º 623/2017:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de Marinha o Capitão-tenente Mário António Fonte Domingues 1075

Despacho n.º 624/2017:

Promove ao posto imediato vários oficiais 1075

Despacho n.º 625/2017:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha o Capitão-de-fragata José Luís Guerreiro Cardoso 1078

Despacho n.º 626/2017:

Promove ao posto de capitão-de-fragata da classe de Marinha o Capitão-tenente Pedro José Clara Pais Aires de Castro 1078

Despacho n.º 627/2017:

Promove ao posto de capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha o Capitão-de-fragata Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral 1079

Administração Interna

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 628/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Comissário (M/149310), José Márcio da Silva Calçada, da PSP 1079

Despacho n.º 629/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Chefe (M/134586), Gabriel Nuno dos Santos Coelho, da PSP 1079

Despacho n.º 630/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente Principal (M/136930), Elsa Celeste Gonçalves Ferreira Fernandes, da PSP 1079

Despacho n.º 631/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Técnico Superior (M/002413), António José Pinto Cerqueira Torres Veiga, da PSP 1079

Despacho n.º 632/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Intendente (M/100127), António Moreira de Jesus, da PSP 1079

Despacho n.º 633/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1910039), Nuno Manuel Catarino Gaspar, da GNR 1079

Despacho n.º 634/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de Infantaria (n.º 1950904), Vítor Hugo Machado Lima, da GNR 1079

Despacho n.º 635/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria (n.º 1961024), Marco António Ferreira da Cruz, da GNR 1079

Despacho n.º 636/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria (n.º 2010976), Patrícia Loureiro Almeida, da GNR 1080

Despacho n.º 637/2017:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Intendente (M/100121), Marco António Viegas Martins, da PSP 1080

Despacho n.º 638/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1926003), Pedro Manuel Ventura Frota, da GNR. 1080

Despacho n.º 639/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Mor de Infantaria (n.º 1870159), Feliciano Manuel Buinho Alves, da GNR. 1080

Despacho n.º 640/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1850282), António José Afonso, da GNR. 1080

Despacho n.º 641/2017:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente Principal (M/133309), Maria Inês Margarido Meirinhos Pires, da PSP 1080

Despacho n.º 642/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 2.ª Classe ao Comissário (M/129861), Edmundo Franco Narciso, da PSP. 1080

Despacho n.º 643/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1890741), João Carlos Redol Lourenço da Silva, da GNR. 1080

Despacho n.º 644/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de ADMIL (n.º 1930742), José Anacleto Silva Capelo, da GNR. 1080

Despacho n.º 645/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo de Infantaria (n.º 1930589), Luís Miguel dos Santos Farinho, da GNR. 1080

Despacho n.º 646/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1860241), Abel Monteiro Brigas, da GNR. 1080

Despacho n.º 647/2017:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Chefe (M/141429), Manuel Basílio Aguiar Trindade, da PSP 1080

Despacho n.º 648/2017:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Intendente (M/100126), Luís Manuel Alves Fernandes Moreira, da PSP. 1080

Despacho n.º 649/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910755), Daniel Saraiva Ribeiro, da GNR. 1080

Despacho n.º 650/2017:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente Principal (M/149758), Ricardo António Lança Silva Eusébio, da PSP. 1081

Despacho n.º 651/2017:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Subcomissário (M/151432), Renato Nascimento Neto, da PSP 1081

Despacho n.º 652/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Primeiro-Sargento de Infantaria (n.º 1866130), Henrique José Severino Costa, da GNR. 1081

Despacho n.º 653/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, ao Sargento-Chefe de ADMIL (n.º 1866237), Adriano Capinha Fernandes, da GNR. 1081

Despacho n.º 654/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo de Infantaria (n.º 1900368), Rui Manuel Boné Guerra, da GNR. 1081

Despacho n.º 655/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao cabo de infantaria (n.º 1890424), César dos Santos Botelho, da GNR. 1081

Despacho n.º 656/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1930727), João Carlos Silva Fernandes, da GNR. 1081

Despacho n.º 657/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Cavalaria (n.º 1930729), Carlos Manuel Santos Henriques de Almeida, da GNR. 1081

Despacho n.º 658/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao tenente-coronel de cavalaria (n.º 1930741), Paulo Jorge Paredes Vilela, da GNR 1081

Despacho n.º 659/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de Infantaria (n.º 1961038), Filipe da Silva Martins, da GNR 1081

Despacho n.º 660/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo de Infantaria (n.º 1950034), Jorge Manuel Borba Isidoro, da GNR 1081

Despacho n.º 661/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao tenente-coronel de cavalaria (n.º 1930733), Lauro Augusto Dias Marinho, da GNR 1081

Despacho n.º 662/2017:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente (M/150345), Luís Manuel Pardal Félix, da PSP 1081

Despacho n.º 663/2017:

Concessão de Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Subintendente (M/130374), Ricardo de Jesus Gaspar Faritas, da PSP 1081

Despacho n.º 664/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1890741), João Carlos Redol Lourenço da Silva, da GNR 1082

Despacho n.º 665/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente Principal (M/138998), Emídio Alberto Pontes de Abreu, da PSP 1082

Despacho n.º 666/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo de Infantaria (n.º 1910309), João Fernando Martins Alves, da GNR 1082

Despacho n.º 667/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente (M/154535), Hugo Gonçalo Faria Carvalho, da PSP 1082

Despacho n.º 668/2017:

Concessão de Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo-Chefe de Infantaria (n.º 1870660), José Luís Bernardo Ramos, da GNR 1082

Despacho n.º 669/2017:

Concessão da Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Primeiro-Sargento de Cavalaria (n.º 1970583), Jorge Augusto, da GNR 1082

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 670/2017:

Promoção ao posto de Guarda Principal, por Antiguidade 1082

Despacho n.º 671/2017:

Promoção ao posto de Cabo-Mor, por antiguidade 1082

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extrato) n.º 672/2017:

Exercício de funções em regime de substituição. 1082

Despacho (extrato) n.º 673/2017:

Exercício de funções em regime de substituição. 1083

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Direção-Geral do Ensino Superior:

Aviso n.º 487/2017:

Torna pública a nomeação da Doutora Isabel Maria de Oliveira Capelo Gil como reitora da Universidade Católica Portuguesa. 1083

Aviso n.º 488/2017:

Torna pública a autorização das instalações da Escola Superior de Educação João de Deus . . . 1084

Despacho n.º 674/2017:

Fixa o prazo em que devem ser submetidos os pedidos de registo dos cursos técnicos superiores profissionais para entrada em funcionamento no ano letivo de 2017-2018 1084

Educação

Direção-Geral da Administração Escolar:

Despacho n.º 675/2017:

Homologação da classificação profissional atribuída aos professores Agostinho Fernandes de Almeida e outros 1084

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 489/2017:

Lista final de ordenação dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional de grau 1 1084

Aviso n.º 490/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento de 4 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial 1084

Aviso n.º 491/2017:

Procedimento Concursal para Assistentes Operacionais em CTFP a Termo Certo a Tempo Parcial 1086

Aviso n.º 492/2017:

Procedimento concursal comum para assegurar serviços de limpeza em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial 1086

Aviso n.º 493/2017:

Procedimento concursal para assistente operacional. 1086

Aviso n.º 494/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 1087

Aviso n.º 495/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial 1088

Aviso n.º 496/2017:

Abertura de procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional 1090

Aviso n.º 497/2017:

Abertura do procedimento concursal para eleição de Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas 1091

Aviso n.º 498/2017:

Substituição de Adjunta de Direção 1091

Aviso n.º 499/2017:

Cessação de funções por motivo de aposentação 1091

Aviso n.º 500/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 8 (oito) postos de trabalho, de 3,5 horas/dia, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza), para a categoria de assistente operacional. 1092

Aviso n.º 501/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial 1093

Aviso n.º 502/2017:

Lista de pessoal docente que cessou funções por motivo de aposentação 1093

Despacho n.º 676/2017:

Nomeação da Assistente Técnica em regime de mobilidade interna intercategorias para exercer funções de Coordenadora Técnica. 1093

Despacho n.º 677/2017:	
Prorrogação da mobilidade interna intercategorias do Encarregado de Coordenação dos Assistentes Operacionais	1093
Aviso n.º 503/2017:	
Lista de Antiguidade de Pessoal Docente	1094
Aviso n.º 504/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial	1094
Aviso n.º 505/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial	1095
Aviso (extrato) n.º 506/2017:	
Procedimento concursal para quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo	1095
Aviso n.º 507/2017:	
Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial	1096
Aviso n.º 508/2017:	
Mobilidade interna intercategorias	1097
Aviso n.º 509/2017:	
Mobilidade interna intercategorias	1097
Aviso n.º 510/2017:	
Abertura de concurso para Assistentes Operacionais a tempo parcial	1097
Aviso n.º 511/2017:	
Lista de ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional a tempo parcial	1097

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 37/2017:	
Criação da Equipa de Projeto de Agilização da Decisão Oportuna de Recursos Hierárquicos	1097
Despacho n.º 678/2017:	
Delegação de competências da Diretora de Segurança Social de Setúbal, no âmbito da Proteção Jurídica, nos dirigentes e licenciados em Direito do Núcleo de Apoio Jurídico	1097

Saúde

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 679/2017:	
Redefine a estratégia de acesso a técnicas de Procriação Medicamente Assistida (PMA) no Serviço Nacional de Saúde (SNS), definindo como objetivo estratégico, entre outros, o desenvolvimento de uma rede nacional de Centros Públicos PMA afiliados ao Banco Público de Gâmetas	1098

Secretaria-Geral:

Despacho (extrato) n.º 680/2017:	
Renova, pelo período de um ano, com efeitos a 1 de outubro de 2016, a licença especial concedida ao técnico superior Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau.	1099

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Aviso n.º 512/2017:	
Aviso de notificação de sanção disciplinar ao médico Aurelian Tihon	1099
Despacho n.º 681/2017:	
Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a consolidação da mobilidade da assistente de Medicina Geral e Familiar, Maria Helena Gonçalves Melo.	1099
Despacho n.º 682/2017:	
Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a consolidação da mobilidade da assistente de medicina geral e familiar Ana Catarina Gonçalves Pinho Candeias	1100

Despacho n.º 683/2017:

Despacho do Vogal do Conselho Diretivo que autoriza a consolidação da mobilidade da assistente de medicina geral e familiar Teresa Filipa Valongo Ramôa Gonçalves 1100

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Aviso n.º 513/2017:

Conclusão de período experimental de Assistente de Medicina Geral e Familiar 1100

Aviso n.º 514/2017:

Conclusão de período experimental de assistente de Medicina Geral e Familiar 1100

Centro Hospitalar do Oeste:

Aviso n.º 515/2017:

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para vagas preferenciais na categoria de Assistente Hospitalar 1100

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas:

Despacho n.º 684/2017:

Consolidação da mobilidade 1101

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Aviso (extrato) n.º 516/2017:

Denúncia de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas 1101

Deliberação (extrato) n.º 38/2017:

Redução da carga horária semanal da assistente graduada de medicina interna Maria José Pinto Basto Marques 1101

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 39/2017:

Designação em regime de substituição, da licenciada Sandra Isabel Cunha de Oliveira Cruz para o cargo de Diretora de Departamento de Gestão de Recursos Humanos do INEM, I. P. . . . 1102

Economia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 517/2017:

Lusidakota Minerals, L.^{da}, requereu a atribuição de direitos, para uma área denominada «Vaqueiro» 1102

Ambiente

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 518/2017:

Nomeação do júri do período experimental 1102

Aviso n.º 519/2017:

Nomeação do júri do período experimental 1103

Declaração de Retificação n.º 31/2017:

Declaração de retificação ao Despacho n.º 15287/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2016 1103

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 520/2017:

Conclusão do período experimental das trabalhadoras Cláudia Patrícia Araújo Alves Ribeiro e Maria Mafalda Santos de Matos na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1103

Aviso n.º 521/2017:

Publicitação dos valores da taxa de certificação a cobrar no ato de certificação pelas entidades certificadoras, no ano de 2017 1103

PARTE D

Supremo Tribunal Administrativo**Despacho n.º 685/2017:**

Nomeação da licenciada Filomena Maria Sereno Mateus Leitão para o cargo de adjunta do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo 1107

Despacho n.º 686/2017:

Nomeação da licenciada Rozária de Fátima da Cunha Mendes dos Santos Serra para o cargo de adjunta do gabinete do presidente do Supremo Tribunal Administrativo 1107

Despacho n.º 687/2017:

Nomeação da licenciada Maria Manuela Pires Rodrigues para o cargo de chefe do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo 1107

Despacho n.º 688/2017:

Nomeação da mestre Paula Elisabete Henriques Barbosa para o cargo de adjunta do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo 1107

Despacho n.º 689/2017:

Delegação de competências no administrador do Supremo Tribunal Administrativo 1107

Despacho n.º 690/2017:

Nomeação de Maria Clara Rangel Rocha para o cargo de secretária pessoal do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo 1107

Despacho n.º 691/2017:

Nomeação da licenciada Ana Marta Rebelo Patrício para o cargo de adjunta do Gabinete do Presidente do Supremo Tribunal Administrativo 1107

Ministério Público**Despacho (extrato) n.º 692/2017:**

Aposentação/jubilização do Senhor Procurador-Geral Adjunto, Lic. Augusto Lourenço Isidoro 1107

Despacho (extrato) n.º 693/2017:

Aposentação/jubilização do Senhor Procurador-Adjunto, Lic. José Vaz Correia 1108

PARTE E

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos**Regulamento n.º 35/2017:**

Altera o Regulamento de Estágio da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos 1108

Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução**Declaração de Retificação n.º 32/2017:**

Declaração de retificação da Deliberação n.º 1886/2016, de 19 de dezembro 1110

Regulamento n.º 36/2017:

Aprova o Regulamento do Agente de Execução Contratado ou Associado 1111

Regulamento n.º 37/2017:

Aprova o Regulamento de caução a prestar pelos agentes de execução 1112

Regulamento n.º 38/2017:

Aprova o regulamento de registo de atos e registo de bens de agente de execução 1113

Universidade Aberta**Declaração de Retificação n.º 33/2017:**

Declaração de Retificação da Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga para Professor Auxiliar da área científica de Matemática, grupo de disciplinas de Álgebra, Lógica ou áreas afins, na modalidade de contrato por tempo indeterminado 1114

Despacho (extrato) n.º 694/2017:

Contratação do doutor António Eduardo Pais Falcão Barbosa Martins como professor auxiliar convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial 1114

Despacho n.º 695/2017:

Delegação de competências nos membros da Equipa Reitoral 1114

Despacho (extrato) n.º 696/2017:

Contratação da mestre Margarida Pereira Martins como leitora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de dedicação exclusiva 1115

Despacho (extrato) n.º 697/2017:

Contratação do doutor Armindo José Baptista de Morais como professor auxiliar convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial 1116

Despacho (extrato) n.º 698/2017:

Contratação da mestre Ana Setién Burgués como leitora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime dedicação exclusiva 1116

Despacho (extrato) n.º 699/2017:

Contratação do doutor Joaquim João Casimiro Gronita como professor auxiliar convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial 1116

Despacho (extrato) n.º 700/2017:

Contratação do doutor Nuno Miguel Marques de Sousa como professor auxiliar convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de dedicação exclusiva 1116

Despacho (extrato) n.º 701/2017:

Contratação da mestre Katja Götttsche Esperança Clara como leitora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial . . . 1116

Despacho (extrato) n.º 702/2017:

Contratação da doutora Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto como professor associado convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial 1116

Despacho (extrato) n.º 703/2017:

Contratação da doutora Isabel Duarte Simões Marques como leitora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime dedicação exclusiva 1116

Regulamento n.º 39/2017:

Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais, Formação e Experiência Profissional da Universidade Aberta (UAb) 1116

Universidade dos Açores**Aviso n.º 522/2017:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores 1119

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 12/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o licenciado Paulo Manuel Baptista Grave Caldeira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 35 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina. . . 1122

Contrato (extrato) n.º 13/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Joana Catarina Alves Rosas como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 22,5 %, para a Escola Superior de Saúde 1122

Contrato n.º 14/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Magda Rita Castela da Cruz Ramos como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Saúde 1122

Contrato (extrato) n.º 15/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Janine Celina de Freitas Medeira, na categoria de assistente convidada, em regime de Tempo Parcial a 45%, para a Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve 1122

Contrato (extrato) n.º 16/2017:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Livia Darii, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina 1122

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 523/2017:**

Publicação do aviso da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento de um técnico superior para o secretariado de apoio à presidência . . . 1122

Declaração de Retificação n.º 34/2017:

Contratação de Tania Josephine Gregg Lopes da Silva, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em dedicação exclusiva 1123

Aviso n.º 524/2017:

Procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 4.º grau para o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa 1123

Despacho (extrato) n.º 704/2017:

Manutenção do contrato do Doutor Carlos Paulo Novais Oliveira da Silva Cruz, com contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar 1124

Despacho (extrato) n.º 705/2017:

Renovação da comissão de serviço no cargo de direção intermédia de 4.º grau da trabalhadora Maria de Fátima Valente Pacheco Barreiros Coelho Rodrigues 1124

Universidade do Minho**Declaração de Retificação n.º 35/2017:**

Declaração de retificação da docente Adriana Conceição Soares Sampaio 1125

Despacho n.º 706/2017:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura requerido por Maryam Bagheri 1125

Despacho n.º 707/2017:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações requerido por Luana Silva Magalhães 1125

Despacho n.º 708/2017:

Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de equivalência ao Grau de licenciado requerido por Mónica Giacometti Mai 1125

Serviços de Ação Social da Universidade do Minho**Aviso n.º 525/2017:**

Cessação de funções por motivo de aposentação de Maria da Conceição Freitas de Carvalho 1125

Aviso (extrato) n.º 526/2017:

Cessação de funções por motivo de aposentação de Maria do Carmo Martins da Silva 1125

Instituto Politécnico de Coimbra**Aviso n.º 527/2017:**

Conclusão com sucesso do período experimental 1125

Aviso n.º 528/2017:

Conclusão com sucesso do período experimental 1125

Aviso n.º 529/2017:

Homologação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, aberto pelo edital n.º 1196/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015 1125

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 530/2017:**

Contratação de Dora Cristina Silva Ferreira em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 10/10/2016, em período experimental pelo prazo de 90 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de assistente operacional 1125

Aviso n.º 531/2017:

Contratação de João Pedro Santos Massano de Matos em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 5 de dezembro de 2016, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de assistente técnico . . . 1126

Aviso n.º 532/2017:

Contratação de Alexandra Louísa Chirez Varino em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 05/12/2016, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de assistente técnico 1126

Aviso n.º 533/2017:

Contratação de Liliana Cristina Gaspar Vidal em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 5/12/2016, em período experimental pelo prazo de 90 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de assistente operacional 1126

Aviso n.º 534/2017:

Contratação de Célia Maria Duarte em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 12/12/2016, em período experimental pelo prazo de 90 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de assistente operacional 1126

Deliberação n.º 40/2017:

Delegação de Competências do Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria no Presidente, Nuno André Oliveira Mangas Pereira, no período de 19 de dezembro de 2016 a 2 de janeiro de 2017 1126

Instituto Politécnico de Lisboa**Aviso (extrato) n.º 535/2017:**

Conclusão do período experimental com sucesso de Francisco José Clara Martins. 1126

Aviso (extrato) n.º 536/2017:

Conclusão do período experimental com sucesso de Teresa Paula Loureiro Bernardes. 1126

Aviso (extrato) n.º 537/2017:

Conclusão do período experimental com sucesso de Nuno Pedro da Fonseca Silva 1126

Aviso n.º 538/2017:

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Produção de Recursos Educativos, do Instituto Politécnico de Lisboa 1126

Aviso (extrato) n.º 539/2017:

Conclusão do período experimental com sucesso de Carla Isabel da Silva Veiga Borges 1128

Declaração de Retificação n.º 36/2017:

Declaração de retificação ao despacho n.º 1210/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 193, de 7 de outubro, alterado pela declaração de retificação n.º 1044/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 203, de 21 de outubro 1128

Despacho (extrato) n.º 709/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental de cinco anos com Aldina Susana Aragonês da Conceição Pires Reis 1129

Despacho (extrato) n.º 710/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental cinco anos, com José Pedro Fulgêncio de Matos 1129

Despacho (extrato) n.º 711/2017:

Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo certo com a categoria de Assistentes Convidados 1129

Despacho (extrato) n.º 712/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas com Maria Cristina Cachapim Rola. 1129

Despacho (extrato) n.º 713/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental 1129

Despacho (extrato) n.º 714/2017:

Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Professores Adjuntos Convidados 1129

Despacho (extrato) n.º 715/2017:

Autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os docentes: Carla Cristina Esteves Pereira, Patrícia Carla Pinto Henriques da Silva, Liliana Lopes Mendonça, Jácome Filipe Morais da Silva. 1129

Despacho (extrato) n.º 716/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Luís Carlos Bibe Marrafa, para a Escola Superior de Dança	1129
Despacho (extrato) n.º 717/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Barbara Griggi, para a Escola Superior de Dança.	1129
Despacho (extrato) n.º 718/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Teresa Paula de Matos Costa Teixeira Lopo, para a Escola Superior de Dança	1129
Despacho (extrato) n.º 719/2017:	
Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Amélia de Jesus Rodrigues Bentes Monteiro, para a Escola Superior de Dança	1130
Despacho (extrato) n.º 720/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Rafaela Carla Rodrigues Gomes, para a Escola Superior de Dança	1130
Despacho (extrato) n.º 721/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sylvia Kazumi Rijmer, para a Escola Superior de Dança.	1130
Despacho (extrato) n.º 722/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Tiago Alexandre Fernandes Almeida, para a Escola Superior de Dança	1130
Despacho (extrato) n.º 723/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Joaquim Miguel Freitas Falcão, para a Escola Superior de Dança	1130
Despacho (extrato) n.º 724/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Vítor Manuel Mendes Garcia dos Santos, para a Escola Superior de Dança	1130
Despacho (extrato) n.º 725/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Sandra Araújo Kuznetsova Resende, para a Escola Superior de Dança	1130
Despacho (extrato) n.º 726/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Marta Lobato de Faria Ferreira, para a Escola Superior de Dança	1130
Despacho (extrato) n.º 727/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Bruno Jorge Duarte, para a Escola Superior de Dança	1130
Despacho (extrato) n.º 728/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Inês Morgado Kruss Afflalo, para a Escola Superior de Dança	1130
Despacho (extrato) n.º 729/2017:	
Renovações aos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Assistentes Convidados	1130
Despacho (extrato) n.º 730/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas com Andrea Ferreira Alves dos Santos	1131
Despacho (extrato) n.º 731/2017:	
Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Assistentes Convidados.	1131
Despacho (extrato) n.º 732/2017:	
Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Assistentes Convidados.	1131
Despacho (extrato) n.º 733/2017:	
Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas com Filipe Manuel Rosa Bernardo.	1132
Despacho (extrato) n.º 734/2017:	
Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas com Paulo Jorge Pereira de Jesus.	1132
Despacho (extrato) n.º 735/2017:	
Adenda ao contrato de trabalho em funções públicas com Tiago Tavares Corujo	1132
Despacho (extrato) n.º 736/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas com Florentino Manuel dos Santos Serranheira	1132

Despacho (extrato) n.º 737/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Emília Gaspar de Oliveira	1132
Despacho (extrato) n.º 738/2017:	
Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Professores Adjuntos Convidados	1132
Despacho (extrato) n.º 739/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas com Carla Sofia Mendes de Moura	1132
Despacho (extrato) n.º 740/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas com Vanessa Alexandra Pinho Mateus	1132
Despacho (extrato) n.º 741/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Hélder Nunes de Freitas	1132
Despacho (extrato) n.º 742/2017:	
Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professores adjuntos convidados	1133
Despacho (extrato) n.º 743/2017:	
Contrato de trabalho em funções publicas por tempo indeterminado sem período experimental com Rui Miguel Duque de Brito	1133
Despacho (extrato) n.º 744/2017:	
Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Professores Adjuntos Convidados	1133
Despacho (extrato) n.º 745/2017:	
Renovações aos contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de professor adjunto convidado	1133
Despacho (extrato) n.º 746/2017:	
Renovação do contrato de trabalho em funções publicas com Cláudio César Ramalho de Melo	1133
Despacho (extrato) n.º 747/2017:	
Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Assistentes Convidados	1133
Despacho (extrato) n.º 748/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas com Filipa Fialho Lanita Saião Lopes	1134
Despacho (extrato) n.º 749/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas com João Paulo de Jesus Faustino	1134
Despacho (extrato) n.º 750/2017:	
Contratos de trabalho em funções públicas com Ruben David da Gama Martins Caldeira e Maria Paula Marchante Lousão	1134
Despacho (extrato) n.º 751/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas com Rita da Silva Dantas	1134
Despacho (extrato) n.º 752/2017:	
Contratos de trabalho em funções públicas com a categoria de Professores Adjuntos Convidados	1134
Despacho (extrato) n.º 753/2017:	
Renovação do contrato de trabalho em funções públicas com Tatiana Filipa Gomes Nunes	1134
Despacho (extrato) n.º 754/2017:	
Renovação do contrato de trabalho em funções públicas com Luís Ricardo Nunes da Costa Monteiro	1134
Despacho (extrato) n.º 755/2017:	
Renovação dos contratos de trabalho em funções públicas com João Avelino Soares Barros e Nuno Miguel da Silva Jorge	1134
Despacho (extrato) n.º 756/2017:	
Renovação do contrato de trabalho em funções públicas com Pedro Miguel Ferreira Lopes	1134
Despacho (extrato) n.º 757/2017:	
Renovação do contrato de trabalho em funções públicas com José Miguel dos Santos Guerreiro	1134
Despacho (extrato) n.º 758/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas com Débora Filipa da Silva Caetano	1134
Despacho (extrato) n.º 759/2017:	
Contrato de trabalho em funções públicas com Francisco Pereira Teixeira da Silva Calvão	1135

Despacho (extrato) n.º 760/2017:

Nomeação em regime de substituição para o cargo de dirigente intermédio grau 4 de Marcos Filipe Colares Melo 1135

Despacho (extrato) n.º 761/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas com Carlos Alberto Andrade Ferreira dos Santos 1135

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 762/2017:**

Renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo. 1135

Instituto Politécnico de Tomar**Despacho (extrato) n.º 763/2017:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Professor Adjunto Pedro Manuel Granchinho de Matos, do Instituto Politécnico de Tomar 1135

Instituto Politécnico de Viseu**Declaração de Retificação n.º 37/2017:**

Retificação ao despacho (extrato) n.º 15383/2016, relativo à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com o Doutor Sérgio Alberto Rodrigues Gouveia Barroso para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 1135

Despacho (extrato) n.º 764/2017:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Educação de Viseu, do IPV 1135

Despacho (extrato) n.º 765/2017:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, do IPV 1135

Despacho (extrato) n.º 766/2017:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, do IPV 1136

Despacho (extrato) n.º 767/2017:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com diverso pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, do IPV 1136

Despacho (extrato) n.º 768/2017:

Autorizada, mediante celebração de adenda, uma alteração ao contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Doutora Paula Freitas Rebelo Fonseca para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 1136

Despacho (extrato) n.º 769/2017:

Autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Elsa Margarida Magalhães Simões de Almeida, para a Escola Superior de Saúde de Viseu, do IPV 1136

Despacho (extrato) n.º 770/2017:

Autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com o Doutor Miguel Ângelo Sousa Dias Ferreira da Mota, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, do IPV 1136

Despacho (extrato) n.º 771/2017:

Autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com o Doutor Nuno Pereira Raposo, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 1136

Despacho (extrato) n.º 772/2017:

Autorizada, a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em período experimental de cinco anos, com a Doutora Maria Manuela Jorge Martins Ferreira, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, do IPV 1136

Despacho (extrato) n.º 773/2017:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Anabela Cristina Marques da Nave Rodrigues, para a Escola Superior Agrária de Viseu, do IPV 1136

PARTE F**Região Autónoma da Madeira**

Presidência do Governo:

Aviso n.º 2/2017/M:

Prorroga por mais um ano o prazo de vigência das medidas preventivas a que ficou sujeita a área afeta ao Parque Empresarial de Machico, abrangida pela suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Machico, determinada pela Resolução n.º 1260/2014, publicada a 23 de dezembro 1137

PARTE G**Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.****Aviso n.º 540/2017:**

Lista de classificação final — assistente de Oftalmologia 1137

Despacho n.º 774/2017:

Licença sem retribuição. 1137

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.**Deliberação n.º 41/2017:**

Delegação de competências nos membros do conselho de administração 1137

Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.**Declaração de Retificação n.º 38/2017:**

Ciclo de Estudos Especiais 1139

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 42/2017:**

Cessação de licença sem retribuição da Assistente Operacional Maria Luísa Duarte Almeida Araújo Pacheco Nunes e regresso ao Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E. a 28 de dezembro de 2016 1139

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 43/2017:**

Progressão à categoria de assistente graduado 1139

PARTE H**Município de Cabeceiras de Basto****Regulamento n.º 40/2017:**

Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários Cabeceirenses ... 1139

Município do Cartaxo e União das Freguesias da Ereira e Lapa**Edital n.º 35/2017:**

Acordo de execução entre a câmara municipal do Cartaxo e a junta de freguesia da União de Freguesias de Ereira e Lapa — adenda 2016 1141

Município da Maia**Aviso n.º 541/2017:**

Aprovação da delimitação da área de reabilitação urbana da Vila do Castelo da Maia 1142

Município de Monchique**Aviso (extrato) n.º 542/2017:**

Cessação de relações jurídicas de emprego público 1142

Município da Praia da Vitória**Aviso n.º 543/2017:**

Regulamento Municipal de Apoio a Atividades de Interesse Público. 1142

Município de Vila Nova de Gaia**Aviso n.º 544/2017:**

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Veículos em Vila Nova de Gaia e Tabela Anexa (Anexo II) acompanhada da respetiva fundamentação económica e financeira 1144

PARTE J1

Município de Vizela**Regulamento n.º 41/2017:**

Regulamento de Limpeza Urbana do Município de Vizela. 1148

União das Freguesias de Queluz e Belas**Aviso (extrato) n.º 545/2017:**

Nota do Período Experimental 1151

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria**Aviso n.º 546/2017:**

Tarifário de Serviços Auxiliares para 2017 1151

Aviso n.º 547/2017:

Tarifário de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para 2017 1153

Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 548/2017:

Procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Inspeção Tributária III da Direção de Finanças de Braga 1154

Aviso n.º 549/2017:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) da Direção de Finanças de Braga. 1154

Aviso n.º 550/2017:

Abertura de procedimento concursal para cargo de chefe de divisão, da Divisão da Justiça Tributária (DJT) da Direção de Finanças de Braga 1154

Aviso n.º 551/2017:

Abertura de procedimento concursal para cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I) da Direção de Finanças de Braga 1155

Aviso n.º 552/2017:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária (DIT) da Direção de Finanças da Guarda 1155

Aviso n.º 553/2017:

Procedimento concursal para o cargo de diretor da Alfândega de Setúbal 1155

Saúde

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Aviso n.º 554/2017:

Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia do 2.º grau do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa 1155

Universidade de Lisboa

Instituto de Educação:

Aviso n.º 555/2017:

Procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 4.º grau para o Núcleo de Gestão Académica II, do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa . . . 1155

PARTE J3

**Finanças**

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Aviso n.º 556/2017:

Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal de Matosinhos — Eleição. 1157

Aviso n.º 557/2017:

Acordo coletivo de trabalho n.º 332/2016 — Constituição da Comissão Paritária. 1157



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 1/2017

Nos termos do disposto na alínea *a*) do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2004, de 3 de junho, o presidente do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável é designado pelo Conselho de Ministros para exercer funções durante o período de três anos, com possibilidade de renovação.

Tendo terminado o mandato do atual presidente daquele órgão consultivo, o qual foi renovado pela Resolução n.º 14/2010, de 6 de maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio, e pela Resolução n.º 29/2013, de 16 de dezembro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro, justifica-se proceder a uma nova renovação, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2004, de 3 de junho, no que se refere à prorrogação automática do mandato até nova designação.

Assim:

Nos termos da alínea *a*) do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 221/97, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2004, de 3 de junho, e da alínea *e*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Renovar a comissão de serviço do Prof. Doutor Mário João de Oliveira Ruivo no cargo de presidente do Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável, cuja nota curricular consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir de 6 de novembro de 2016.

30 de novembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

ANEXO

Nota Curricular

Mário Ruivo

Mário Ruivo (n. 1927) é reconhecido como um dos pais do novo regime do Oceano, e da integração deste nos objetivos de um desenvolvimento sustentável. Foi Professor Catedrático Convidado da Universidade do Porto/Instituto Abel Salazar. Para além de atividades de investigação e ensino, o seu percurso tem sido marcado por um papel de liderança na cooperação em assuntos do mar e ajustamento conexos das instituições europeias e internacionais e na sensibilização de governos e opinião pública ao imperativo de uma governação responsável do Oceano.

Biólogo, Universidade de Lisboa, Doutor Honoris Causa Universidade dos Açores, desempenhou cargos de direção no sistema das Nações Unidas, nomeadamente na FAO (1961-74), tendo sido Secretário da COI/UNESCO e, ulteriormente, Vice-presidente daquela organização. Como Conselheiro Científico da EXPO'98 e Membro/Coordenador da Comissão Mundial Independente para os Oceanos, contribuiu para a promoção do envolvimento informado dos cidadãos na governação dos assuntos do Mar.

Participou no processo respeitante ao estabelecimento, em Lisboa, da European Maritime Safety Agency (EMSA, 2002) e foi promotor e Presidente (2002-08) do European Centre for Information on Marine Science and Technology (EurOcean) que visa a comunicação entre organizações de investigação europeias e utentes a par do reforço da literacia e cultura do mar.

Como membro do European Marine Board tem estado envolvido em iniciativas visando reforçar o crescimento azul, sustentável, preconizado pela UE.

Ativista de causas cívicas, foi presidente do Fórum Permanente para os Assuntos do Mar.

Presidente do Conselho Nacional do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável desde a sua criação.

Autor de publicações sobre Oceanografia, Governação e Cooperação em Assuntos do Oceano.

310156309

Resolução n.º 2/2017

Nos termos do disposto no artigo 7.º e no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Entidade Nacional para os Mercados dos Combustíveis, E. P. E. (ENMC, E. P. E.), aprovados no anexo II ao Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, conjugados com os n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 18 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, os membros do Conselho de Administração da ENMC, E. P. E., são nomeados por Resolução do Conselho de Ministros.

Com as Resoluções do Conselho de Ministros n.º 7/2012, de 26 de janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 9 de fevereiro, e n.º 17/2013, de 27 de junho, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 127, de 4 de julho, respetivamente, foram nomeados o presidente e vogal do conselho de Administração, da ENMC, E. P. E.

Nos termos dos artigos 7.º e 15.º dos Estatutos da ENMC, E. P. E., e do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 18 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho, respetivamente, o mandato é exercido pelo prazo de três anos e os mandatos coincidentes, facto pelo qual o mandato de presidente do Dr. Paulo Jorge Leal da Silva Carmona e o mandato de vogal do Dr. José Manuel da Silva dos Reis, já verificaram o seu termo, estando os seus titulares a assegurar as respetivas funções até à efetiva substituição, nos termos do n.º 5 do artigo 7.º dos Estatutos da ENMC, E. P. E.

Considerando que o licenciado Filipe Rodrigues Meirinho possui a idoneidade, mérito profissional, competências e experiência de gestão, bem como sentido de interesse público adequados para o exercício das funções de gestor público, em particular de presidente do conselho de administração da ENMC, E. P. E.

A remuneração dos membros do conselho de administração desta entidade pública empresarial obedece ao disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2012, de 21 de fevereiro, e à classificação atribuída pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, alterada pelas Resoluções do Conselho de Ministros n.ºs 97/2012, de 21 de novembro, 45/2013, de 19 de julho, e 48/2013, de 29 de julho.

Foi ouvida, nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 18 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, a Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, que se pronunciou favoravelmente sobre a nomeação constante da presente resolução.

Assim:

Nos termos do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos da Entidade Nacional para os Mercados dos Combustíveis, E. P. E., aprovados no anexo II ao Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 18 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e da alínea *d*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Nomear, sob proposta dos Ministros das Finanças e da Economia, Filipe Rodrigues Meirinho, para o cargo de presidente do conselho de administração da Entidade Nacional para os Mercados dos Combustíveis, E. P. E. (ENMC, E. P. E.), até à efetiva extinção desta entidade, cuja idoneidade, experiência e competências profissionais para o desempenho do cargo são evidenciadas na respetiva nota curricular, que consta do anexo à presente resolução e da qual faz parte integrante.

2 — Declarar a cessação das funções de Paulo Jorge Leal da Silva Carmona, com efeitos imediatos, por termo do mandato, do cargo de presidente do conselho de administração da ENMC, E. P. E.

3 — Estabelecer que a presente resolução entra em vigor no dia da sua aprovação.

7 de dezembro de 2016. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*.

Nota Curricular

Filipe Rodrigues Meirinho

Licenciatura em Direito;

Pós-graduação em Direito da Concorrência e Regulação na UE.

Percurso profissional relevante

Diretor da Unidade de Produtos Petrolíferos da Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E. P. E. (atual);

Diretor de Serviços da Qualidade e Diretor do Laboratório de Metrologia de Lisboa — Direção da Economia de Lisboa e Vale do Tejo;

Diretor da Unidade Nacional de Operações — Autoridade de Segurança Alimentar e Económica — ASAE;

Inspetor-diretor (Diretor Regional) da Direção Regional do Algarve e do Alentejo — ASAE;

Inspetor-Chefe/Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Divisão de Fiscalização e Investigação (área alimentar) — ASAE;

Chefe de Divisão de Fiscalização e Investigação da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo — ASAE;

Jurista do Gabinete Técnico de Apoio da ASAE;

Técnico Superior — Direção-Geral de Viação;

Jurista da Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública;

Advogado (com pedido de suspensão ativo);

Professor convidado na Universidade Autónoma de Lisboa no Curso de Pós-graduação em Gestão e Direção de Segurança;

Formador em diversas ações e orador em congressos e seminários na área da sua especialidade.

310156211

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 486/2017

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publica a lista unitária de ordenação final, depois de homologada por despacho da Secretária-Geral deste Ministério de 23 de dezembro de 2016, do procedimento concursal comum de recrutamento de dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, aberto pelo Aviso n.º 8062/2016, publicado no *Diário da República*, n.º 122, 2.ª série, de 28 de junho, para desempenho de funções no Departamento de Assuntos Jurídicos:

Candidatos aprovados:

Carla Cristina da Silva Ferreira — 11,1 valores;

Candidatos não aprovados:

Ana Alexandra Ferreira Gaspar — a);

José Luís dos Santos Moreira — b);

Marta Maria dos Reis Pires — b);

Sara Regina Fernandes Costa — b);

Requisitos de exclusão:

a) Nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por ter obtido classificação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos;

b) Excluído, por não ter comparecido à realização do método de seleção, Prova Escrita de Conhecimentos;

2 — Nos termos e para os efeitos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, conjugado com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, que a lista unitária de ordenação final devidamente homologada se encontra afixada no “local de estilo” deste Ministério, no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobreoministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentosconcurais.aspx>

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, do despacho de homologação da lista de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar.

29.12.2016. — A Diretora-Adjunta do Departamento Geral de Administração, *Maria da Luz Andrade*.

210139859

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Cultura

Portaria n.º 14/2017

Na prossecução das suas atribuições e conforme estipulado na Lei do Cinema e do Audiovisual (Lei n.º 55/2012, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 28/2014, de 19 de maio), que estabelece os princípios de ação do Estado no quadro do fomento, desenvolvimento e proteção da arte do cinema e das atividades cinematográficas e audiovisuais, o Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., doravante ICA, dispõe de diversos programas de apoio financeiro a projetos do sector cinematográfico e audiovisual, que incidem desde a área de produção cinematográfica e audiovisual, passando pela promoção, distribuição, formação e outras atividades afins relacionadas com o sector cinematográfico e audiovisual.

Os sistemas aplicacionais que suportam a atividade administrativa do ICA são aplicações desenvolvidas de raiz, por forma a dar resposta às especificidades da atividade administrativa do ICA e do sector cinematográfico e audiovisual.

O conjunto de aplicações presentemente em uso foi implementado em 2004, tendo já ultrapassado a sua vida útil dada a linguagem informática incompatível com os novos sistemas de interação da administração pública e dos agentes de auditoria e demais interlocutores do ICA. Sendo uma solução de curta duração a criação de complementos (*patches*) que permitam manter em funcionamento os atuais sistemas, foi opção estratégica do instituto criar uma só plataforma que agregue todas as atividades de suporte e reporte, criada de raiz, em linguagem aberta para permitir a constante evolução e atualização.

O sistema compreenderá o desenvolvimento de vários módulos designadamente: registo de entidades e de obras; gestão, seleção e avaliação de candidaturas; gestão dos apoios financeiros; gestão das bilheteiras; gestão da icateca, videoteca e filmoteca; gestão da documentação; gestão das obrigações de investimento; gestão e controlo da receita do ICA e comunicação com o sistema financeiro e contabilístico do ICA.

Estando prevista a abertura de um procedimento aquisitivo para a contratação de serviços de desenvolvimento e implementação do sistema integrado de gestão do ICA (*eICA*) no domínio da atividade deste Instituto, tendo por base a desmaterialização e otimização dos processos assim como as orientações estratégicas da AMA de gestão, de forma a desburocratizar e agilizar os procedimentos internos e melhorar a qualidade do serviço prestado, prevê-se que o encargo orçamental global decorrente do contrato seja de € 660 000,00 acrescido de IVA à taxa legal, encargos esses que serão repartidos pelos anos económicos de 2016 a 2021, tornando-se assim necessária a autorização da extensão de encargos promovida pela presente portaria.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e considerando o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo das competências previstas no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015 de 17 de dezembro, delegadas nos termos do Despacho n.º 6692/2016, de 9 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de maio de 2016, manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Cultura e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo das competências delegadas pelo Despacho n.º 3485/2016, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

1 — Fica o ICA autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da aquisição de serviços de desenvolvimento e implementação do sistema integrado de gestão do ICA (*eICA*), que não podem exceder os montantes seguintes:

	Valores S/ IVA	Valores C/ IVA
2016	€ 88 000,00	€ 108 240,00
2017	€ 220 000,00	€ 270 600,00
2018	€ 189 000,00	€ 232 470,00
2019	€ 54 500,00	€ 67 035,00
2020	€ 54 500,00	€ 67 035,00
2021	€ 54 000,00	€ 66 420,00
<i>Total</i>	€ 660 000,00	€ 811 800,00

2 — Fica o ICA autorizado a transferir o saldo apurado no ano anterior para acrescer ao montante fixado para cada ano económico.

3 — Os encargos decorrentes do contrato de prestação de serviços são suportados pelo orçamento de funcionamento do ICA.

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua publicação.

28 de dezembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, João Rodrigo Reis Carvalho Leão. — O Secretário de Estado da Cultura, Miguel Honrado.

210132179

DEFESA NACIONAL

Marinha

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Despacho n.º 616/2017

Manda o Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-de-fragata da classe de Marinha:

23086 João Pedro Maurício Barbosa

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 23383 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Fernando Manuel Félix Marques.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20086 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Paulo Silva Pereira.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, António Maria Mendes Calado, Vice-Almirante.

210140732

Despacho n.º 617/2017

Manda o Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-de-fragata da classe de Marinha:

20086 João Paulo Silva Pereira

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a

contar de 31 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 23482 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Luís Pedro Correia Policarpo.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25985 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, António Maria Mendes Calado, Vice-Almirante.

210140724

Despacho n.º 618/2017

Manda o Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Marinha:

25690 Vítor Jorge da Conceição Dias

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 23 de agosto de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 24687 capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Pedro Silva Filipe.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20690 capitão-de-fragata da classe de Marinha Hugo Miguel Baptista Cabral.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, António Maria Mendes Calado, Vice-Almirante.

210140984

Despacho n.º 619/2017

Manda o Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Marinha:

25591 Rui Manuel Mendes Saraiva

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 20086 capitão-de-fragata da classe de Marinha João Paulo Silva Pereira.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 27189 capitão-de-fragata da classe de Marinha José Manuel Varela Mendes.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Vice-Almirante.

210141048

Despacho n.º 620/2017

Manda o Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Marinha:

27189 José Manuel Varela Mendes

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 27 de setembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 25386 capitão-de-fragata da classe de Marinha Luís Nicholson Lavrador.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24289 capitão-de-fragata da classe de Marinha João José Laranjeira de Brito Afonso.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Vice-Almirante.

210141023

Despacho n.º 621/2017

Manda o Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho

conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Marinha:

24289 João José Laranjeira de Brito Afonso

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 29 de agosto de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22989 capitão-de-fragata da classe de Marinha Luís Miguel Escudeiro da Costa Cabral.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25690 capitão-de-fragata da classe de Marinha Vítor Jorge da Conceição Dias.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Vice-Almirante.

210141007

Despacho n.º 622/2017

Manda o encarrega-me o Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-de-fragata da classe de Marinha:

24585 Nuno Filipe Cortes Lopes

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 29584 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha José Zacarias da Cruz Martins.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22985 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Henrique Nelson dos Santos Peyroteo Portela Guedes.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Vice-Almirante.

210140676

Despacho n.º 623/2017

Manda Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Marinha:

24490 Mário António Fonte Domingues

(adido ao quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 22287 capitão-de-fragata da classe de Marinha Eduardo José Rodrigues Ribeiro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25591 capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Manuel Mendes Saraiva.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Vice-Almirante.

210141097

Despacho n.º 624/2017

Manda o Vice-almirante Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada, no exercício das funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover ao posto imediato os seguintes oficiais:

Por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, os seguintes capitães-de-fragata da classe de Marinha:

28084 José Agostinho dos Santos da Silva Matos

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 16 de fevereiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 23185 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Tomé Manuel Palhas Ezequiel. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24585 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Nuno Filipe Cortes Lopes e à direita do 25985 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral.

24085 Paulo Alexandre da Silva Alves Martins

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de setembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 20581 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Valentim

José Pires Antunes Rodrigues. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25985 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral e à direita do 26284 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Paulo Pena Rodrigues Rato.

26284 João Paulo Pena Rodrigues Rato

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 29 de setembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 24581 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24085 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Paulo Alexandre da Silva Alves Martins e à direita do 20386 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Luís Nuno da Cunha Sardinha Monteiro.

20386 Luís Nuno da Cunha Sardinha Monteiro

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 29 de setembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 20980 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha José António Croca Favinha. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26284 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Paulo Pena Rodrigues Rato e à direita do 20086 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Paulo Silva Pereira.

23585 Fernando Manuel Domingos Vaz

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 26585 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha António José Duarte Costa Canas. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23086 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Pedro Maurício Barbosa e à direita do 23786 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha José Luís Guerreiro Cardoso.

23986 Fernando José Abrantes Horta

(adido ao quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 12 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22382 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Paulo Manuel José Isabel. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23486 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Leonel Pereira Manteigas e à direita do 24586 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Paulo Miguel da Silva Brandão Correia.

26186 Luciano Joaquim dos Santos Oliveira

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 14 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 24281 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Jorge Manuel Nobre de Sousa. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24586 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Paulo Miguel da Silva Brandão Correia e à direita do 24785 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha José Pedro Ramos de Oliveira.

24785 José Pedro Ramos de Oliveira

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 22881 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha José Manuel Ministro Ribeiro da Costa. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26186 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Luciano Joaquim dos Santos Oliveira e à direita do 22086 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Diogo Falcão Trigosso Vieira Branco.

20986 Hélder Manuel Fialho de Jesus

21586 David Augusto de Almeida Pereira

21486 Fernando Carlos da Rocha Pacheco

(no quadro) que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas nessa data, resultantes da passagem à situação de reserva do 21079 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Manuel Figueiredo de Passos Ramos, do 20080 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Emanuel José de Santo António de Pinto e Lobo e do 22979 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha António Joaquim Oliveira Fuzeta. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22086 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Diogo Falcão Trigosso Vieira Branco e à direita do 21785 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Pedro José Xavier Matos da Encarnação Gomes.

23386 Carlos Manuel Baião Monteiro

(adido ao quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 21279 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha António Manuel Gonçalves Martins Coelho da Palma. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21785 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Pedro José Xavier Matos da Encarnação Gomes e à direita do 23586 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Rui Miguel Marcelo Correia.

Por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, os seguintes capitães-tenentes:

Da classe de Marinha:

22190 António Mateus Anjinho Mourinha

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 16 de fevereiro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 28084 capitão-de-fragata da classe de Marinha José Agostinho dos Santos da Silva Matos. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 27489 capitão-de-fragata da classe de Marinha Pedro Gabriel de Seixas Dias da Silva Barata e à direita do 22890 capitão-de-fragata da classe de Marinha Vítor Jaime Matos Silva.

22890 Vítor Jaime Matos Silva

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 29 de julho de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 25985 capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22190 capitão-de-fragata da classe de Marinha António

Mateus Anjinho Mourinha e à direita do 25690 capitão-de-fragata da classe de Marinha Vítor Jorge da Conceição Dias.

21491 Paulo Alexandre Costa Ramos

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 29 de setembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 20386 capitão-de-fragata da classe de Marinha Luís Nuno da Cunha Sardinha Monteiro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20291 capitão-de-fragata da classe de Marinha Francisco Moisés Soares Calisto de Almeida e à direita do 25190 capitão-de-fragata da classe de Marinha Rui Miguel Pinto da Silva.

25290 Jorge Miguel Morais Chumbo

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 23585 capitão-de-fragata da classe de Marinha Fernando Manuel Domingos Vaz. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22791 capitão-de-fragata da classe de Marinha Rodrigo Gonzalez dos Paços e à direita do 24490 capitão-de-fragata da classe de Marinha Mário António Fonte Domingues.

22990 António Pedro Nolasco Crespo

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 22287 capitão-de-fragata da classe de Marinha Eduardo José Rodrigues Ribeiro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24490 capitão-de-fragata da classe de Marinha Mário António Fonte Domingues e à direita do 24690 capitão-de-fragata da classe de Marinha Pedro José Clara Pais Aires de Castro.

24090 Ricardo Manuel Correia Guerreiro

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 22 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 23486 capitão-de-fragata da classe de Marinha Leonel Pereira Manteigas. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24690 capitão-de-fragata da classe de Marinha Pedro José Clara Pais Aires de Castro e à direita do 24890 capitão-de-fragata da classe de Marinha João Carlos Lourenço da Piedade.

24890 João Carlos Lourenço da Piedade

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 5 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 21086 capitão-de-fragata da classe de Marinha Jorge Manuel Guerreiro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24090 capitão-de-fragata da classe de Marinha Ricardo Manuel Correia Guerreiro.

Da classe do Serviço Especial:

76284 Virgílio Manuel de Oliveira Mesquita Chim (adido ao quadro)

76288 Nuno Galhardo Leitão (adido ao quadro)

60289 Júlio José Galo Penim Garcia (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a con-

tar de 4 de junho de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 165776 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Francisco Manuel Silvério Fontinha. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 772383 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Paulo Fernandes Rodrigues Palma.

408386 Manuel Maria Rebocho Paulo

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 5 de agosto de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 71380 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Carlos Manuel Fonseca de Oliveira. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 60289 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Júlio José Galo Penim Garcia e à direita do 500382 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Carlos Manuel Moleiro Oliveira.

500382 Carlos Manuel Moleiro Oliveira

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 20 de agosto de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 71878 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial José Bernardino da Costa Magalhães. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 408386 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Manuel Maria Rebocho Paulo e à direita do 195980 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Rui Manuel Sousa Pires.

195980 Rui Manuel Sousa Pires

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 21 de setembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 61979 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial José Joaquim Furtado Martins. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 408386 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Manuel Maria Rebocho Paulo e à direita do 403086 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial João José Vieira Serra.

403086 João José Vieira Serra

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 23 de setembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 501682 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Carlos Manuel Gomes Fernandes. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 195980 capitão-de-fragata da classe do Serviço Especial Rui Manuel Sousa Pires.

Da classe de Fuzileiros:

21592 Eduardo Manuel Fernandes Vaqueiro

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de dezembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 20886 capitão-de-fragata da classe de Fuzileiros Mário Rui Gomes Tavares. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 60090 capitão-de-fragata da classe de Fuzileiros José Eduardo Pinto Conde.

Da classe de Engenheiros Navais:

60689 Eugénio Carlos Gameiro Mateus

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 4 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 23085 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Carlos Alberto Dias Ferreira. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20390 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais Paulo José de Almeida e à direita do 25789 capitão-de-fragata da classe de Engenheiros Navais José António Pereira Lopes.

Por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 198.º do mesmo estatuto, os seguintes primeiros-tenentes:

Da classe de Administração Naval:

24397 Bruno Miguel Moreira de Carvalho (adido ao quadro)

21099 Nuno Tomé Mira Rodrigues (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 27589 capitão-tenente da classe de Administração Naval Nuno Pedro Nogueira Machita Santos. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9318996 capitão-tenente da classe de Administração Naval Luís Miguel Dias Lourenço.

Da classe de Engenheiros Navais:

20899 José Luis Rodrigues Barradas

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 1 de janeiro de 2016, resultante da promoção ao posto imediato do 23889 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Hugo António da Rocha Coelho. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22699 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Rui Manuel Lopes Marques e à direita do 9328296 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Rui Miguel Figueiredo dos Santos.

24598 Pedro Miguel Ribeiro Pinheiro

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 4 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 60689 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Eugénio Carlos Gameiro Mateus. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 25299 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Daniel Jorge Mendes Rodrigues e à direita do 23699 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Jorge Emanuel Barbosa do Vale.

23699 Jorge Emanuel Barbosa do Vale

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 25789 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais José António Pereira Lopes. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24598 capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Pedro Miguel Ribeiro Pinheiro.

Da classe de Técnicos de Saúde:

427883 José Rui dos Santos Ganilha

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto,

a contar de 12 de dezembro de 2015, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 12 de outubro de 2015, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 237381 capitão-tenente da classe de Técnicos de Saúde Frederico Nuno da Silva Pinheiro Gomes. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 237483 capitão-tenente da classe de Técnicos de Saúde Paulo Jorge de Lima Campos Reis.

Por antiguidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, os seguintes segundos-tenentes:

Da classe de Administração Naval:

23404 André Filipe Gomes Manteiga

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 21099 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Nuno Tomé Mira Rodrigues.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20705 primeiro-tenente da classe de Administração Naval Lúcia Raquel Arrais Machado Rocha.

Da classe de Engenheiros Navais:

21805 Carlos Manuel Pimenta Imperadeiro

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de outubro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 20899 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais José Luis Rodrigues Barradas.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22305 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais Nuno Alexandre Antunes Martins Pessanha Santos e à direita do 24905 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais Ricardo Filipe Torpes Limão.

21604 David Miguel Albino Pina

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 4 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 24598 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais Pedro Miguel Ribeiro Pinheiro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23505 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais Carlos Jorge Martelo Correia e à direita do 22805 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais Miguel José Roxo Felício.

23204 João Francisco Pedro Graça da Mota

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 30 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 23699 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais Jorge Emanuel Barbosa do Vale.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26704 primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais Diogo António Correia de Oliveira.

Da classe de Técnicos de Saúde:

9305392 Sandra Maria Toscano dos Santos

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 13 de agosto de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto em consequência da vacatura ocorrida em 12 de dezembro de 2015, resultante da promoção ao posto imediato do 427883 primeiro-tenente da classe de

Técnicos de Saúde José Rui dos Santos Ganiha. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 903790 primeiro-tenente da classe de Técnicos de Saúde José António Pinto Pereira.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

As promoções produzem efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Vice-Almirante.

310147156

Despacho n.º 625/2017

Manda o Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-de-fragata da classe de Marinha:

23786 José Luís Guerreiro Cardoso

(adido ao quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 22 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 20881 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) a *e*) e na alínea *k*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23086 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha João Pedro Maurício Barbosa.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Vice-Almirante.

210140757

Despacho n.º 626/2017

Manda o Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-tenente da classe de Marinha:

24690 Pedro José Clara Pais Aires de Castro

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto,

a contar de 1 de novembro de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 22185 capitão-de-fragata da classe de Marinha Alvaro António Milho Semedo.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24490 capitão-de-fragata da classe de Marinha Mário António Fonte Domingues.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Vice-Almirante.

210140765

Despacho n.º 627/2017

Manda o Vice-chefe do Estado-Maior da Armada no exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016, promover por escolha ao posto de capitão-de-mar-e-guerra, em conformidade com o previsto na alínea a) do artigo 198.º do mesmo estatuto, o capitão-de-fragata da classe de Marinha:

25985 Rui Fernando Amoroso Marrafa Santos Amaral

(no quadro) que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado estatuto, a contar de 29 de julho de 2016, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22882 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha José Nuno dos Santos Chaves Ferreira.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015 de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas c) a e) e na alínea k) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24585 capitão-de-mar-e-guerra da classe de Marinha Nuno Filipe Cortes Lopes.

30-12-2016. — O Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada no Exercício de Funções de Chefe do Estado-Maior da Armada, *António Maria Mendes Calado*, Vice-Almirante.

210140708

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 628/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos,

ao Comissário (M/149310), José Márcio da Silva Calçada, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141315

Despacho n.º 629/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Chefe (M/134586), Gabriel Nuno dos Santos Coelho, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141283

Despacho n.º 630/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente Principal (M/136930), Elsa Celeste Gonçalves Ferreira Fernandes, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141259

Despacho n.º 631/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Técnico Superior (M/002413), António José Pinto Cerqueira Torres Veiga, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141226

Despacho n.º 632/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Intendente (M/100127), António Moreira de Jesus, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141218

Despacho n.º 633/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Ajudante de Infantaria (n.º 1910039), Nuno Manuel Catarino Gaspar, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140213

Despacho n.º 634/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de Infantaria (n.º 1950904), Vitor Hugo Machado Lima, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140351

Despacho n.º 635/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Major de Infantaria (n.º 1961024), Marco António Ferreira da Cruz,

da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140319

Despacho n.º 636/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Capitão de Infantaria (n.º 2010976), Patrícia Loureiro Almeida, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140254

Despacho n.º 637/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Intendente (M/100121), Marco António Viegas Martins, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141429

Despacho n.º 638/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1926003), Pedro Manuel Ventura Frota, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140181

Despacho n.º 639/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Sargento-Mor de Infantaria (n.º 1870159), Feliciano Manuel Buinho Alves, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140424

Despacho n.º 640/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1850282), António José Afonso, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140116

Despacho n.º 641/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente Principal (M/133309), Maria Inês Margarido Meirinhos Pires, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141453

Despacho n.º 642/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 2.ª Classe, ao Comissário (M/129861), Edmundo Franco Narciso, da

Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210139867

Despacho n.º 643/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1890741), João Carlos Redol Lourenço da Silva, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140084

Despacho n.º 644/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de ADMIL (n.º 1930742), José Anacleto Silva Capelo, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140205

Despacho n.º 645/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo de Infantaria (n.º 1930589), Luís Miguel dos Santos Farinho, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141364

Despacho n.º 646/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de Infantaria (n.º 1860241), Abel Monteiro Brigas, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210139915

Despacho n.º 647/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Chefe (M/141429), Manuel Basílio Aguiar Trindade, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141397

Despacho n.º 648/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Intendente (M/100126), Luís Manuel Alves Fernandes Moreira, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140473

Despacho n.º 649/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1910755), Daniel Saraiva Ribeiro,

da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140465

Despacho n.º 650/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente Principal (M/149758), Ricardo António Lança Silva Eusébio, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141534

Despacho n.º 651/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Subcomissário (M/151432), Renato Nascimento Neto, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141501

Despacho n.º 652/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Primeiro-Sargento de Infantaria (n.º 1866130), Henrique José Severino Costa, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140173

Despacho n.º 653/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 3.ª Classe, Sargento-Chefe de ADMIL (n.º 1866237), Adriano Capinha Fernandes, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140068

Despacho n.º 654/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo de Infantaria (n.º 1900368), Rui Manuel Boné Guerra, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141372

Despacho n.º 655/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo de Infantaria (n.º 1890424), César dos Santos Botelho, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140343

Despacho n.º 656/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1930727), João Carlos Silva Fernandes, da Guarda Nacional Republicana, nos

termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140043

Despacho n.º 657/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Cavalaria (n.º 1930729), Carlos Manuel Santos Henriques de Almeida, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210139948

Despacho n.º 658/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Cavalaria (n.º 1930741), Paulo Jorge Paredes Vilela, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140302

Despacho n.º 659/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Major de Infantaria (n.º 1961038), Filipe da Silva Martins, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140002

Despacho n.º 660/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo de Infantaria (n.º 1950034), Jorge Manuel Borba Isidoro, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140457

Despacho n.º 661/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 1.ª Classe, ao Tenente-Coronel de Cavalaria (n.º 1930733), Lauro Augusto Dias Marinho, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140262

Despacho n.º 662/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente (M/150345), Luís Manuel Pardal Félix, da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140392

Despacho n.º 663/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Subintendente (M/130374), Ricardo de Jesus Gaspar Faritas, da

Policia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141745

Despacho n.º 664/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Tenente-Coronel de Infantaria (n.º 1890741), João Carlos Redol Lourenço da Silva, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140368

Despacho n.º 665/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente Principal (M/138998), Emídio Alberto Pontes de Abreu, da Policia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141267

Despacho n.º 666/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo de Infantaria (n.º 1910309), João Fernando Martins Alves, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210140408

Despacho n.º 667/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos, ao Agente (M/154535), Hugo Gonçalo Faria Carvalho, da Policia de Segurança Pública, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141291

Despacho n.º 668/2017

Por despacho de Sua Excelência a Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Mérito de Segurança Pública de 4.ª Classe, ao Cabo-Chefe de Infantaria (n.º 1870660), José Luís Bernardo Ramos, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 13.º, 16.º, 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141356

Despacho n.º 669/2017

Por despacho de Sua Excelência A Ministra da Administração Interna, de 16/12/2016, é concedida a Medalha de Prata de Serviços Distintos,

ao Primeiro-Sargento de Cavalaria (n.º 1970583), Jorge Augusto, da Guarda Nacional Republicana, nos termos dos artigos 1.º, 7.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 177/82, de 12 de maio.

30 de dezembro de 2016. — O Secretário-Geral da Administração Interna, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

210141801

Guarda Nacional Republicana**Comando-Geral****Despacho n.º 670/2017**

Por meu despacho de 27 de dezembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea a) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Infantaria (2040096) Pedro Miguel Marques dos Santos, desde 04 de maio de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

28 de dezembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

210141972

Despacho n.º 671/2017

Por meu despacho de 29 de dezembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Cabo-Mor, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e n.º 1 do artigo 298.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Cabo-Chefe de Cavalaria (1870357) Rui Manuel Valadares Couto, desde 01 de janeiro de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

29 de dezembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

210141948

JUSTIÇA**Direção-Geral da Administração da Justiça****Despacho (extrato) n.º 672/2017**

Por despacho da Subdiretora-Geral da Administração da Justiça de 04 de julho de 2014, foi autorizado nos termos do artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26.08, o exercício de funções, em regime de substituição, dos seguintes oficiais de justiça:

Secretário de Justiça

Situação efetiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão/ índice	Categoria	Escalão/ índice	Tribunal	Período
Francisco José Coelho Fernandes Gonçalves	Téc. Just. Principal	1/510	Secretário Justiça	1/630	Gondomar — MP	05.05.14 a 31.08.14
João Luís dos Santos Almeida	Esc. Direito	3/570	Secretário Justiça	1/630	Aveiro — TT	01.05.14 a 31.08.14
Manuel Henrique Carrasqueira Neves	Esc. Direito	3/570	Secretário Justiça	1/630	Leiria — TAF	01.05.14 a 31.08.14
Maria Emília Pero Nunes Furtado	Téc. Just. Principal	1/510	Secretário Justiça	1/630	Leiria — MP	01.05.14 a 31.08.14
Teresa Maria de Matos Alvoeiro	Esc. Direito	2/540	Secretário Justiça	1/710	Coimbra — SG	23.04.14 a 31.08.14
Vitor Manuel Vaz Bernardo	Esc. Auxiliar	5/390	Secretário Justiça	1/630	Miranda do Douro	01.05.14 a 31.08.14

Escrivão de Direito

Situação efetiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão/ índice	Categoria	Escalão/ índice	Tribunal	Período
Ana Paula Matos Ramos	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Torres Vedras — 1.º J.	01.05.14 a 26.08.14
Dárida Martins Carvahio Vasco	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Porto — Peq. Inst. Civ. 2.º J.	01.05.14 a 31.08.14
Eduardo António Oliveira Paiva	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Vila Nova de Famalicão — TT	01.04.14 a 26.08.14
Maria Filomena Pereira Parada Correia	Esc. Adjunto	6/500	Escrivão de Direito	1/510	Gondomar — TT	05.05.14 a 31.08.14
Maria Helena Gonçalves Esperança	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Ponta Delgada — 2.º J.	02.05.14 a 31.08.14
Maria Manuela Marques de Carvalho	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Póvoa do Varzim — 3.º J. Civ.	28.03.14 a 31.08.14

Técnico de Justiça Principal

Situação efetiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão/ índice	Categoria	Escalão/ índice	Tribunal	Período
José Miguel Rodrigues Alves	Téc. Just. Adjunto	6/500	Téc. Just. Principal	1/510	Matosinhos — MP 1.ª Sec.	07.05.14 a 25.08.14
Maria da Conceição Pires Pereira da Costa	Téc. Just. Adjunto	4/450	Téc. Just. Principal	1/510	Lisboa — TT MP	09.05.14 a 31.08.14

29 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

210136197

Despacho (extrato) n.º 673/2017

Por despacho do Diretor Geral da Administração da Justiça de 11 de maio de 2014, foi autorizado nos termos do artigo 49.º do Estatuto

dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26.08, o exercício de funções, em regime de substituição, dos seguintes oficiais de justiça:

Situação efetiva			Situação de exercício			
Nome	Categoria	Escalão/ índice	Categoria	Escalão/ índice	Tribunal	Período
Secretário de Justiça						
Adelaide Maria Silva Oliveira	Esc. Direito	3/570	Secretário Justiça	1/630	Porto — Fam. e Men.	01.06.14 a 31.08.14
Ana Maria Martins Fragoso Bastos	Esc. Direito	1/510	Secretário Justiça	1/630	Albergaria-a-Velha	01.06.14 a 31.08.14
Ana Maria Vicente Barbosa Silva	Esc. Adjunto	4/450	Secretário Justiça	1/630	Marinha Grande	01.06.14 a 31.08.14
Dulce Emília Silva Almeida	Esc. Direito	3/570	Secretário Justiça	1/630	Vale de Cambra	01.06.14 a 31.08.14
Julietta Faria Teixeira Rodrigues Melo	Esc. Direito	2/540	Secretário Justiça	1/630	Porto — Peq. Inst. Crim.	01.06.14 a 31.08.14
Natalina Maria Frade Pereira	Esc. Adjunto	6/500	Secretário Justiça	1/630	Cascais — TT	01.06.14 a 31.08.14
Escrivão de Direito						
Ana Virgínia Sousa Aldiano Araújo Pereira	Esc. Adjunto	5/470	Escrivão de Direito	1/510	Leiria — 1.º J. Crim.	01.06.14 a 25.08.14
Graça Maria Vieira Vasconcelos	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Santa Maria da Feira — 1.º J. Crim.	01.06.14 a 31.08.14
João Fernando Paulino Alho	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Montijo — 1.º J. 1.ª Sec.	01.06.14 a 31.08.14
Jorge Manuel Cunha Rodrigues	Esc. Adjunto	3/410	Escrivão de Direito	1/510	Guimarães — 3.º J. Civ.	01.06.14 a 25.08.14
Maria Manuela Martinho Pereira	Esc. Adjunto	4/450	Escrivão de Direito	1/510	Marinha Grande — 2.º J.	01.06.14 a 31.08.14
Olga Maria Oliveira	Esc. Adjunto	1/365	Escrivão de Direito	1/510	Porto Santo	01.06.14 a 31.08.14

29 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Lourenço Torres*.

210136212

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**Direção-Geral do Ensino Superior****Aviso n.º 487/2017**

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 128/90, de 17 de abril;
Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Concordata entre a República Portuguesa e a Santa Sé;

Considerando o disposto no artigo 24.º dos Estatutos da Universidade Católica Portuguesa, ratificados e aprovados por Decreto, de 11 de outubro de 1993, da Congregação da Educação Católica, da Santa

Sé, e promulgados, em 1 de novembro de 1993, pelo Magno Chanceler da Universidade;

Considerando a comunicação remetida pela Universidade Católica Portuguesa, em 31 de outubro de 2016, ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

Torna-se público que, por Decreto de 26 de setembro de 2016, da Congregação da Educação Católica (dos Institutos de Estudos) da Santa Sé, foi nomeada reitora da Universidade Católica Portuguesa, para o quadriénio 2016-2020, a Doutora Isabel Maria de Oliveira Capeloa Gil.

4 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

310150039

Aviso n.º 488/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (regime jurídico das instituições de ensino superior), torna-se público que, por despacho do Senhor Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 6 de setembro de 2016, foi autorizada a Escola Superior de Educação João de Deus a ministrar os seus ciclos de estudos conducentes à atribuição de graus académicos nas instalações de que dispõe sitas na Rua Álvares Cabral, n.º 69, em Lisboa, para um número máximo de alunos em simultâneo de 250.

4 de janeiro de 2017. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

310150817

Despacho n.º 674/2017

Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-S do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, os pedidos de registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais são apresentados nos prazos fixados por despacho do diretor-geral do Ensino Superior, publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 40.º-W do mesmo diploma legal, a comissão de acompanhamento dos cursos técnicos superiores profissionais deve pronunciar-se sobre os referidos prazos.

Assim:

Ouvida a comissão de acompanhamento;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 40.º-S do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

Determino:

1 — Os requerimentos de registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais para entrada em funcionamento no ano letivo de 2017-2018 devem ser apresentados entre os dias 16 de janeiro de 2017 e 16 de fevereiro de 2017.

2 — A apresentação dos requerimentos é feita através de aplicação *online*, nos moldes a divulgar oportunamente às instituições de ensino superior, mantendo-se a instrução do processo nos moldes já adotados anteriormente, sem prejuízo de adaptações decorrentes da alteração de disposições e requisitos legais.

3 — Podem ser igualmente submetidos, no prazo indicado no número anterior, a título condicional, requerimentos de registo da criação de cursos técnicos superiores profissionais para entrada em funcionamento no ano letivo de 2017-2018 referentes a estabelecimentos de ensino superior privados em processo de reconhecimento de interesse público ou de alteração de reconhecimento de interesse público.

21 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior,
Prof. Doutor João Queiroz.

310147115

EDUCAÇÃO**Direção-Geral da Administração Escolar****Despacho n.º 675/2017**

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos docentes a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 7286/2015, de 19 de junho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 2 de julho de 2015.

A classificação profissional produz efeitos em 01-09-2016.

Nome	Grupo de recrutamento/Subgrupo do ensino artístico especializado da música	Classificação profissional (valores)
Agostinho Fernandes de Almeida	500 — Matemática	13,5
Ana Luísa Pinto Teixeira	230 — Matemática e Ciências da Natureza	13
Elsa Sofia Oliveira Santos Mathei	610 — Música M07 — Cravo	15
Maria Senhorinha Afonso de Carvalho	560 — Ciências Agro-Pecuárias	14
Nelson Alexandre Marques Matias	230 — Matemática e Ciências da Natureza	14,5
Nuno Filipe Sequeira Rodrigues	610 — Música M29 — Análise e Técnicas de Composição	16,5
Sandra Maria Sobreiro e Silva	530 — Educação Tecnológica	16,5

27 de dezembro de 2016. — A Diretora-Geral da Administração Escolar, *Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira.*

210142288

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Agrupamento de Escolas de Albufeira****Aviso n.º 489/2017**

Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública, depois de homologada por despacho do Senhor Diretor, Domingos Augusto Ramos Mendes, de 20 de dezembro de 2016, a lista final de ordenação dos candidatos admitidos ao concurso para ocupação de 4 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a categoria de assistente operacional de grau 1, autorizado por despacho de 12/09/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares para o ano letivo de 2016/2017, aberto através do Aviso n.º 13801/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 215, de 09 de novembro de 2016, e objeto da Declaração de Retificação n.º 1186/2016, publicada no *Diário da República*, n.º 233, 2.ª série, de 06 de dezembro de 2016.

N.º de ordem	Candidatos	Classificação (valores)
1	Adília Maria Guerreiro Ramos	15,50
2	Isabel dos Santos Bento Cordeiro	13,75
3	Manuela Eugénia Palma Carvalho	12,25

N.º de ordem	Candidatos	Classificação (valores)
4	Célia Maria Vila Estrela	11,75
5	André Filipe Santos	11,00
6	Mónica dos Santos Rodrigues	10,50
7	Maria Manuela Santinhos do Carmo	8,75

Mais se informa que o candidato André Filipe Santos foi selecionado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

A referida lista foi publicada na página da Escola e afixada no placard da entrada principal da escola sede deste agrupamento.

29 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Domingos Augusto Ramos Mendes.*

210138895

Aviso n.º 490/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento de 4 assistentes operacionais em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, com termo resolutivo certo e a tempo parcial.

Para efeitos do disposto nos artigos 33.º e 34.º e nos números 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, nos artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei

n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 20/12/2016, da Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 4 assistentes operacionais, até 16 de junho de 2016, com 3,5 horas diárias e 17,5 horas semanais, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

1 — Legislação aplicável:

O presente procedimento rege-se pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e pelo Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções de assistente operacional, designadamente:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com e sem necessidades educativas especiais durante o período de funcionamento da escola;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático, informático e de comunicação;

d) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Escola Básica e Secundária de Albufeira, sita em Vale Pedras, 8200-049 Albufeira.

4 — Remunerações: Valor/hora — calculada com base na RMMG.

5 — Habilitações académicas: escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato ou experiência profissional comprovada para o exercício das funções.

6 — Requisitos de Admissão:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou lei especial;

b) Mínimo de 18 anos de idade;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar.

7 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

7.1 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível nos serviços administrativos do agrupamento e na respetiva página eletrónica do agrupamento.

7.2 — A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel e entregue nos serviços administrativos do agrupamento ou através de correio registado, com aviso de receção, para Escola Básica e Secundária de Albufeira, sita em Vale Pedras, 8200-049 Albufeira, e acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópias do certificado das habilitações literárias, do bilhete de identidade ou cartão do cidadão e do número de identificação fiscal; *curriculum vitae*, atualizado, datado e devidamente assinado no modelo europeu; fotocópias de declarações e certificados da experiência profissional mencionada no *curriculum vitae*.

No caso de candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e anexar fotocópia de atestado médico de incapacidade, passado pela Administração Regional de Saúde, para os candidatos portadores de deficiência igual ou superior a 60 por cento.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou por fax.

8 — Métodos de seleção e critérios:

Considerando a urgência do recrutamento, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC).

8.1 — A avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos designadamente a habilitação académica ou profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula:

$$AC = (\text{Hab}) + 2(\text{EP}) + 4(\text{EPA}) + (\text{FP})/8$$

8.1.1 — Habilitação académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 Valores — habilitação de grau académico superior;

b) 18 Valores — 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados;

c) 16 Valores — escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, ou curso que lhe seja equiparado;

d) 14 Valores — sem escolaridade obrigatória, mas com experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

8.1.2 — Experiência profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções análogas àquelas para as quais se promove o presente procedimento concursal;

b) 18 valores — 2 a 3 anos de tempo de serviço no exercício das funções mencionadas;

c) 16 valores — mais de 1 ano e menos de dois anos de tempo de serviço no exercício das funções mencionadas;

d) 14 valores — 1 ano ou menos de tempo de serviço no exercício das funções mencionadas;

e) 10 valores — sem experiência profissional de serviço no exercício das funções mencionadas.

8.1.3 — Experiência profissional no agrupamento (EPA) — tempo de serviço neste agrupamento no exercício das funções inerentes à carreira e categoria para a qual se candidata, de acordo com a seguinte pontuação:

a) 20 valores — mais de 3 anos de tempo de serviço neste agrupamento no exercício das funções mencionadas;

b) 18 valores — 2 a 3 anos de tempo de serviço no exercício das funções mencionadas;

c) 16 valores — mais de 1 ano e menos de dois anos de tempo de serviço no exercício das funções mencionadas;

d) 14 valores — 1 ano ou menos de tempo de serviço no exercício das funções mencionadas;

e) 10 valores — sem experiência profissional de serviço no exercício das funções mencionadas.

8.1.4 — Formação profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar.

a) 20 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas;

b) 18 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas;

c) 16 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 50 ou mais horas;

d) 14 valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 50 horas.

8.2 — Os candidatos que não se enquadrem nos requisitos de admissão serão excluídos do procedimento.

8.3 — Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção, a saber, avaliação curricular.

8.4 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

9 — Composição do júri:

Presidente: Isabel Maria Santos Jorge, Adjunta da Direção.

Vogais efetivos: Ester de Jesus Medeira Grade, Adjunta da Direção, e Jorge Manuel Gonçalves da Silva, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Olga Patrícia Rosa Fartaria, Adjunta da Direção, e Celestino Augusto Ceia Biscainho, Subdiretor.

9.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

10 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

A publicação dos resultados obtidos é efetuada através de lista ordenada, afixada em local visível na escola sede do agrupamento e disponibilizada na sua página eletrónica.

12 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica do agrupamento e, no prazo máximo de 3 dias úteis contados a partir da mesma data, num jornal de expansão nacional.

13 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

4 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Domingos Augusto Ramos Mendes*.
310150177

Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 491/2017

1 — O Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira (170770) torna público que pretende contratar nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Assistentes Operacionais de grau 1 em regime de Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial.

2 — Tipo de Oferta:

i) 4 (Quatro) postos de trabalho com duração de três horas e trinta minutos/dia;

3 — Serviço: Agrupamento de Escolas Alves Redol, Vila Franca de Xira, Rua da República — Encosta do Monte Gordo — 2600-065 Vila Franca de Xira;

4 — Duração do contrato: início de funções em data a definir, igual ou posterior a 02 de janeiro de 2017 e termo em 23 de junho de 2017.

5 — Remuneração: o valor da remuneração horária a que tem direito o pessoal a contratar é fixado em 3,49€ (três euros e quarenta e nove cêntimos).

6 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada em Assistente Operacional de grau 1.

7 — Método de seleção: Avaliação Curricular.

7.1 — Habilitações Literárias (20 %)

a) Escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato — 10;

b) 12.º Ano ou mais — 20.

7.2 — Experiência profissional com alunos no âmbito das funções desempenhadas (50 %):

7.2.1 — Até 1 ano de serviço — 5;

7.2.2 — De 1 a 4 anos de serviço — 10;

7.2.3 — Mais de 4 anos de serviço — 20;

7.3 — Experiência na Unidade Orgânica/Serviço (10 %):

7.3.1 — Até 6 meses — 5;

7.3.2 — De 6 meses até 1 ano — 10;

7.3.3 — Mais de 1 ano — 20;

7.4 — Qualificação Profissional/Formação na área (20 %):

8 — Requisitos de admissão: os definidos na LVCR (Lei n.º 35/2014 de 20 de junho) nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Especial ou Lei Especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Formalização da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de impresso próprio disponível nos Serviços de Administração Escolar — na Escola Sede — Escola Secundária Alves Redol, e entregues no prazo de candidatura pessoalmente, nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para a morada publicitada no aviso.

10 — Prazo de candidatura: dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*;

11 — Documentos a apresentar com a candidatura: Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão dos seguintes documentos:

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão do Cidadão;

ii) Fotocópia do Certificado de Habilitações;

iii) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

iv) Documentos comprovativos das experiências profissionais com alunos;

v) Documentos comprovativos das qualificações profissionais/formação na área;

vi) Outros documentos que julgue de interesse para o respetivo posto de trabalho.

12 — Podem os eventuais candidatos solicitar, nas horas normais de expediente, qualquer esclarecimento adicional.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

28 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Isabel Marques Gomes Veiga*.
210132016

Escola Secundária da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita

Aviso n.º 492/2017

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de cinco dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho, até 4 horas diárias, para assistente operacional, grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para assegurar serviços de limpeza na Escola Secundária da Baixa da Banheira, Vale da Amoreira, Moita.

O júri será presidido pela Subdiretora da Escola, Anália Lurdes Coelho Gomes Ferreira, e coadjuvada pelas vogais, Maria Domingas Rasteiro Carraço Tarifa e Maria Amélia Vila Franca Ferreira Pinto. As atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da escola e em local visível da escola.

Requisitos habilitacionais: Escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada.

Remuneração prevista: Valor calculado com base na Remuneração Mínima Mensal Garantida.

Método de seleção: Avaliação curricular que será feita através da análise da qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, relevância que se traduzirá na seguinte fórmula: AC = Habilitação Académica + Experiência Profissional + Formação Profissional/3.

As candidaturas deverão ser concretizadas, obrigatoriamente, junto dos serviços administrativos da Escola Secundária da Baixa da Banheira, através de formulário próprio.

Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016-2017.

3 de janeiro de 2017. — O Diretor, *José Manuel Barata Lourenço*.
310147894

Escola Secundária de Camarate, Loures

Aviso n.º 493/2017

Procedimento concursal de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato individual de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial

A Escola Secundária de Camarate, em Camarate, Loures, torna público que por despacho de 20/12/2016, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, encontra-se aberto o processo de seleção de recrutamento de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, até ao dia 16 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP, para a carreira de assistente operacional, de grau 1, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — Número de trabalhadores: dois.

2 — Local de trabalho: Escola Secundária de Camarate.

3 — Função: prestação de serviços/tarefas de serviço de limpeza.

4 — Horário: 3,5 horas diárias.

5 — Remuneração ilíquida: de acordo com a remuneração ilíquida hora, do ordenado mínimo nacional.

6 — Duração do contrato: de 2 de janeiro de 2017 até ao dia 16 de junho de 2017.

7 — Requisitos legais exigidos: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

8 — Constitui fator preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções mencionadas no n.º 3 do presente aviso, em escolas não agrupadas ou agrupamentos de escolas.

9 — Prazo e procedimento de formalização de candidaturas.

9.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

9.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponível nos Serviços de Administração Escolar da Escola Secundária de Camarate, Loures, ou na página eletrónica da Direção-Geral da Administração e Emprego Público e entregas através do email: geral@escamarate.pt ou pessoalmente nas instalações deste estabelecimento de ensino ou por correio registado com aviso de receção dirigido à Escola Secundária de Camarate, Loures, Rua Heróis de Mucaba, 2680-048 Camarate.

9.3 — As candidaturas são instruídas com os seguintes documentos: as habilitações literárias; o *curriculum vitae* datado e assinado, acompanhado dos documentos que comprovem o que nele se refere e que reportem a formação profissional; fotocópia do bilhete de identidade/cartão cidadão; fotocópia do cartão de contribuinte e número da segurança social.

10 — Método de seleção:

10.1 — Considerando a urgência do recrutamento é utilizado o único método de seleção: avaliação curricular dando cumprimento aos trâmites previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e os previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11 — O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que venham a ocorrer no ano escolar de 2016-2017.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Graça Maria Pereira Gonçalves — Subdiretora.

Vogais efetivos:

Silvia Cristina Rodrigues da Costa Martins — Adjunta da Diretora.
Palmira Raimundo da Silva Cardoso — Coordenadora Operacional.

Vogais suplentes:

Luís Manuel de Almeida Figueiredo — Adjunto da Diretora.
Graça de Jesus Dunhão do Rosário — Assistente Operacional.

2 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Teresa Maria Ricardo da Graça*.
310143657

Agrupamento de Escolas de Castro Marim

Aviso n.º 494/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano escolar 2016/2017.

Nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com o despacho de 12/09/2016 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de 6 (seis) postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, com a duração de 3,5 hora diárias, com o período definido a partir da data de assinatura do contrato até ao dia 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP.

1 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na LTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Caracterização do posto de trabalho:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

e) Zelar pela conservação dos equipamentos de comunicação;

f) Estabelecer ligações telefónicas e prestar informações;

g) Receber e transmitir mensagens;

h) Assegurar o controlo de gestão de *stocks* necessários ao funcionamento da reprografia;

i) Exercer tarefas de apoio aos serviços de ação social escolar, assim como tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento de laboratórios e bibliotecas escolares;

j) Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a limpeza e manutenção do mesmo e efetuando pequenas reparações ou comunicando as avarias verificadas;

k) Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços;

l) Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Castro Marim, sita no Sítio do Sapal em Castro Marim.

4 — Duração do Contrato: desde a data de assinatura do contrato até ao dia 23.06.2017, inclusive.

5 — Remuneração líquida/hora: 3,49 Euros. Acresce o subsídio de refeição.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou de cursos que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

c) Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP, ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada, para o exercício das funções.

7 — Constituem fatores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efetivo das funções descritas no ponto 2 do presente Aviso;

b) Conhecimento da realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

8 — Formalização de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica em <http://www.aectm.pt> ou junto dos serviços de administração escolar na escola sede do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações da Escola Básica de Castro Marim, dentro do horário de atendimento (entre as 9.00h e as 17.30h), ou enviados pelo correio, em carta registada com aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Marim, para a seguinte morada: Sítio do Sapal, Apartado 62, 8950-909 Castro Marim.

8.3 — No presente procedimento não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Certificado de Habilitações Literárias;

b) *Curriculum Vitae* atualizado, datado e assinado;

c) Documentos comprovativos das funções desempenhadas emitidos pelas respetivas entidades empregadoras

d) Documentos comprovativos dos fatos referidos no currículo que relevem para a apreciação do seu mérito.

10 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção

13.1 — Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do regular funcionamento do estabelecimento de ensino, no ano escolar 2016/2017 e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, será utilizada como método de seleção — avaliação curricular (AC).

13.2 — Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + (FP)}{6}$$

13.2.1 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

13.2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à categoria, conforme descritas no ponto 2 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 valores — 3 anos ou mais tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 valores — 1 ano ou mais e menos de 3 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.
- c) 14 valores — mais de 6 meses e menos de 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 10 valores — até 6 meses de tempo de serviço no exercício de funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

13.2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 30 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 30 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 30 horas.

13.3 — Classificação Final: A resultante da classificação obtida pelo método de seleção — avaliação curricular.

14 — Composição do Júri

Presidente: Marília de Fátima Cavaco Gonçalo, Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Castro Marim;

Vogais efetivos: Alina de Fátima Marques Mariani Maló, Chefe de Serviços de Administração Escolar e Maria Ludovina Vilão Vicente Mestre, Coordenadora do Pessoal Assistente Operacional;

Vogais suplentes: Filomena de Fátima Almeida da Silva Amorim, Assistente Técnica e Nélia Maaria Ventura da Palma Salvador, Assistente Operacional.

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

15 — Atas do Júri — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente por:

- a) *E-mail* com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal.

17 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas.

17.1 — Critério de desempate:

17.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.1.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

17.1.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

- a) Valoração da Experiência Profissional (EP)
- b) Valoração da Formação Profissional (FP)
- c) Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)
- d) Preferência pelo candidato de maior idade.

17.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular (AC) é notificada, para efeitos da audiência dos interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor, é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas (www.aectm.pt), bem como em edital afixado nas respetivas instalações.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante ao ano escolar 2016-2017.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e, no prazo máximo de três dias úteis contados da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, num jornal de expansão nacional, bem como no átrio de entrada da Escola Sede e no respetivo sítio da internet (www.aectm.pt).

30 de dezembro de 2016. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.
210140846

Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso

Aviso n.º 495/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para carreira e categoria de assistente operacional, de grau 1.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do

artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Santo Tirso, de 22/12/2016, no uso das competências que lhe foram delegadas, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas com termo a 23 de junho de 2017, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de março, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Local de trabalho: Escolas do Agrupamento de Escolas de D. Afonso Henrique, Santo Tirso com sede em Vila das Aves.

4 — Caracterização do posto de trabalho: carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 — Correspondente ao exercício de funções de apoio geral, desenvolvendo e incentivando o respeito e apreço pelo estabelecimento de educação ou de ensino e pelo trabalho que, em comum, nele deve ser efetuado, competindo-lhe, designadamente, as seguintes atribuições:

a) Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola com vista a assegurar um bom ambiente educativo;

b) Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas da escola;

c) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;

d) Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;

5 — Remuneração Base prevista: a correspondente, à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, de acordo com a tabela única remuneratória.

6 — Habilitações: Escolaridade Obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, poderá ser substituída por experiência profissional comprovada, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

7 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelo trabalhador, além de outros que a lei preveja, dos seguintes requisitos:

b) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

c) 18 anos de idade completos;

d) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

e) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

f) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9 — Formalização das candidaturas:

a) Prazo de candidatura: 10 dias úteis, a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, mediante preenchimento de um formulário tipo, de utilização obrigatória o qual está disponível nos serviços administrativos da escola.

b) Forma: As candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel e entregues nos serviços administrativos ou enviadas pelo correio, para Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques, Rua D. Afonso Henriques 4795-058 Vila das Aves, em carta registada com aviso de receção, dirigida ao Diretor do Agrupamento de Escolas.

10 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal, (fotocópia)

b) Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado

d) Declarações de tempo de serviço mencionados no *Curriculum Vitae*

11 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção

Método de seleção obrigatório:

Avaliação curricular — (50 %) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP)

Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função — (50 %)

15 — Composição do Júri

Presidente: João Manuel Afonso

Vogal efetivo: José Camilo Ruão

Vogal efetivo: Delfina Fernanda Martins

Vogal suplente: Maria Severina da Cunha Fontes

Vogal suplente: Alexandrina Olga Cunha

16 — Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

17 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

18 — A notificação dos candidatos — Os candidatos serão notificados através da página eletrónica do Agrupamento.

19 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção.

19.1 — Critério de desempate:

19.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

19.1.1.1 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

a) Valoração da Habilitação académica de base (HAB)

b) Valoração da Experiência Profissional (EP)

c) Valoração da Formação Profissional (FP)

d) Preferência pelo candidato de maior idade.

19.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009,

de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, através da afixação na página eletrónica do Agrupamento.

19.3 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas D. Afonso Henriques é disponibilizada no sítio da internet do Agrupamento de Escolas.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

22 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento e num jornal de expansão nacional.

3 de janeiro de 2017. — O Diretor, Rui Vítor Morrão Sousa.

310146516

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão

Aviso n.º 496/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional, para o ano escolar de 2016-2017, no Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes.

Por despacho de 20 de dezembro 2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, e nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, tendo em conta os artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dando cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para este efeito torna-se público que se encontra aberto, por um prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho para a carreira e categoria de assistente operacional, em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial com o período definido a partir da data da assinatura do contrato até ao dia 16 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57.º da LTFP.

1 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), que, em 22 de dezembro de 2016, declarou a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, com o perfil pretendido às características dos postos de trabalho em causa.

2 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil à presente publicação e, no prazo máximo de três dias úteis contados da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, num jornal de expansão nacional, bem como nas instalações da Escola Sede do Agrupamento e no respetivo sítio da Internet em <http://www.aeffl.pt>

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento regula-se pelas disposições contidas na LGTFP, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Número de postos de trabalho: 2 postos, com 3 horas e meia, diárias, cada um.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, com sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 8700-853 Olhão.

6 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente operacional de grau I.

7 — Atividades a cumprir: Tarefas de limpeza das instalações.

8 — Remuneração ilíquida: Remuneração base de acordo com a legislação em vigor.

9 — Duração do contrato: O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial com o período definido a partir da data da assinatura do contrato (nunca antes de 2 de janeiro de 2017) até 16 de junho de 2017.

10 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1, de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrem em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa do pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento concursal.

12 — Formalização da candidatura:

12.1 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12.2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado no portal do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, em <http://www.aeffl.pt>, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento.

12.3 — O formulário, acompanhado dos demais documentos exigidos para admissão ao procedimento, deverá ser entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, na sede do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, 8700-853 Olhão, ou remetido por correio registado, com aviso de receção para o mesmo endereço, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — O formulário de candidatura deve ser instruído, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos

a) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae* atualizado, datado e assinado, com o máximo de 3 páginas;

c) Documentos comprovativos das funções desempenhadas/experiência profissional emitidos pelas respetivas entidades empregadoras;

d) Fotocópia dos documentos comprovativos da formação profissional e das ações de formação frequentadas, caso existam.

12.5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

12.6 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

12.7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

13 — Métodos de seleção:

13.1 — Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção: avaliação curricular. A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

13.2 — A avaliação curricular, será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

14 — Critério de desempate:

14.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 1 de 6 de abril.

14.2 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

14.3 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência pelo candidato de maior idade.

15 — Júri:

15.1 — O júri do procedimento concursal é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Décio Gonçalves Viegas, subdiretor.

1.º Vogal Efetivo: Marília da Cruz Fernandes, adjunta do diretor.

2.º Vogal Efetivo: Maria de Lourdes Correia Entrudo, chefe dos serviços de administração escolar.

1.º Vogal Suplente: Isilda Maria Silva Pereira, adjunta do diretor.

2.º Vogal Suplente: Cláudia Cristina do Carmo Alves Viegas, adjunta do diretor.

15.2 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

16 — Nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

17 — Exclusão e notificação dos candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

18 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção aplicado.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção avaliação curricular é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, é afixada nas instalações da escola sede do Agrupamento, em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do agrupamento, em www.aeffl.pt, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

21 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação.»

22 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar de 2016-2017. Das candidaturas admitidas ao presente procedimento concursal elaboram-se-á uma bolsa de recrutamento para os procedimentos concursais semelhantes no conteúdo e na forma, a ocorrer no ano letivo de 2016-2017.

23 — Em tudo o que não se encontre expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal reger-se-á pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 de dezembro de 2016. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes, Olhão, *Idalécio Lourenço dos Santos Nicolau*.

210136967

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas

Aviso n.º 497/2017

Abertura do procedimento concursal para eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas

1 — Nos termos dos artigos 21.º e 22 do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012

de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República* 2.ª série, o procedimento concursal prévio à eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas de n.º 2 de Elvas.

2 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

3 — A formalização das candidaturas é efetuada através da apresentação de um requerimento em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento e nos Serviços Administrativos da escola sede.

4 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, contendo todas as informações consideradas pertinentes e acompanhado da respetiva prova documental;

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas n.º 2 de Elvas, contendo a identificação de problemas, a definição da missão, as metas e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a exploração do plano estratégico a realizar no mandato, (num máximo de vinte páginas A4).

Todos os documentos devem ser entregues pessoalmente nos Serviços Administrativos, até ao termo do prazo fixado, ou remetidos por correio registado com aviso de receção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral, Escola Básica n.º 1 de Elvas, Avenida Infante D. Henrique s/n, 7350-100 Elvas.

A apreciação das candidaturas tem por base os seguintes procedimentos:

- a*) A análise do *curriculum vitae* do candidato;
- b*) A análise do projeto de intervenção no Agrupamento apresentado pelo candidato;
- c*) O resultado da entrevista individual realizada com o candidato.

5 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho e Código do Procedimento Administrativo.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão publicitadas no átrio de entrada da escola sede, Escola Básica n.º 1 de Elvas, e na página eletrónica do Agrupamento no prazo máximo de 10 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

6 de janeiro de 2017. — A Presidente do Conselho Geral, *Florida Isabel Damas Fernandes*.

310158683

Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo

Aviso n.º 498/2017

Por despacho, datado de 26 de maio de 2015, do Sr. Diretor do Agrupamento de Escolas de Ermesinde, Valongo Álvaro Pereira, nomeia nos termos do n.º 6 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, para Adjunto da Direção o Dr. Bruno José Urbano Reimão, Docente do Grupo 110, substituindo a Adjunta Arminda da Graça Santos Carneiro, que tomou posse como Diretora do Centro de Formação Sebastião da Gama, no dia 25 de maio de 2015.

30 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Álvaro Pereira*.

210140546

Agrupamento de Escolas de Gondifelos, Vila Nova de Famalicão

Aviso n.º 499/2017

Nos termos do disposto na alínea *c*) do artigo 291.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º, da referida lei, torna-se público que a trabalhadora Emília Maria Ferreira Marques Silva Guimarães Lourenço, professora do grupo 230, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2016.

29 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Jones Maciel Santos Silva*.

210135005

Agrupamento de Escolas de Ílhavo

Aviso n.º 500/2017

1 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para horas de limpeza, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial (até 23 de junho de 2017), para ocupação de 8 postos de trabalho, de acordo com o Aviso publicitado na íntegra na página do Agrupamento.

2 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Procedimento Administrativo.

3 — Âmbito de recrutamento: Por despachos da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 02/12/2016 e 20/12/2016, o Agrupamento de Escolas de Ílhavo foi autorizado a celebrar 8 contratos de trabalho a termo resolutivo a termo certo a tempo parcial, com período definido até ao dia 23 de junho de 2017, cada um com a duração máxima de 3,5 horas/dia.

4 — Local de trabalho: Nas Escolas do Agrupamento de Escolas de Ílhavo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Funções de limpeza.

5.1 — Atribuições: Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo. Receber e transmitir mensagens. Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

6 — Número de contratos: 8 contratos de 3,5 horas diárias.

7 — Remuneração horária prevista: 3,06€.

8 — Subsídio de refeição: 4,27€.

Requisitos de admissão

1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

1.1 — Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;

1.2 — 18 anos de idade completos;

1.3 — Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

1.4 — Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

1.5 — Cumprimento das leis da vacinação obrigatória;

1.6 — Nível habilitacional exigido: ser detentor de escolaridade obrigatória, ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau 1 de complexidade funcional, de acordo com o previsto nos artigos 34.º e 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, executem as mesmas funções e ocupem, no órgão ou serviço que publicita o procedimento concursal, postos de trabalho idênticos àqueles para cuja ocupação se publicita o procedimento, excetuando os que se encontrem em mobilidade especial, conforme o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

Formalização de candidaturas

1 — O prazo de candidatura é de 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo este aviso também divulgado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

2 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de Administração Escolar do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviados pelo correio, para o Agrupamento de Escolas de Ílhavo, Rua da Escola Secundária, 3830-135 Ílhavo, em carta registada com aviso de receção e dirigida à Diretora do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, Dra. Lúcia Rodrigues;

3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Declarações de experiência profissional (facultativo);

Curriculum Vitae, detalhado, devidamente datado e assinado e fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas.

4 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência;

5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Métodos de seleção

1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 6 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 20 de janeiro, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — Avaliação Curricular (AC);

2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso Equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD). Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valorização às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4 \times EP + 2 \times FP + AD}{8}$$

2.1 — A Habilitação Académica de Base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — Mais do que a escolaridade obrigatório ou de curso que lhe seja equiparado;

15 valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado;

2.2 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à função descrita no ponto 5 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

20 valores — 2 anos ou mais de tempo de serviço (≥ 2 anos) no exercício de funções em contexto escolar;

18 valores — menos de 2 anos e 1 ano ou mais de tempo de serviço (≥ 1 ano e < 2 anos) no exercício de funções em contexto escolar;

15 valores — até 1 ano de tempo de serviço (< 1 ano) no exercício de funções em contexto escolar;

12 valores — 1 ano ou mais tempo de serviço (≥ 1 ano) no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, mas não no contexto escolar;

10 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço (< 1 ano) no exercício de funções inerentes à carreira e categoria, mas não no contexto escolar.

2.3 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

10 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 horas ou mais;

8 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, num total 15 horas ou mais e menos de 40 horas;

4 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;

2 valores — formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

2.4 — Avaliação de Desempenho (AD) — relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

10 valores pela obtenção da menção de Desempenho Excelente;

7 valores por cada menção de desempenho Relevante;

3 valores por cada menção de desempenho Adequado;

3 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção (AC) consideram-se excluídos da lista unitária de ordenação final.

4 — Composição do Júri:

Presidente: António José Dias Igreja (Adjunto da Diretora)

Vogais efetivos: Susana Maria Valente Pinheiro (Coordenadora Técnica) e Filomena Maria Monteiro Barbosa (Coordenadora Operacional)

Vogais suplentes: Maria de Fátima da Silva Marnoto (Adjunta da Diretora) e Cecília Correia Pires Oliveira Soares (Assistente Técnica)

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

5 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

6 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da fórmula

$$AC = (HAB + 4 \times EP + 2 \times FP)/7$$

7 — Critério de desempate: Em caso de igualdade de valoração os critérios do desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.1 — Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

7.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios:

7.2.1 — Valoração da Experiência Profissional (EP)

7.2.2 — Valoração da Formação Profissional (FP)

7.2.3 — Valoração da Habilitação Académica de Base (HAB)

7.2.4 — Preferência pelo candidato de maior idade.

8 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ílhavo, é disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ílhavo e afixada nas instalações da Escola Secundária Dr. João Carlos Celestino Gomes, escola sede do Agrupamento, em local visível e público.

9 — Prazo de validade: Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

10 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

11 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente Aviso é publicado na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Ílhavo, sendo dada notícia no Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* e num jornal de expansão nacional.

30 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Lúcia Maria Dias Rodrigues*.
210141307

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira

Aviso n.º 501/2017

De acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se público que foi homologada por despacho da Diretora, Margarida Amélia Silva Violante a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a categoria de assistente operacional, conforme aviso n.º 10298/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 19 de agosto de 2016.

Nome	Total
Maria Aldina da Silva Ferreira	b) d) 19,71
Júlia Castro Ferreira Silva Carvalho	b) d) 19,71
Ivone Cristina Ferreira Silva	b) e) 19,71
Filomena Natália Benoliel de Oliveira Cabral	b) d) 19,71
Palmira Ferreira Santos Coelho	b) d) 18,57
Maria Luísa Santos Leite	b) 18,57
Maria de Fátima Gomes Resende Nogueira	b) 18,57
Olga Maria Santos Murteira Pinto	b) 18,57
Maria Clarinda Cardoso Soares	18,29
Isolina Manuela Pinto Ramos	18,00
Maria Isabel da Silva Raña	17,43
Elisabete Maria Pereira Soares Gonçalves	15,71
Maria dos Anjos Pinho Rocha	15,43
Paula Cristina Portugal Silva	14,86
Maria Carolina Ribeiro de Assunção	14,00
Maria Adelaide Silva Guerra Costa	13,71
Rosa Maria Moreira Lopes	12,57
Ângela Maria de Moura Horta	b) 11,71
Clementina Rosa Ferreira da Silva	b) 11,71
Alva Maria Duarte da Silva	11,43

b) Aplicado o critério de desempate previsto no ponto 16. 1.2 do aviso de abertura
d) Candidata Seleccionada
e) Candidata desistiu deste concurso

Esta lista homologada é válida para eventuais contratações que ocorram dentro o ano escolar 2016-2017.

28 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

210137525

Escola Secundária de Loulé

Aviso n.º 502/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a seguir se publica a lista nominativa do docente do quadro deste Agrupamento de Escolas, contratados em funções públicas por tempo indeterminado, que, por aposentação, cessaram a relação jurídica de emprego público no ano civil de 2016.

Nome	Carreira/Categoria	Data da cessação	Índice	Escala
João António Soares Rodrigues dos Santos	Professor/QE	30/04/2016	340	9.º

30 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

210141478

Despacho n.º 676/2017

Considerando a situação de baixa prolongada, por motivos oncológicos, da Chefe dos Serviços Administrativos da Escola Secundária de Loulé, a partir de 01 de janeiro de 2017 e, nos termos da Lei, enquanto se mantiver a situação supracitada, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 93.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para exercer as funções de Coordenadora Técnica, em situação de mobilidade interna intercategorias, a assistente técnica Aurora Maria Mendes do Carmo Estêvão, Cartão de Cidadão 02055794 9 ZZ7 válido até

09/04/2020, que tem como vínculo um Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

30 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

210141194

Despacho n.º 677/2017

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, prorrogo a mobilidade interna intercategorias do Assistente

Operacional, António Manuel André Camarinha, para exercer as funções de Encarregado de Coordenação dos Assistentes Operacionais, até 31 de dezembro de 2017.

30 de dezembro de 2016 — O Diretor, *Alexandre José da Costa Ferreira*.

210142052

Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho, Valença

Aviso n.º 503/2017

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º, do E. C. D. faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal docente, deste Agrupamento reportada a 31 de agosto de 2016. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-Lei.

30 de dezembro de 2016. — A Diretora, *Maria Ângela de Lima Evangelista*.

210139704

Agrupamento de Escolas de Ovar Sul

Aviso n.º 504/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 (quatro) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 23 de junho de 2017.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 2 de dezembro de 2016 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da categoria de assistente operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, como previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Ovar Sul.

4.1 — Funções: serviço de limpeza.

4.2 — Horário semanal: 2 horários de 4 horas diárias e 2 horários de 3 horas diárias.

4.3 — Duração do contrato: termo em 23 de junho de 2017.

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;
- ii) Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;
- iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas a que se propõe a desempenhar;
- iv) Apresentar robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprir as leis da vacinação obrigatória;

b) Possuir nível habilitacional exigido: titularidade da escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no

mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

d) Os candidatos não têm necessidade de possuir uma relação jurídica prévia de emprego público.

6 — Constituem fatores preferenciais os estabelecidos no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar (SAE) do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, sito na Escola Secundária Júlio Dinis, e entregues nestes serviços.

7.3 — A candidatura pode ser apresentada: i) diretamente nos SAE do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul em envelope fechado e dirigido ao Presidente do Júri; ii) remetida por correio registado para o respetivo endereço (Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, Escola Secundária Júlio Dinis, Rua Irmãos Oliveira Lopes, 3880-192 Ovar);

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Tendo em conta o artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, irá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, salientando as seguintes especificidades:

a) Exigência da escolaridade obrigatória que poderá ser substituída por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, grau 1;

b) Devido à urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular.

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplicam-se, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

a) Ter desempenhado funções em escolas pertencentes a este Agrupamento;

b) Ter desempenhado funções em outras escolas;

10 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente: Alcinda Conceição Oliveira Lopes Almeida
Vogais efetivos:

1.º vogal: Cristina Manuel Machado Silva

2.º vogal: Diogo Filipe Oliveira Alves

Vogais suplentes:

1.º vogal: Fernanda Paula Guimarães Santos

2.º vogal: Ana Maria Soares Leite Esteves

3.º vogal: Paulo Fernando Silva Reis

O 1.º vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul (www.aeovar-sul.net) e afixada no lugar de estilo do Agrupamento (Escola Secundária Júlio Dinis).

12 — O prazo de reclamação é fixado em 48 horas após a afixação da lista referida no ponto anterior.

13 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard dos SAE do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul (Escola Secundária Júlio Dinis) e publicitada na respetiva página eletrónica, considerando-se, desta forma, notificados os candidatos nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva classificação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no dia 1.º útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, por extrato e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

22 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes*.

310147667

Aviso n.º 505/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, até 23 de junho de 2017.

1 — Nos termos dos artigos 33.º e 34.º, dos n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º e dos artigos 37.º e 38.º, todos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 20 de dezembro de 2016 da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto, pelo prazo de 5 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal para preenchimento de quatro postos de trabalho da categoria de assistente operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para assegurar necessidades urgentes de funcionamento da entidade empregadora pública, como previsto na alínea e) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

2 — Para efeitos do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi efetuado o procedimento prévio junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA).

3 — Legislação aplicável: o presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Ovar Sul.

4.1 — Funções: serviço de limpeza.

4.2 — Horário semanal: 1 horário de 4 horas diárias e 1 horário de 3 horas diárias.

4.3 — Duração do contrato: termo em 23 de junho de 2017.

5 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) Ter, pelo menos, 18 anos de idade completos;

iii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe a desempenhar;

iv) Apresentar robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprir as leis da vacinação obrigatória;

b) Possuir nível habilitacional exigido: titularidade da escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

d) Os candidatos não têm necessidade de possuir uma relação jurídica prévia de emprego público.

6 — Constituem fatores preferenciais os estabelecidos no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — Prazo de candidatura: 5 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

7.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de maio, disponibilizado nos Serviços de Administração Escolar (SAE) do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, sito na Escola Secundária Júlio Dinis, e entregues nestes serviços.

7.3 — A candidatura pode ser apresentada: i) diretamente nos SAE do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul em envelope fechado e dirigido ao Presidente do Júri; ii) remetida por correio registado para o respetivo endereço (Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, Escola Secundária Júlio Dinis, Rua Irmãos Oliveira Lopes, 3880-192 Ovar).

8 — Métodos de seleção:

8.1 — Tendo em conta o artigos 33.º e 34.º, os n.ºs 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, irá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, salientando as seguintes especificidades:

a) Exigência da escolaridade obrigatória que poderá ser substituída por experiência profissional comprovada tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, grau 1;

b) Devido à urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular.

9 — Em situação de igualdade de valoração, aplicam-se, sequencialmente, os seguintes critérios de desempate:

a) Ter desempenhado funções em escolas pertencentes a este Agrupamento;

b) Ter desempenhado funções em outras escolas;

10 — Composição e identificação do júri do concurso:

Presidente: Alcinda Conceição Oliveira Lopes Almeida.

Vogais efetivos:

1.º vogal: Cristina Manuel Machado Silva.

2.º vogal: Diogo Filipe Oliveira Alves.

Vogais suplentes:

1.º vogal: Fernanda Paula Guimarães Santos.

2.º vogal: Ana Maria Soares Leite Esteves.

3.º vogal: Paulo Fernando Silva Reis.

O 1.º vogal suplente substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

11 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul (www.aeovarsul.net) e afixada no lugar de estilo do Agrupamento (Escola Secundária Júlio Dinis).

12 — O prazo de reclamação é fixado em 48 horas após a afixação da lista referida no ponto anterior.

13 — A lista de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard dos SAE do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul (Escola Secundária Júlio Dinis) e publicitada na respetiva página eletrónica, considerando-se, desta forma, notificados os candidatos nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva classificação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e progressão profissional, escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no dia 1.º útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, na página do Agrupamento de Escolas de Ovar Sul, por extrato e, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

17 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

18 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

22 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Nuno Filipe da Silva Gomes*.
310147634

Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel

Aviso (extrato) n.º 506/2017

Procedimento concursal comum para ocupação para quatro postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a termo parcial, para a categoria de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto no Artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º e 38.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho de 20/12/2016, da Senhora Diretora-Geral dos

Estabelecimentos Escolares, se encontra aberto o procedimento concursal para quatro contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial para assegurar os serviços de limpeza, jardinagem e apoio aos alunos. Contratos com duração de 3,5 horas/dia. Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel. Função: Prestação de Serviço/Tarefas de Limpeza/ Jardinagem/ Acompanhamento de alunos. Duração de contrato: De 1 de janeiro de 2017 até 23 de junho de 2017. Requisitos legais exigidos: Possuir escolaridade obrigatória de acordo com a idade.

1 — Formalização da candidatura:

1.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data da publicação do aviso no *Diário da República*, nos termos do Artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

1.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário de candidatura, impresso próprio, disponível no serviço de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Pinheiro.

1.3 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sobre pena de exclusão, dos seguintes documentos B.I./C.C., certificado de habilitações literárias (fotocópia), *Curriculum Vitae* datado e assinado, certificados comprovativos de formação profissional (fotocópias).

2 — Métodos de seleção:

2.1 — Dada a urgência do procedimento e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.º 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, será utilizado apenas um método de seleção obrigatório — avaliação curricular (AC) e a entrevista de Avaliação de Competências (E), em caso de empate.

2.2 — Avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada tipo de funções exercidas. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou Curso equiparado, Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HAB + 4(EP) + (FP)}{6}$$

2.3 — Habilitação Académica de Base (HAB), graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — Habilitação de grau académico superior;
- b) 18 Valores — 11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhes sejam equiparados;
- c) 16 Valores — escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

2.4 — Experiência Profissional (EP) — tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto 6 do presente Aviso, de acordo com a seguinte pontuação:

- a) 20 Valores — 5 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- b) 18 Valores — 3 anos e menos de 5 anos de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- c) 16 Valores — 1 e 3 anos ou mais de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal;
- d) 14 Valores — até 1 ano de tempo de serviço no exercício de funções em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal.

2.5 — Formação Profissional (FP) — formação profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar. Será valorada com um mínimo de 10 valores a atribuir a todos os candidatos, à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- a) 10 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 40 ou mais horas;
- b) 8 Valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas;
- c) 4 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 40 ou mais horas;
- d) 2 Valores — Formação indiretamente relacionada, num total de 15 horas ou mais e menos de 40 horas.

3 — A entrevista de avaliação de competências será aplicada por ordem decrescente da classificação resultante do método de avaliação curricular até à satisfação das necessidades.

4 — Composição do Júri: Presidente: Manuel Jorge Nogueira da Silva, subdiretor, Vogais efetivos: Maria Rosa Gomes de Carvalho, Adjunta da Diretora, e Anabela Alves dos Santos Coelho — Assistente Operacional, Vogais suplentes: Maria Balbina Soares de Melo Rocha — Chefe dos Serviços de administração Escolar e Paulo Duarte Bastos Gil Adjunto da Diretora.

5 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, desde que as solicitem.

6 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos Vogais efetivos.

7 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento administrativo, nomeadamente, por:

- a) Correio eletrónico com recibo de entrega da notificação;
- b) Ofício registado;
- c) Notificação pessoal;

8 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

9 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido, para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, a partir de 01 de janeiro de 2017 a 23 de junho de 2017.

10 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, o presente Aviso é publicitado, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel.

2016-12-29. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.
210140579

Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto
Resende, Cinfães

Aviso n.º 507/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial (horas de limpeza) — 3.30 horas diárias.

Encontra-se aberto, por despacho de 20 de dezembro de 2016, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste aviso, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 4 postos de trabalho para o exercício de funções de Assistente Operacional, de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 3.30 horas diárias, com termo no dia 16 de junho de 2017.

1 — Local de trabalho: Escola Secundária Professor Doutor Flávio F. Pinto Resende, Cinfães.

2 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional, de grau 1. Competências: assegurar serviço de limpeza.

3 — Remuneração proporcional às horas diárias desempenhadas (3.30 horas), sendo o valor da remuneração base, para 35 horas semanais de 530,00 €, correspondente à retribuição mínima nacional.

4 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória de acordo com a idade que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante o preenchimento de formulário próprio (disponível nos Serviços de Administração Escolar e na página web da Escola — <http://eseccinfaes.pt>) e entregues dentro do prazo, nos Serviços de Administração Escolar, ou enviadas por correio para: Escola Secundária Prof. Dr. Flávio F. Pinto Resende, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, 4690-039 Cinfães.

7 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos: Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, Certificado de Habilitações e Declarações de experiência profissional.

8 — Dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular.

Nota. — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

28 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Avelino Evaristo Rosa Cardoso*.

210131644

Agrupamento de Escolas de Vendas Novas

Aviso n.º 508/2017

De acordo com o artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE), de 30 de março, e por meu despacho de 31 de março de 2016, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias da assistente operacional, Natalina Maria Neto Lázaro Almeida, para exercício de funções de Encarregada Operacional, no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, até 31 de dezembro de 2016.

30-12-2016. — A Diretora, *Olga Maria Vargas da Fonseca Duarte*.
210140862

Aviso n.º 509/2017

De acordo com o artigo 23.º da Lei n.º 7-A/2016 (LOE), de 30 de março, e por meu despacho de 31 de março de 2016, prorrogo a situação de mobilidade interna intercategorias do assistente técnico, João António Lopes Mateus, para exercício de funções de Coordenador Técnico, no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, até 31 de dezembro de 2016.

30-12-2016. — A Diretora, *Olga Maria Vargas da Fonseca Duarte*.
210140919

Agrupamento de Escolas de Vialonga, Vila Franca de Xira

Aviso n.º 510/2017

Abertura de concurso para Assistentes Operacionais a tempo parcial

O Agrupamento de Escolas de Vialonga, torna público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia da publicação deste aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para contratar 2 (dois) assistentes operacionais, de grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, mediante o despacho de 20/12/2016, da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Função: Serviço de limpeza dos espaços e acompanhamento dos alunos.

Local de trabalho: Escolas que integram o Agrupamento de Escolas de Vialonga

Horário: 3h30/dia — 17h30/semanais de segunda a sexta.

Remuneração ilíquida: 3,67€/hora acrescido do subsídio de refeição 4,52€/dia útil.

Duração do contrato: Desde a data da assinatura do contrato até 23 de junho de 2017. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017

Habilitações literárias: Escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência comprovada.

Método de seleção: Avaliação curricular.

Enquadramento legal: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º

Formalização das candidaturas na secretaria.

4 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Nuno Carlos Vieira dos Santos*.
310151854

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

Aviso n.º 511/2017

Ordenação final do procedimento concursal para assistente operacional a tempo parcial

Nos termos do disposto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 14-A/2011,

de 6 de abril, torna-se público que se encontra afixada na sede deste Agrupamento de Escolas, e na sua página eletrónica, a lista unitária de ordenação final dos candidatos, bem como a respetiva homologação, respeitante ao procedimento concursal aberto através do Aviso n.º 12345/2016 de 10 de outubro.

30 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Vitor José Carreira Anastácio Junqueira*.

210140246

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 37/2017

Por Deliberação de 24 de novembro de 2016, e ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 1.º da Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, o Conselho Diretivo do ISS, I. P. delibera:

1 — Criar, na dependência da Diretora do Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso, uma Equipa de Projeto de Agilização da Decisão Oportuna de Recursos Hierárquicos que se encontram pendentes no GAJC, com os seguintes objetivos:

a) Identificação qualitativa e quantitativa das áreas temáticas dos recursos hierárquicos pendentes; identificação das matérias abordadas em cada área temática; priorização;

b) Desenvolvimento de mecanismos de organização e execução do trabalho que permitam aumentar a eficiência e eficácia da análise e conclusão dos recursos hierárquicos pendentes;

c) Análise e conclusão de recursos hierárquicos pendentes, de acordo com os objetivos quantitativos traçados pela equipa projeto após análise qualitativa das pendências e definição dos métodos de trabalho.

2 — A Equipa de Projeto tem a duração de doze meses.

3 — Designar a licenciada, Inês de Jesus Sargento Pires Ramalho, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das referidas funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular anexa à presente Deliberação, como Coordenadora da Equipa de Projeto, que auferirá pelo exercício destas funções, a remuneração equivalente a Chefe de Setor.

4 — Para além da Coordenadora integram a Equipa, sem caráter de exclusividade, 6 Técnicos Superiores.

A presente Deliberação produz efeitos imediatos.

24 de novembro de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Fiolhais*.

Nota curricular

Inês de Jesus Sargento Pires Ramalho, natural de Lisboa, com data de nascimento em 18 de dezembro de 1978, obteve o grau de Mestre em Direito Administrativo, pela Faculdade de Direito de Lisboa, em fevereiro de 2011, sendo também detentora da licenciatura em Direito (1996/2001) e de uma pós-graduação em Ciências Jurídico-Administrativas (2004/2005) na mesma Faculdade.

Ingressou no Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.) em 2002, como técnica superior na área especializada jurídica e contenciosa dos Serviços Centrais. Com especial destaque no apoio jurídico à decisão, salienta-se a emissão de pareceres bem como a análise e preparação das decisões em matéria de reclamações e recursos gratuitos nas mais diversas matérias atinentes à segurança social, nomeadamente no que respeita ao regime jurídico de prestações imediatas (por exemplo, prestações familiares, rendimento social de inserção, subsídio de desemprego, subsídio de doença), de enquadramento, de contribuições, entre outras. Assegura ainda a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do ISS, I. P.

Atualmente exerce funções de jurista e advogada no Gabinete de Assuntos Jurídicos e Contencioso desde agosto de 2012, tendo sido membro da Equipa de Projeto de Recuperação de Pendências de outubro de 2013 a setembro de 2016.

210141072

Centro Distrital de Setúbal

Despacho n.º 678/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugados com o Decreto-Lei n.º 83/2012,

de 30 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 167/2013, de 30 de dezembro, bem como no artigo 17.º, n.º 2, alínea f) e n.º 3 dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, na sua redação atual, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela deliberação n.º 1514/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro de 2016, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo do ISS, I. P., delegeo e subdelego na diretora da Unidade de Apoio à Direção do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., a licenciada Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco, no diretor do Núcleo de Apoio Jurídico do Centro Distrital de Setúbal do Instituto da Segurança Social, I. P., o licenciado em Direito Paulo Jorge da Silva Teixeira, e nos licenciados em Direito, todos afetos ao mesmo Núcleo, Ana Sofia Lopes Espadaneira, Carlos Alfredo da Costa David, Isabel Alexandra Ribeiro Leão Faias, Miguel João Pedro Carvalho e Helena Isabel da Conceição Salvador, sem prejuízo do direito de avocação, os poderes necessários para, no âmbito geográfico de atuação dos respetivos serviços, praticar os seguintes atos:

1.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

1.2 — Apreçar os recursos de impugnação interpostos, mantendo ou revogando a decisão recorrida, nos termos do artigo 27.º, n.º 3 da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

1.3 — Remeter os processos administrativos ao tribunal competente, para efeitos de instrução de processos de impugnação judicial;

1.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos Tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.5 — Requerer a quaisquer entidades, públicas ou privadas, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

1.6 — Cancelar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto, e demais legislação complementar, a proteção jurídica concedida.

2 — No uso da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, as competências agora delegadas/subdelegadas só podem ser objeto de subdelegação pelos mencionados dirigentes.

3 — O presente despacho produz efeitos imediatos e, por força dele e do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes, licenciados Luciana Revez da Rocha Barbosa Soares Faneco e Paulo Jorge da Silva Teixeira, respetivamente desde 30 de maio de 2016 e 1 de setembro de 2016, no âmbito da aplicação da presente delegação/subdelegação de poderes.

30 de novembro de 2016. — A Diretora de Segurança Social, *Maria da Natividade Charneca Coelho*.

210139907

SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 679/2017

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridades reforçar o poder do cidadão no Serviço Nacional de Saúde (SNS), e melhorar a sua governação e a qualidade dos cuidados de saúde, promovendo a acessibilidade e a humanização dos serviços, e aperfeiçoando o atual modelo de contratualização dos mesmos, introduzindo incentivos associados à melhoria do acesso, qualidade, eficiência e equidade dos cuidados de saúde.

Através do Despacho n.º 14788/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de maio de 2008, foi criado o Projeto de Incentivos à Procriação Medicamentada Assistida (PMA), no âmbito do Programa Nacional de Saúde Reprodutiva da Direção-Geral da Saúde (DGS), com o objetivo de aproximar Portugal dos melhores resultados verificados na Europa, de favorecer a equidade no acesso e no financiamento da PMA, de melhorar a regulação clínica dos tratamentos

para a infertilidade, de definir uma tabela homogénea de tratamentos da infertilidade e de gerar maior capacidade no setor público nesta área.

Neste âmbito, assistiu-se a um aumento do número de ciclos FIV/ICSI realizados por ano nos Centros Públicos de PMA, a uma redução das listas de espera para tratamentos para a infertilidade, a uma regulação do regime de preços dos tratamentos de procriação medicamentada assistida, atualmente previsto na Portaria n.º 273/2012, de 5 de setembro, a um aumento da comparticipação dos medicamentos utilizados nos tratamentos para infertilidade, através do Despacho n.º 10910/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 29 de abril de 2009, alterado pelo Despacho n.º 13796/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 24 de outubro de 2012, e à criação de uma Rede de Referenciação para Diagnóstico e Tratamento da Infertilidade pela DGS, a qual serve de referência para o encaminhamento dos casais no diagnóstico e tratamento da infertilidade.

Contudo, desde logo, em 2009, o Conselho Nacional de Procriação Medicamentada Assistida (CNPMA) pronunciou-se acerca da imperiosa necessidade de criar um Banco Público de Gâmetas, posição que manifestou através de uma recomendação datada de 20 de novembro do mesmo ano, na qual assinala a importância da criação desse Banco Nacional destinado a facilitar os tratamentos com recurso a gâmetas de doadores terceiros.

Em 2011, através da Resolução da Assembleia da República n.º 31/2011, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 43, de 2 de março de 2011, a mesma veio recomendar ao Governo que fosse criado um Banco Público de Gâmetas para recrutamento, seleção e recolha, criopreservação e armazenamento de gâmetas de doadores.

Neste sentido, o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., foi autorizado através do Despacho n.º 3219/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 17 de fevereiro de 2011, a criar um Banco Público de Gâmetas, de acordo com os normativos legais e regulamentares aplicáveis, encontrando-se previsto no mesmo despacho que o referido Banco seria financiado por verbas do SNS, inscritas no programa vertical de PMA.

Acontece que, desde que foi criado, o Banco Público de Gâmetas recolheu um número limitado de amostras de gâmetas masculinos e femininos, nunca tendo existido uma linha de financiamento específico para esta área, o que comprometeu os seus compromissos para com a população de casais inférteis assim como para com os Centros Públicos de PMA, que continuam a ver comprometida a realização de tratamentos com doação de gâmetas. Neste sentido, é premente promover o aumento da atividade do Banco Público de Gâmetas.

Acresce que, com a entrada em vigor da Lei n.º 17/2016, de 20 de junho, veio a mesma alargar o âmbito dos beneficiários das técnicas de PMA, garantindo o acesso de todos os casais e todas as mulheres à PMA, independentemente do seu estado civil, orientação sexual e diagnóstico de infertilidade, procedendo assim à segunda alteração à Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, que regula as técnicas de PMA. Neste sentido, é expectável um aumento das necessidades de gâmetas, reconhecendo-se assim a importância, com o respetivo alargamento, de dotar os Centros Públicos de PMA de condições adequadas para fazer face a um aumento da utilização de técnicas de PMA, assegurando-se, designadamente, um maior acesso a gâmetas de doadores terceiros, de forma a gerar uma maior capacidade de resposta no setor público.

Também a Lei n.º 25/2016, de 22 de agosto, ao regular o acesso à gestação de substituição, vem alargar os beneficiários no âmbito do recurso a técnicas de PMA, às situações de gestação de substituição.

Neste sentido, considera-se relevante proceder a uma redefinição da estratégia da PMA no SNS por forma a melhorar o acesso ao diagnóstico e ao tratamento da infertilidade, por um lado, assim como, por outro lado, a garantir um acesso efetivo a técnicas de PMA por parte de todos os beneficiários consagrados na Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de setembro, 17/2016, de 20 de junho, e 25/2016, de 22 de agosto, por aplicação dos mesmos critérios de acesso.

Essa redefinição passa necessariamente por fomentar e desenvolver a atividade do Banco Público de Gâmetas, através da criação de uma rede nacional de Centros Públicos de PMA afiliados ao Banco Público de Gâmetas que funcionem como polos de colheita de gâmetas, procedendo ao recrutamento e seleção de doadores, bem como à colheita e controlo dos gâmetas, e permitindo descentralizar esta atividade que atualmente ocorre apenas no Porto. Esta estratégia permitirá ainda ponderar, num segundo momento, em função da atividade e produção que vierem a atingir, a evolução dos Centros Públicos de PMA afiliados para Bancos Públicos de Gâmetas, constituindo-se desta forma uma efetiva Rede Integrada de Bancos Públicos de Gâmetas.

Também a introdução de financiamento específico, de forma inovadora, no âmbito do processo de contratualização dos cuidados de saúde hospitalares, à atividade desenvolvida pelo Banco Público de Gâmetas e pelos Centros Públicos de PMA afiliados para colheita de gâmetas, é

fulcral para o desenvolvimento desta área, e consequentemente para o aumento da sua capacidade de resposta.

Neste âmbito, é também fundamental serem desenvolvidas campanhas, a nível nacional, de informação e divulgação no que respeita a doação de gâmetas, promovendo o envolvimento das diferentes entidades da sociedade civil que desenvolvam trabalho nesta área.

Neste contexto, será também efetuada uma avaliação sobre as compensações correspondentes ao reembolso das despesas efetuadas ou dos prejuízos resultantes das dâdivas atribuídas aos dadores de esperma e de ovócitos, indo, desta forma, ao encontro das recomendações do Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida (CNPMA).

Por último, destaca-se ainda que se encontram já isentos do pagamento de taxas moderadoras os dadores vivos de células, tecidos e órgãos, através da alteração ao Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, introduzida pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

Assim, determino:

1 — A redefinição da estratégia de acesso a técnicas de Procriação Medicamente Assistida (PMA) no Serviço Nacional de Saúde (SNS) nos termos da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de setembro, 17/2016, de 20 de junho, e 25/2016, de 22 de agosto, e respetiva regulamentação, deve centrar-se nos seguintes objetivos estratégicos:

a) Na melhoria do acesso ao diagnóstico e ao tratamento da infertilidade no SNS, através designadamente do desenvolvimento das seguintes medidas:

i) De uma melhoria do programa de PMA já existente no âmbito dos cuidados de saúde primários e dos cuidados hospitalares do SNS;

ii) Do desenvolvimento de ações de sensibilização junto dos profissionais de saúde para a referenciação precoce, dada a importância da idade da mulher nas taxas de êxito dos tratamentos de PMA;

iii) Da divulgação de campanhas de sensibilização no âmbito da infertilidade.

b) Na melhoria do acesso a técnicas de PMA no SNS por parte de todos os beneficiários dessas técnicas nos termos da Lei n.º 32/2006, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.ºs 59/2007, de 4 de setembro, 17/2016, de 20 de junho, 25/2016, de 22 de agosto, com equidade;

c) Na garantia de um acesso adequado a gâmetas de dadores terceiros por parte dos Centros Públicos de PMA, tendo em vista a prossecução dos objetivos referidos nas alíneas anteriores, através da implementação das seguintes medidas:

i) O desenvolvimento de uma rede nacional de Centros Públicos PMA afiliados ao Banco Público de Gâmetas que funcionem como polos de colheita de gâmetas, procedendo ao recrutamento e seleção de dadores, bem como à colheita e controlo dos gâmetas;

ii) A introdução inovadora de linhas de financiamento específicas e de objetivos de crescimento do Banco Público de Gâmetas e dos Centros Públicos PMA afiliados, no âmbito do processo de contratualização dos cuidados de saúde hospitalares, que visam promover a alocação de recursos essenciais para o desenvolvimento desta atividade;

iii) Avaliação sobre os valores atuais das compensações correspondentes ao reembolso das despesas efetuadas ou dos prejuízos resultantes das dâdivas, atribuídas aos dadores de gâmetas, e propostas para eventuais alterações;

iv) O desenvolvimento de campanhas, a nível nacional, de informação e divulgação no que respeita a doação de gâmetas, obedecendo aos princípios da transparência, rigor científico, fidedignidade e inteligibilidade da informação.

2 — Os objetivos estratégicos referidos na alínea a) e b) do número anterior são operacionalizados pela Direção-Geral da Saúde (DGS) e pela Administração Central do Sistema de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.).

3 — A medida referida no ponto i) da alínea c) do n.º 1 é implementada pelo Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., em articulação com a DGS e a ACSS, I. P., e em estreita colaboração com outros estabelecimentos hospitalares do SNS, que possuam Centros de PMA, designadamente o Centro Hospitalar Lisboa Central, E. P. E., e o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., através da realização de protocolos de colaboração.

4 — No que concerne ao número anterior, os Conselhos de Administração dos Centros Hospitalares Lisboa Central, E. P. E., e Universitário de Coimbra, E. P. E., são responsáveis pela implementação das medidas necessárias à criação das condições para que o recrutamento e seleção de dadores, bem como a colheita e controlo dos gâmetas, se inicie até 31 de janeiro de 2017.

5 — A medida referida no ponto ii) da alínea c) do n.º 1 é implementada pela ACSS, I. P., através da criação de duas linhas de atividade específicas nos contratos-programa para 2017, dos estabelecimentos hospitalares envolvidos, destinadas a financiar a atividade desenvol-

vida pelo Banco Público de Gâmetas e pelos Centros Públicos de PMA afiliados.

6 — A medida referida no ponto iii) da alínea c) do n.º 1 é implementada pela ACSS, I. P., devendo ser avaliadas as práticas internacionais neste âmbito e o impacto económico-financeiro das propostas a apresentar, reforçando o carácter voluntário, altruísta e solidário das doações, e que terão de estar concluídas até 30 de junho de 2017.

7 — A medida referida no ponto iv) da alínea c) do n.º 1 é implementada pela DGS em estreita articulação com o Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., e os Centros Públicos de PMA afiliados, promovendo o envolvimento das diferentes entidades da sociedade civil que desenvolvam trabalho nesta área, devendo ser implementada uma campanha, a nível nacional, no primeiro trimestre de 2017.

8 — A DGS, em colaboração com as restantes entidades referidas nos números anteriores, efetua uma avaliação semestral do desenvolvimento dos objetivos referidos no n.º 1, devendo ser ponderada, em especial, a pertinência e adequação de se proceder, num segundo momento, em função da atividade e produção que vierem a atingir, à evolução dos Centros Públicos de PMA afiliados para Bancos Públicos de Gâmetas, constituindo-se desta forma uma efetiva Rede Integrada de Bancos Públicos de Gâmetas.

9 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310158059

Secretaria-Geral

Despacho (extrato) n.º 680/2017

Por meu despacho de 27 de dezembro de 2016, proferido ao abrigo do n.º 2.2 do Despacho de subdelegação de competências n.º 95/2016, de 5/01, foi renovada pelo período de 1 ano, com efeitos a 1 de outubro de 2016, a licença especial concedida ao técnico superior Carlos Manuel Rangel Silvano Fernandes, para exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril.

29 de dezembro de 2016. — A Secretária-Geral, *Sandra Cavaca*.
210142182

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Aviso n.º 512/2017

Nos termos do n.º 1 do artigo 222.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por ser desconhecido o seu paradeiro, notifica-se Aurelian Tihon, trabalhador da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., colocado no Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) do Grande Porto III — Maia/Valongo, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, médico interno do internato médico de saúde pública que, por deliberação do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., de 15 de novembro de 2016, foi decidido aplicar a sanção de despedimento disciplinar, na sequência do Processo Disciplinar n.º 1 ACESMV/USP/ARSNorte/14, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 180.º, do n.º 5 do artigo 181.º e do artigo 187.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, produzindo os seus efeitos 15 dias após a publicação do presente aviso nos termos do artigo 223.º da mesma Lei.

Da decisão cabe recurso tutelar ou jurisdicional nos termos do artigo 224.º e 225.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

2016-12-05. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

210140376

Despacho n.º 681/2017

Por despacho de 29 de novembro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente da carreira especial médica da área de medicina geral e familiar Maria Helena Gonçalves de Melo, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Grande Porto I — Santo Tirso/Trofa para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de

Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca, ao abrigo do disposto do n.º 3 do art. 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-12-05. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

210141461

Despacho n.º 682/2017

Por despacho de 29 de novembro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente da carreira especial médica da área de medicina geral e familiar, Ana Catarina Gonçalves Pinho Candeias, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Douro II — Douro Sul, para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga II — Aveiro Norte, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-12-05. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

210141729

Despacho n.º 683/2017

Por despacho de 29 de novembro de 2016 do Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., Dr. Ponciano Oliveira, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria da Assistente da carreira especial médica da área de medicina geral e familiar Teresa Filipa Valongo Ramôa Gonçalves, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde de Entre Douro e Vouga I — Feira/Arouca para o mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde do Ave — Famalicão, ao abrigo do disposto do n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos à data do despacho.

2016-12-05. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Ponciano Manuel Castanheira de Oliveira*.

210141648

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.**Aviso n.º 513/2017**

Por deliberação do Conselho Diretivo de 22 de dezembro de 2016 e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que Ana Sofia Guedes da Costa Neves Carrapa concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Dão Lafões, reportando-se o seu início a 1 de agosto de 2016.

29 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

210142044

Aviso n.º 514/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo de 22 de dezembro de 2016 e nos termos dos artigos 48.º, 49.º e 50.º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com a cláusula 20.ª do ACT n.º 2/2009, torna-se público que José Eduardo Coelho Pinho e Correia Oliveira concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para desempenho de funções de Assistente da carreira especial médica — área de Medicina Geral e Familiar, posição remuneratória 1.ª, nível remuneratório 45.º, em lugar do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., ACES Baixo Vouga, reportando-se o seu início a 9 de outubro de 2015.

29 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARS Centro, I. P., *José Manuel Azenha Tereso*.

210142028

Centro Hospitalar do Oeste**Aviso n.º 515/2017****Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para vagas preferenciais na categoria de Assistente Hospitalar, nas especialidades de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Medicina Interna e Ortopedia, da carreira especial médica hospitalar.**

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, datada de 30 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento simplificado de recrutamento médico, para a categoria de Assistente Hospitalar da carreira especial médica, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de (4) quatro postos de trabalho, nas seguintes áreas:

- Referência A — Anestesiologia — 1;
- Referência B — Cirurgia Geral — 1;
- Referência C — Medicina Interna — 1;
- Referência D — Ortopedia — 1.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista das áreas de Anestesiologia, Cirurgia Geral, Medicina Interna e Ortopedia, que tenham concluído o respetivo internato médico e que tenham ocupado vaga preferencial atribuída ao Centro Hospitalar do Oeste, nos termos do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, que determina que os médicos colocados em vagas preferenciais assumem a obrigação de, após a conclusão do internato, exercerem funções no estabelecimento ou serviço onde se verificou a necessidade que deu lugar à vaga preferencial, por um período igual ao do respetivo programa de formação médica, incluindo repetições e que ainda não se encontrem vinculados por tempo indeterminado a serviços ou estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do posto de trabalho

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e artigo 7.º-A aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro.

5 — Remuneração

A remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente, a que corresponde a 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 45, de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

6 — Local de trabalho

Centro Hospitalar do Oeste, com sede na Rua Diário de Notícias, 2500-176 Caldas da Rainha, podendo o exercício das respetivas atividades ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha de articular a prestação de cuidados médicos ou com entidades com que tenha celebrado ou venha a celebrar acordos ou protocolos de colaboração.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 177/2009 de 4 de agosto, Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro e Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Portarias n.ºs 355/2013 de 10 de dezembro e 229-A/2015, de 3 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Rua Diário de Notícias, 2500-176 Caldas da Rainha, no período compreendido entre as 9 horas e as 12 horas e entre as 14 horas e as 17 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal, endereço eletrónico e telefone);
- Pedido para ser admitido ao concurso;
- Identificação do concurso, o número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Três exemplares do *curriculum vitae*, elaborado em modelo europeu, num total máximo de 10 páginas, assinado e rubricado.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Referência A — Anestesiologia

Presidente — Dr. Manuel Francisco Milheiro Costa de Sousa, Assistente Hospitalar Graduado, do Centro Hospitalar do Oeste;

Vogais Efetivos:

1.º Dr. Joaquim António do Carmo Lincho Urbano, Assistente Hospitalar Graduado Sénior, do Centro Hospitalar do Oeste, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

2.º Dra. Maria Manuela Damião Rocha da Fonseca Pinto, Assistente Hospitalar Graduada, do Centro Hospitalar do Oeste;

Vogais Suplentes:

1.º Dra. Amanda Luísa da Rocha Rodrigues, Assistente Hospitalar Graduada, do Centro Hospitalar do Oeste;

2.º Dra. Margarida Maria Azenha Pina, Assistente Hospitalar Graduada, do Centro Hospitalar do Oeste.

Referência B — Cirurgia Geral

Presidente — Dr. Carlos Henrique Simões de Santa Rita Vieira, Assistente Hospitalar Graduado Sénior, do Centro Hospitalar do Oeste;

Vogais Efetivos:

1.º Dra. Maria Rosário Roque Almeida, Assistente Hospitalar Graduada Sénior, do Centro Hospitalar do Oeste, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

2.º Dra. Filomena São José Rodrigues, Assistente Hospitalar Graduada, do Centro Hospitalar do Oeste;

Vogais Suplentes:

1.º Dr. João Miguel Carvalho Diogo Carreiro Martins, Assistente Hospitalar Graduado, do Centro Hospitalar do Oeste;

2.º Dra. Ana Rita Sousa Marinho Falcão, Assistente Hospitalar, do Centro Hospitalar do Oeste.

Referência C — Medicina Interna

Presidente — Dra. Rosa Maria Ferreira Pessoa Amorim, Assistente Hospitalar Graduada Sénior, do Centro Hospitalar do Oeste;

Vogais Efetivos:

1.º Dra. Maria Ivone Figueiredo Barracha, Assistente Hospitalar Graduada Sénior, do Centro Hospitalar do Oeste, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

2.º Dra. Ana Maria Silva Costa Rosa, Assistente Hospitalar Graduada, do Centro Hospitalar do Oeste;

Vogais Suplentes:

1.º Dr. Sérgio Alexandre Antunes Vilela Borges, Assistente Hospitalar Graduado, do Centro Hospitalar do Oeste;

2.º Dra. Ana Cristina Martins Teotónio, Assistente Hospitalar Graduada, do Centro Hospitalar do Oeste.

Referência D — Ortopedia

Presidente — Dr. Rui José Garcia Amaral, Assistente Hospitalar Graduado Sénior, do Centro Hospitalar do Oeste;

Vogais Efetivos:

1.º Dra. Maria Margarida Mendes Carvalho, Assistente Hospitalar Graduado Sénior, do Centro Hospitalar do Oeste, que substituirá o presidente nas suas ausências ou impedimentos;

2.º Dr. José Ismael Rodrigues Trindade, Assistente Hospitalar Graduado, do Centro Hospitalar do Oeste;

Vogais Suplentes:

1.º Dr. José Luís Maria Santos Portela Costa, Assistente Hospitalar Graduado, do Centro Hospitalar do Oeste;

2.º Dr. Carlos Alberto Almeida Cruz, Assistente Hospitalar Graduado, do Centro Hospitalar do Oeste.

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar do Oeste, sitas na Rua Diário de Notícias — Caldas da Rainha, e disponibilizada na página eletrónica em www.choeste.min-saude.pt

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de dezembro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Professora Doutora Ana Paula de Jesus Harfouche*.

210141348

Direção-Geral de Proteção Social aos Trabalhadores em Funções Públicas

Despacho n.º 684/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 29 de novembro de 2016, se procedeu à consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal desta Direção-Geral, da assistente operacional, Sara Fernandes, com remuneração idêntica à atualmente detida, entre a 7.ª e a 8.ª posição e o 7.º e 8.º nível da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

O presente despacho produz efeito desde 27 de dezembro de 2016.

30 de dezembro de 2016. — O Diretor-Geral, *Carlos José Liberato Baptista*.

210139875

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso (extrato) n.º 516/2017

Faz-se público que a assistente de medicina Interna da carreira especial médica Ana Sofia José Montez em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do mapa de pessoal deste Hospital, denunciou o seu contrato, com efeitos a 01.01.2017.

30.12.2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Vaz*.

210141956

Deliberação (extrato) n.º 38/2017

Por deliberação de 14.12.2016 do Conselho de Administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo — Ovar, foi autorizada a redução de uma hora por cada ano, do seu horário semanal (de 42 para 40 horas

semanais), nos termos do n.º 10, artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e CI n.º 06/2010 da ACSS, de 06 de junho, com efeitos à data da deliberação, à Assistente Graduada de Medicina Interna Maria José Pinto Basto Marques.

30.12.2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luis Vaz*.

210141826

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 39/2017

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., de 28 de dezembro de 2016, nos termos e ao abrigo dos números 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro na sua redação atual, torna-se público que foi designada, em regime de substituição, com efeitos a 1 de janeiro de 2017, a licenciada Sandra Isabel Cunha de Oliveira Cruz, para o cargo de Diretora de Departamento do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, uma vez que preenche os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções, como resulta da nota curricular anexa.

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome: Sandra Isabel Cunha de Oliveira Cruz.

Naturalidade: Lisboa.

Data nascimento: 17 de maio de 1973.

Habilitações literárias e formação académica:

1996 — Licenciatura em Direito — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa (Lisboa).

2000 — Pós-graduação “Direito da Medicina” — Centro de Direito Biomédico da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra (frequência).

2003 — Pós-graduação “O novo contencioso administrativo” — Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa — Lisboa (frequência).

Experiência profissional relevante para o exercício das funções:

De novembro/2015 à presente data: técnica superior no Departamento de Gestão e Planeamento de Recursos Humanos na Saúde da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

De fevereiro/2015 a novembro/2015: técnica especialista do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado da Administração Pública.

De dezembro/2014 a fevereiro/2015: técnica superior na Unidade de Regimes Jurídicos de Emprego e das Relações Coletivas de Trabalho da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

De julho/2013 a dezembro/2014: Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Formação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I. P.

De março/2012 a julho/2013: técnica superior no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP (assessoria ao Conselho Diretivo na área de Recursos Humanos).

De dezembro/2010 a março/2012: técnica superior no Núcleo de Apoio ao Setor de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, I. P.

Novembro/2010: técnica superior na Divisão de Administração de Recursos Humanos da Secretaria Geral do Ministério da Saúde.

De junho/2010 a outubro 2010: Chefe de Divisão de Planeamento Estratégico da Secretaria Geral do Ministério da Saúde.

De dezembro/2008 a maio/2010: Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Geral do Ministério da Saúde.

De maio/2008 a dezembro/2008: técnica superior na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Geral do Ministério da Saúde.

De abril/2006 a abril/2008: técnica superior na Direção de Serviços de Gestão Estratégica de Recursos Humanos do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, EPE.

De abril/2003 a abril/2006: técnica superior na Direção de Serviços de Formação e Ensino da Secretaria Geral do Ministério da Saúde.

De janeiro/2002 a março/2003: técnica superior do Gabinete Jurídico e de Contencioso do Departamento de Modernização e Recursos da Saúde.

De outubro/1999 a janeiro/2002: técnica superior do Gabinete Jurídico do Departamento de Recursos Humanos da Saúde.

De janeiro/1998 a outubro/1999: técnica superior no Gabinete Jurídico do Hospital Ortopédico Dr. José d’Almeida.

Formação profissional relevante:

Frequência do Diploma de Especialização Jurídica na Administração Pública (2008), do Programa de Formação em Gestão Pública (2010) e de ações de formação em matéria do contrato de trabalho em funções públicas, legislação laboral, sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) e contencioso administrativo.

30 de dezembro de 2016. — O Coordenador de Gabinete de Planeamento e Desenvolvimento de Recursos Humanos, *Sérgio Silva*.

210142109

ECONOMIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 517/2017

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que a empresa Lusidakota Minerals, L.ª, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de lítio, volfrâmio, estanho, nióbio e tântalo, para uma área denominada “Vaqueiro”, localizada nos concelhos de Montalegre e Boticas, ficando a corresponder-lhe uma área de 23,403 km², delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1	17435,400	226846,800
2	22677,300	226645,500
3	21823,200	225087,500
4	19066,000	221890,500
5	14704,500	223134,600

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de

Minas e Pedreiras da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade à qual devem ser remetidas as reclamações. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

30 de novembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.

310063597

AMBIENTE

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 518/2017

Nomeação do júri do período experimental

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aberto pelo Aviso n.º 9214/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 141 de 25 de julho de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 01.12.2016, com o trabalhador Pedro Dinis Lopes André.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de 05.12.2016, o júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Vítor Ricardo Venâncio Cardoso — Chefe de Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação;

1.º Vogal efetivo: Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia — Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Paula Cristina dos Anjos Rosa Cristóvão — Assistente Técnica;

1.º Vogal suplente: Rui Manuel Caneira Pereira — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Híronidina Alves da Silva Simões — Técnica Superior.

29 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

210141137

Aviso n.º 519/2017**Nomeação do júri do período experimental**

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., aberto pelo Aviso n.º 9215/2016, publicado no DR, 2.ª série, n.º 141 de 25 de julho de 2016, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 180 dias, com efeitos a partir de 01.12.2016, com o trabalhador Ricardo José dos Anjos Teixeira de Carvalho.

Para os efeitos previstos no artigo 45.º e seguintes do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, mediante despacho do Sr. Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. de 05.12.2016, o júri do período experimental do contrato tem a seguinte composição:

Presidente: Vítor Ricardo Venâncio Cardoso — Chefe de Divisão de Recursos

Humanos, Formação e Documentação;

1.º Vogal efetivo: Sandra Marina Sequeira Teixeira Ceia — Técnica Superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Ana Sofia De Sousa Pereira — Assistente Técnica;

1.º Vogal suplente: Rui Manuel Caneira Pereira — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Híronidina Alves da Silva Simões — Técnica Superior.

29 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

210141064

Comissão Vitivinícola do Algarve

	Capacidade igual ou inferior a 0,25l	Capacidade superior a 0,25l e igual ou inferior a 0,5l	Capacidade superior a 0,5l e igual ou inferior a 1l	Capacidade superior a 1l e inferior a 2l	Capacidade igual ou superior a 2l (garrafas)	Capacidade igual a 3l, 5l, 10l ou 20l (BIB)
DOP Lagoa, DOP Lagos, DOP Portimão e DOP Tavira						
Vinho	0,020 €/unidade	0,040 €/unidade	0,080 €/unidade	0,160 €/unidade	0,080 €/litro (ou fração)	0,040 €/litro (ou fração)
IGP Algarve						
Vinho	0,020 €/unidade	0,040 €/unidade	0,080 €/unidade	0,160 €/unidade	0,080 €/litro (ou fração)	0,040 €/litro (ou fração)
Vinho Licoroso	0,020 €/unidade	0,040 €/unidade	0,080 €/unidade	0,160 €/unidade	0,080 €/litro (ou fração)	0,040 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola da Bairrada

	Capacidade igual ou inferior a 0,25l	Capacidade superior a 0,25l e igual ou inferior a 0,5l	Capacidade superior a 0,5l e igual ou inferior a 1l	Capacidade superior a 1l e inferior a 2l	Capacidade igual ou superior a 2l
DOP Bairrada					
Vinho	0,009 €/unidade	0,018 €/unidade	0,035 €/unidade	0,070 €/unidade	0,035 €/litro (ou fração)
Vinho Espumante	0,009 €/unidade	0,018 €/unidade	0,035 €/unidade	0,070 €/unidade	0,035 €/litro (ou fração)

Declaração de Retificação n.º 31/2017**Declaração de retificação ao Despacho n.º 15287/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 242 de 20 de dezembro**

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 15287/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242 de 20 de dezembro, retifica-se que:

Na linha 6 onde se lê «[...] técnico Simão Manuel de Matos Borrega [...]» deve ler-se «[...] técnico superior Simão Manuel de Matos Borrega [...]».

29 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

210141161

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 520/2017

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que as trabalhadoras abaixo indicadas, concluíram com sucesso o período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto:

Trabalhadoras na carreira/categoria de Técnico Superior	Classificação do período experimental	Data da homologação
Cláudia Patrícia Araújo Alves Ribeiro . . .	17	30-11-2016
Maria Mafalda Santos de Matos	17	30-11-2016

15 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.

310142944

Aviso n.º 521/2017

1 — Em cumprimento do disposto no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2012, de 20 de abril, torna-se público que no ano de 2017, os valores da taxa de certificação a cobrar no ato de certificação pelas entidades certificadoras abaixo identificadas, são os constantes dos quadros seguintes:

	Capacidade igual ou inferior a 0,25l	Capacidade superior a 0,25l e igual ou inferior a 0,5l	Capacidade superior a 0,5l e igual ou inferior a 1l	Capacidade superior a 1l e inferior a 2l	Capacidade igual ou superior a 2l
Vinho Licoroso	0,009 €/unidade	0,018 €/unidade	0,035 €/unidade	0,070 €/unidade	0,035 €/litro (ou fração)
Aguardente Vinica	0,009 €/unidade	0,018 €/unidade	0,035 €/unidade	0,070 €/unidade	0,035 €/litro (ou fração)
Aguardente Bagaceira	0,009 €/unidade	0,018 €/unidade	0,035 €/unidade	0,070 €/unidade	0,035 €/litro (ou fração)
IG Beira Atlântico					
Vinho	0,006 €/unidade	0,012 €/unidade	0,024 €/unidade	0,048 €/unidade	0,024 €/litro (ou fração)
Vinho Espumante	0,009 €/unidade	0,018 €/unidade	0,035 €/unidade	0,070 €/unidade	0,035 €/litro (ou fração)
Vinho Licoroso	0,009 €/unidade	0,018 €/unidade	0,035 €/unidade	0,070 €/unidade	0,035 €/litro (ou fração)
Aguardente Vinica	0,009 €/unidade	0,018 €/unidade	0,035 €/unidade	0,070 €/unidade	0,035 €/litro (ou fração)
Aguardente Bagaceira	0,009 €/unidade	0,018 €/unidade	0,035 €/unidade	0,070 €/unidade	0,035 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola Regional Alentejana

Capacidades	Produtos vinicos com DOP Alentejo	Produtos vinicos com IGP Alentejano
Igual ou inferior a 0,25l*	0,0029 €/unidade	0,0029 €/unidade
(De 0,25l a 0,5l)*	0,0058 €/unidade	0,0058 €/unidade
(De 0,5l a 1l)*	0,0116 €/unidade	0,0116 €/unidade
(De 1l a 2l)*	0,0232 €/unidade	0,0232 €/unidade
(2l a 3l)*	0,0348 €/unidade	0,0348 €/unidade
(3l a 4l)*	0,0464 €/unidade	0,0464 €/unidade
(4l a 5l)	0,0580 €/unidade	0,0580 €/unidade
(5l a 6l)*	0,0696 €/unidade	0,0696 €/unidade
(6l a 7l)*	0,0812 €/unidade	0,0812 €/unidade
(7l a 8l)*	0,0928 €/unidade	0,0928 €/unidade
(8l a 9l)*	0,1044 €/unidade	0,1044 €/unidade
(9l a 10l)*	0,1160 €/unidade	0,1160 €/unidade
(10l a 11l)*	0,1276 €/unidade	0,1276 €/unidade
(11l a 12l)*	0,1392 €/unidade	0,1392 €/unidade
(12l a 13l)*	0,1508 €/unidade	0,1508 €/unidade
(13l a 14l)*	0,1624 €/unidade	0,1624 €/unidade
(14l a 15l)*	0,1740 €/unidade	0,1740 €/unidade
(15l a 16l)*	0,1972 €/unidade	0,1972 €/unidade
(16l a 17l)*	0,1856 €/unidade	0,1856 €/unidade
(17l a 18l)*	0,2088 €/unidade	0,2088 €/unidade
(18l a 19l)*	0,2204 €/unidade	0,2204 €/unidade
(19l a 20l)*	0,2320 €/unidade	0,2320 €/unidade

Acresce IVA à taxa legal em vigor.

* A taxa é aplicada a partir do limite inferior de cada escalão.

Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior

	Capacidade igual ou inferior a 0,25l	Capacidade superior a 0,25l e igual ou inferior a 0,5l	Capacidade superior a 0,5l e igual ou inferior a 1l	Capacidade superior a 1l e inferior a 2l	Capacidade igual ou superior a 2l
DOP Beira Interior					
Vinhos	0,0116 €/unidade	0,0233 €/unidade	0,0565 €/unidade	0,0700 €/unidade	0,0565 €/litro (ou fração)
IG Terras da Beira					
Vinhos	0,0096 €/unidade	0,0183 €/unidade	0,0365 €/unidade	0,0500 €/unidade	0,0365 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola Regional do Dão

	Capacidade igual ou inferior a 0,25l	Capacidade superior a 0,25l e igual ou inferior a 0,5l	Capacidade superior a 0,5l e igual ou inferior a 1l	Capacidade superior a 1l e inferior a 2l	Capacidade igual ou superior a 2l e inferior a 3l	Capacidade igual ou superior a 3l
DOP Dão						
Vinhos, vinhos espumantes	0,008750 €/unidade	0,017500 €/unidade	0,035000 €/unidade	0,070000 €/unidade	0,035000 €/litro (ou fração)	0,035000 €/litro (ou fração)
DOP Lafões						
Vinhos	0,008750 €/unidade	0,017500 €/unidade	0,035000 €/unidade	0,070000 €/unidade	0,035000 €/litro (ou fração)	0,035000 €/litro (ou fração)

	Capacidade igual ou inferior a 0,25l	Capacidade superior a 0,25l e igual ou inferior a 0,5l	Capacidade superior a 0,5l e igual ou inferior a 1l	Capacidade superior a 1l e inferior a 2l	Capacidade igual ou superior a 2l e inferior a 3l	Capacidade igual ou superior a 3l
IG Terras do Dão Vinhos, vinhos espumantes	0,006563 €/unidade	0,013125 €/unidade	0,026250 €/unidade	0,052500 €/unidade	0,026250 €/litro (ou fração)	0,013125 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola da Região de Lisboa

	Capacidade igual ou inferior a 0,25l	Capacidade superior a 0,25l e igual ou inferior a 0,5l	Capacidade superior a 0,5l e igual ou inferior a 1l	Capacidade superior a 1l e inferior a 2l	Capacidade igual ou superior a 2l
DOP Alenquer, DOP Arruda, DOP Bucelas, DOP Carcavelos, DOP Colares, DOP Encostas d'Aire, DOP Óbidos e DOP Torres Vedras. Vinhos	0,00425 €/unidade	0,0085 €/unidade	0,017 €/unidade	0,0255 €/unidade	0,017 €/litro (ou fração)
IGP Lisboa Vinhos e Produtos vínicos ⁽¹⁾	0,00425 €/unidade	0,0085 €/unidade	0,017 €/unidade	0,0255 €/unidade	0,017 €/litro (ou fração)
Aguardente Vínica e Bagaceira	—	—	0,255 €/unidade	—	—
DO Lourinhã Aguardente Vínica	—	—	0,255 €/unidade	—	—

(1) Lisboa (Vinho, Vinho Licoroso, Vinho Espumante, Vinho Frisante, Vinho Leve, Vinho com menção ligeiro ou de baixo grau, Vinagre de Vinho).

Comissão Vitivinícola Regional da Península de Setúbal

	Capacidade igual ou inferior a 0,25l	Capacidade superior a 0,25l e igual ou inferior a 0,5l	Capacidade superior a 0,5l e igual ou inferior a 1l	Capacidade superior a 1l e inferior a 2l	Capacidade igual ou superior a 2l
DOP Palmela e DOP Setúbal Vinhos e produtos vínicos	0,006883 €/unidade	0,013717 €/unidade	0,027434 €/unidade	0,041450 €/unidade	0,027434 €/litro (ou fração)
IGP Península de Setúbal Vinhos e produtos vínicos	0,003142 €/unidade	0,006235 €/unidade	0,012470 €/unidade	0,018855 €/unidade	0,012470 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola Regional do Tejo

	Capacidade igual ou inferior a 0,25l	Capacidade superior a 0,25l e igual ou inferior a 0,5l	Capacidade superior a 0,5l e igual ou inferior a 1l	Capacidade superior a 1l e inferior a 2l	Capacidade igual ou superior a 2l
DOP DoTejo Vinhos e produtos vínicos	0,0070 €/unidade	0,0140 €/unidade	0,0280 €/unidade	0,0420 €/unidade	0,0280 €/litro (ou fração)
IGP Tejo Vinhos e produtos vínicos	0,0070 €/unidade	0,0140 €/unidade	0,0280 €/unidade	0,0420 €/unidade	0,0280 €/litro (ou fração)
Vinhos e produtos vínicos com o designativo "Leve".	0,0025 €/unidade	0,0050 €/unidade	0,0100 €/unidade	0,0150 €/unidade	0,0100 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola Regional de Trás-os-Montes

	No ato da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fração)	No ato da Certificação (2.ª Fração)			
		Capacidade igual ou inferior a 0,5l	Capacidade superior a 0,5l e igual ou inferior a 1l	Capacidade superior a 1l e inferior a 2l	Capacidade igual ou superior a 2l
DOP Trás-os-Montes Vinho	0,0075 €/litro	0,0175 €/unidade	0,03 €/unidade	0,055 €/unidade	0,03 €/litro (ou fração)
Vinho Espumante	0,0075 €/litro	—	0,04 €/unidade	0,065 €/unidade	0,04 €/litro (ou fração)
Vinho Licoroso	0,0075 €/litro	0,03 €/unidade	0,04 €/unidade	—	—

	No ato da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fração)	No ato da Certificação (2.ª Fração)			
		Capacidade igual ou inferior a 0,51	Capacidade superior a 0,51 e igual ou inferior a 11	Capacidade superior a 11 e inferior a 21	Capacidade igual ou superior a 21
IGP Transmontano					
Vinho	0,0075 €/litro	0,015 €/unidade	0,025 €/unidade	0,035 €/unidade	0,02 €/litro (ou fração)

Comissão Vitivinícola Regional de Távora-Varosa

Taxa de Certificação

	Volume 0,751
DOP Távora-Varosa	
Vinho	0,0365 €/unidade
Vinho Espumante	0,0565 €/unidade
IG Terras de Cister	
Vinho	0,0165 €/unidade
Vinho Espumante	0,0265 €/unidade

Para outras capacidades, a taxa de certificação a cobrar por unidade/fração é proporcional ao correspondente volume, tendo como base os valores referidos para a capacidade/volume 0,75 l.

Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes

	No ato de entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª fração)	No ato de Certificação (2.ª fração)
DOP Vinho Verde		
Vinho Tranquilo	0,0088 €/litro	0,0264 €/litro
Vinho Espumante de Qualidade	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Espumante	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinagre de Vinho	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Aguardente Vinica e Bagaceira	0,0088 €/litro	0,0566 €/litro
IGP Minho		
Vinho Tranquilo	0,0088 €/litro	0,0264 €/litro
Vinho Licoroso	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Espumante	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Espumante de Qualidade	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Frisante	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinho Frisante Gaseificado	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Vinagre de Vinho	0,0088 €/litro	0,0409 €/litro
Aguardente Vinica e Bagaceira	0,0088 €/litro	0,0566 €/litro

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

	No ato da entrega da Declaração de Colheita e Produção (1.ª Fração)	No ato da Certificação (2.ª Fração)	Total
DOP Douro			
Vinho	0,0050 €/litro	0,0200 €/litro	0,0250 €/litro
Vinho Licoroso (1)	0,0060 €/litro	0,0240 €/litro	0,0300 €/litro
IGP Duriense			
Vinho	0,0025 €/litro	0,0100 €/litro	0,0125 €/litro

(1) Moscatel com indicação de proveniência associada à região Douro.

2 — O presente aviso entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 01 de janeiro de 2017.

30 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Frederico Falcão*.



PARTE D

SUPREMO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho n.º 685/2017

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março), nomeio a licenciada Filomena Maria Sereno Mateus Leitão para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

210129928

Despacho n.º 686/2017

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março), nomeio a licenciada Rozária de Fátima da Cunha Mendes dos Santos Serra para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

210129888

Despacho n.º 687/2017

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março), nomeio a técnica superior do mapa de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo, licenciada Maria Manuela Pires Rodrigues, para exercer o cargo de Chefe do meu Gabinete, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

210129774

Despacho n.º 688/2017

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março), nomeio a Mestre Paula Elisabete Henriques Barbosa para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016, podendo exercer funções docentes ou de investigação científica no ensino superior, ao abrigo do n.º 6 do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 188/2000.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

210129822

Despacho n.º 689/2017

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de agosto, no artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 73/2002, de 26 de março, nos artigos 34.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º, n.ºs 1 e 3, do Código dos Contratos Públicos, delego no administrador do Supremo Tribunal Administrativo, licenciado Rogério Paulo Martins Pereira, as seguintes competências:

a) Decidir sobre a autorização e justificação de faltas, dispensas e concessão de licenças, com exceção da licença sem remuneração de longa duração;

b) Autorizar o gozo, acumulação e alteração de férias e aprovar o mapa de férias anual dos trabalhadores;

c) Autorizar a atribuição dos abonos, regalias e benefícios a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei, nomeadamente os relativos à parentalidade;

d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, noturno, em dias de descanso e em feriados;

e) Autorizar o benefício dos direitos reconhecidos no âmbito do regime jurídico do trabalhador-estudante;

f) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e, em geral, todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes de trabalho;

g) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, incluindo as que importam custos para o serviço;

h) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

i) Autorizar a realização de despesas públicas com empreitadas de obras públicas, com a locação ou aquisição de bens móveis e com a aquisição de serviços, até ao limite das competências fixadas para os diretores-gerais, incluindo a celebração dos respetivos contratos escritos;

j) Autorizar a realização de despesas do fundo de maneio até ao montante da sua constituição;

k) Gerir o orçamento, incluindo autorizar alterações orçamentais que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro das Finanças, e a antecipação até dois duodécimos por rubrica;

l) Aprovar e assinar os pedidos de libertação de créditos;

m) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização.

2 — A presente delegação não prejudica os poderes de avocação e de superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

210130015

Despacho n.º 690/2017

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março), nomeio a assistente técnica do mapa de pessoal do Supremo Tribunal Administrativo, Maria Clara Rangel Rocha, para exercer o cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

210129985

Despacho n.º 691/2017

Nos termos do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 354/97, de 16 de dezembro, e nos artigos 1.º, 5.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de agosto (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de março), nomeio a técnica superior do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, licenciada Ana Marta Rebelo Patrício, para exercer o cargo de adjunta do meu Gabinete, com efeitos a partir de 20 de dezembro de 2016.

20 de dezembro de 2016. — O Presidente do Supremo Tribunal Administrativo, *Vitor Manuel Gonçalves Gomes*.

210129969

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extrato) n.º 692/2017

Licenciado Augusto Lourenço Isidoro, procurador-geral adjunto a exercer as funções junto da Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilamento.

28 de dezembro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

210130437

Despacho (extrato) n.º 693/2017

Licenciado José Vaz Correia, procurador-adjunto a exercer as funções na Comarca de Lisboa — Cível, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilamento.

29 de dezembro de 2016. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

210134414

**PARTE E****OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS****Regulamento n.º 35/2017****Alteração ao Regulamento n.º 361/2012 — Regulamento de Estágio**

Por deliberação da Assembleia de Representantes, reunida em sessão de 30 de abril de 2016, proferida ao abrigo do disposto, em conjugação, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, nas alíneas *b)* e *f)* do artigo 3.º, no n.º 2 do artigo 15.º e nas alíneas *a)* e *e)* do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, com a redação estabelecida pelo mesmo diploma legal, foi aprovada a proposta de alteração ao Regulamento n.º 361/2012 — Regulamento de Estágio, submetida pelo Conselho Diretivo Nacional, com os pareceres favoráveis do Conselho da Profissão e do Conselho Jurisdicional, cujo teor se publica.

O presente Regulamento foi homologado pelo Secretário de Estado das Infraestruturas, por despacho de 29.11.2016, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos.

Regulamento de Estágio

O presente regulamento procede à alteração do Regulamento de Estágio em vigor, aprovado pelo Regulamento n.º 361/2012 — Regulamento de Estágio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 14 de agosto de 2012, conformando-o com as disposições pertinentes do novo Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, com a redação estabelecida pela Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro.

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****Estagiário**

Membro estagiário é o candidato à qualidade de membro efetivo que, de acordo com estabelecido no Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos (OET), neste Regulamento, no Regulamento de Registo e Inscrição e nas demais normas definidas pelos Órgãos da Ordem, procede à sua inscrição em estágio profissional para engenheiro técnico, na especialidade constante na listagem de trios escola/ciclo de estudo/especialidade existente na OET, ou naquela que lhe for indicada para o ciclo de estudos em análise.

Artigo 2.º**Engenheiro técnico estagiário**

1 — O engenheiro técnico estagiário pode praticar atos de engenharia previstos na legislação.

2 — O engenheiro técnico estagiário está isento do pagamento de quotização.

Artigo 3.º**Admissão**

1 — Compete aos Conselhos Diretivos de Secção receber os processos de inscrição em estágio para engenheiro técnico.

2 — Os pedidos de inscrição são apresentados nos serviços das Secções Regionais, acompanhados do processo de inscrição na OET, sendo instruídos com os seguintes elementos:

A. Processo de inscrição na OET:

- a)* Boletim de inscrição;
- b)* Boletim de transição de membro estudante para estagiário (sempre que seja o caso);
- c)* Certidão de habilitações académicas, com data de conclusão e média final;
- d)* Fotocópia do Cartão de Cidadão ou, em alternativa, do Bilhete de Identidade e Número Fiscal de Contribuinte;
- e)* Fotografia atualizada, tipo passe, a cores;
- f)* Registo criminal para fins específicos de engenharia;
- g)* Autorização de transferência bancária.

B. Processo de inscrição em estágio:

- a)* Requerimento;
- b)* Boletim de inscrição no estágio de acordo com o disposto no artigo 13.º, com indicação da especialidade nos termos do artigo 1.º;
- c)* Inscrição no módulo de ética e deontologia profissional, de acordo com o disposto no artigo 9.º;
- d)* Declaração de aceitação do patrono;
- e)* Declaração de aceitação da entidade de acolhimento, sempre que se trate de estágio formal;
- f)* Plano de estágio subscrito pelo candidato e pelo patrono;
- g)* Currículo profissional, atualizado e assinado pelo próprio (sempre que seja o caso);
- h)* Outros documentos necessários, de acordo como Regulamento de Registo e Inscrição na OET.

3 — No ato da entrega da documentação para a inscrição em estágio, os candidatos satisfazem os emolumentos que forem devidos.

Artigo 4.º**Objetivo do estágio**

Nos termos do artigo 16.º do Estatuto da OET, o estágio tem como objetivo o aperfeiçoamento da habilitação profissional do estagiário, implicando não só a integração dos conhecimentos adquiridos na formação académica e a experiência da sua aplicação prática, mas também a perceção dos condicionamentos de natureza deontológica, legal, económica, ambiental, de recursos humanos, de segurança e de gestão em geral que caracterizam o exercício da profissão, de modo a que os engenheiros técnicos possam desempenhar a profissão numa forma competente e responsável.

Artigo 5.º**Obrigatoriedade do estágio**

O estágio é obrigatório para os candidatos a membro efetivo da OET que não possuam a experiência profissional de pelo menos cinco anos em engenharia.

Artigo 6.º**Modalidades de estágio**

O estágio poderá ser efetuado numa das seguintes modalidades:

- a)* Estágio formal, em regime presencial ou não, desenvolvido na base de um plano de estágio, elaborado pelo estagiário e subscrito pelo patrono;
- b)* Estágio curricular, realizado com base na atividade profissional liberal ou não desenvolvida pelo candidato, devidamente comprovada pelo patrono.

Artigo 7.º

Processo de estágio

O processo de estágio desenvolve-se nas seguintes fases:

- a) Os Conselhos Diretivos de Secção organizam o processo individual do estagiário, o qual conterà a documentação de inscrição referida no ponto A do n.º 2 do artigo 3.º;
- b) Concluído o estágio, o Conselho Diretivo de Secção, após validar o processo, encerra o processo, anexando o relatório de estágio, a avaliação com a indicação de aproveitamento pelo patrono e outras peças, bem como documentos sobre eventuais ocorrências relativas ao estágio;
- c) Encerrado o processo de estágio, a correspondente informação é enviada ao Conselho Diretivo Nacional para homologação da avaliação final;
- d) O Conselho Diretivo Nacional poderá marcar uma entrevista ao engenheiro técnico estagiário quando necessite de esclarecimentos adicionais;
- e) O Conselho Diretivo Nacional comunica ao engenheiro técnico estagiário a decisão final sobre o processo de estágio.

Artigo 8.º

Entrevista

- 1 — Mediante proposta do Conselho da Profissão, o Conselho Diretivo Nacional pode fazer depender a homologação da avaliação final do estágio e a subsequente atribuição da qualidade de membro efetivo do resultado de uma entrevista ao estagiário.
- 2 — A entrevista traduzir-se-á na avaliação da adequação da preparação deontológica e ética do engenheiro técnico estagiário para o exercício cabal da profissão e para a prática dos atos de engenharia.
- 3 — O patrono pode assistir à entrevista.
- 4 — Compete ao Conselho Diretivo Nacional nomear os membros do júri, incluindo o Presidente, podendo engenheiro técnico estagiário propor a nomeação de um dos vogais.

CAPÍTULO II

Ações de formação

Artigo 9.º

Deontologia profissional

- 1 — Os estágios incluem ações de formação obrigatória sobre ética e deontologia profissional promovidas pelo Conselho Diretivo Nacional, ficando os engenheiros técnicos estagiários obrigados à sua frequência, com aproveitamento.
- 2 — São arquivados os processos de estágio, quando o engenheiro técnico estagiário não comparece às ações de formação para que é convocado, ou quando não obtém aproveitamento.

Artigo 10.º

Outras ações de formação

Durante a realização do estágio o engenheiro técnico estagiário pode frequentar as ações de formação técnica que forem organizadas ou patrocinadas pelo Conselho da Profissão, para complemento da formação e cumprimento do objetivo do estágio e consequente bom desempenho profissional.

Artigo 11.º

Cargas horárias

- 1 — A carga horária das ações de formação previstas no artigo 9.º, é definida pelo Conselho Diretivo Nacional, sendo igual para todos os engenheiros técnicos estagiários.
- 2 — As cargas horárias das ações de formação previstas no artigo 10.º, são definidas pelo Conselho da Profissão.

CAPÍTULO III

Organização e controlo dos trabalhos de estágio

Artigo 12.º

Organização e controlo

A organização e controlo do estágio, incluindo a aceitação e a análise do plano de estágio, são da responsabilidade dos Conselhos Diretivos de Secção.

CAPÍTULO IV

Dos estágios

Artigo 13.º

Inscrição

- 1 — A inscrição na modalidade de estágio formal ou de estágio curricular, obedece às seguintes condições:
 - a) Apresentação de declaração de aceitação do patrono;
 - b) Apresentação de declaração com aposição de carimbo da aceitação da entidade de acolhimento onde será realizado o estágio, a qual, preferencialmente, deve desenvolver atividade na área da especialidade do engenheiro técnico estagiário;
 - c) Indicação da área em que vai realizar o estágio e apresentação do respetivo plano de estágio, que também é subscrito pelo patrono e orientador se for esse o caso;
 - d) Curriculum profissional (sempre que seja o caso).

2 — O disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 deste artigo não se aplica aos casos previstos na alínea b) do artigo 6.º

Artigo 14.º

Patrono

- 1 — O patrono deve ser membro efetivo da OET.
- 2 — Em casos especiais ou excecionais, pode ser admitido como patrono o membro de outra associação pública profissional que integre a FEANI, mediante parecer favorável do Conselho da Profissão.
- 3 — O patrono pode ser simultaneamente orientador.

Artigo 15.º

Orientador

Para áreas específicas, pode também o estagiário ser orientado parcialmente por técnico habilitado nessas áreas, em concertação como patrono.

Artigo 16.º

Duração dos estágios

- 1 — O estágio tem a duração máxima de:
 - a) 18 meses, contados a partir da data da inscrição, para os membros estagiários que, na mesma data, sejam titulares de um grau académico de bacharelato ou de licenciatura (pós-Bolonha);
 - b) 6 meses, contados a partir da data da inscrição, para os membros estagiários que, na mesma data, sejam titulares de um grau de licenciatura (anterior ao Processo de Bolonha) ou de um grau de mestre precedido de um grau de licenciado.

2 — A duração do estágio curricular é a definida no número anterior, podendo o Conselho Diretivo de Secção reduzir essa duração, a requerimento do interessado, quando for detentor de experiência profissional relevante e devidamente comprovada de, pelo menos, dois anos.

Artigo 17.º

Deveres durante o estágio

Para além dos previstos no Estatuto da OET, que lhes possam caber, nomeadamente os relativos à ética e deontologia profissionais, ficando sujeito à jurisdição disciplinar da OET durante o estágio, o engenheiro técnico estagiário deve cumprir, ainda, os seguintes deveres específicos:

- a) Participar nas ações de formação previstas no artigo 9.º;
- b) Colaborar com o patrono sempre que este o solicite e desde que tal seja compatível com a sua atividade de estagiário;
- c) Guardar respeito e lealdade para com o patrono;
- d) Prestar todas as informações que lhe sejam solicitadas pelos órgãos próprios da OET sobre o modo como está a decorrer o estágio;
- e) Cumprir com zelo e competência as suas obrigações para com a entidade onde está a realizar o estágio;
- f) Apresentar o relatório de estágio formal, acompanhado do parecer do patrono, no prazo previsto no artigo 25.º

Artigo 18.º

Deveres do patrono

É dever do patrono orientar a atividade do engenheiro técnico estagiário, no sentido de complementar a sua preparação, aconselhando-o

e informando-o sobre o exercício efetivo da profissão e o cumprimento das respetivas regras deontológicas e de ética.

Artigo 19.º

Mudança de modalidade de estágio

A pedido fundamentado do interessado pode ser autorizado, pelo Conselho Diretivo de Secção, a todo o tempo, a mudança da modalidade de estágio.

Artigo 20.º

Mudança de entidade ou de patrono

A pedido fundamentado do interessado o Conselho Diretivo de Secção pode autorizar a mudança de entidade e/ou de patrono.

Artigo 21.º

Prorrogação do estágio

1 — A pedido fundamentado do interessado, o estágio pode ser prorrogado, até ao limite máximo definido na alínea *a*) do artigo 16.º

2 — Compete ao Conselho Diretivo de Secção apreciar e decidir o pedido de prorrogação.

Artigo 22.º

Suspensão do estágio

1 — A pedido fundamentado do interessado, o estágio pode ser suspenso.

2 — Compete ao Conselho Diretivo Nacional decidir sobre o pedido de suspensão do estágio.

Artigo 23.º

Contagem do tempo de estágio

1 — O tempo de estágio começa a contar a partir da data da apresentação do plano de estágio, que também é subscrito pelo patrono, ou do currículo profissional, atualizado, assinado pelo próprio e também comprovado pelo patrono, conforme se trate de estágio formal ou de estágio curricular.

2 — Consideram-se aceites, para efeitos de realização do estágio, o plano, o local, a área e o patrono que forem indicados pelo candidato, caso este não receba notificação em contrário no prazo de 30 dias de calendário, após a apresentação da documentação para admissão como engenheiro técnico estagiário.

Artigo 24.º

Relatório do estágio

Concluído o estágio, o engenheiro técnico estagiário apresentará ao Conselho Diretivo de Secção, no prazo previsto no artigo 25.º, um relatório sobre as atividades desenvolvidas durante o estágio. Este relatório deverá ser validado pelo patrono através de declaração própria para o efeito.

CAPÍTULO V

Validação do estágio

Artigo 25.º

Prazo para a entrega de documentos para a validação

1 — No prazo de sessenta dias de calendário, após a conclusão do estágio, o engenheiro técnico estagiário deve apresentar ao Conselho Diretivo de Secção o relatório de estágio e demais elementos previstos neste regulamento para efeitos de validação do processo de estágio.

2 — A solicitação do interessado, devidamente fundamentada, dirigida ao Conselho Diretivo de Secção, o prazo previsto no número anterior poderá ser prorrogado.

3 — São arquivados os processos de estágio quando o engenheiro técnico não cumprir os prazos referidos nos n.ºs 1 e 2.

Artigo 26.º

Prazo para a validação do estágio

A validação do estágio, da competência do Conselho Diretivo de Secção, tem lugar no prazo de trinta dias de calendário, após a entrega de todos os documentos necessários, referidos no artigo anterior.

Artigo 27.º

Validação do estágio

1 — A validação do estágio é feita pelo Conselho Diretivo de Secção respetivo, com base no relatório das atividades desenvolvidas pelo engenheiro técnico estagiário e no parecer do patrono.

2 — No caso de não estarem reunidas as condições para a validação do processo de estágio, devem ser comunicadas ao interessado as lacunas e/ou deficiências do estágio e/ou do engenheiro técnico estagiário.

3 — No caso previsto no número anterior, deve ser marcado um prazo para o interessado suprir as lacunas e/ou deficiências encontradas.

4 — No caso do engenheiro técnico estagiário não cumprir o disposto no número anterior, o processo de estágio será arquivado.

Artigo 28.º

Recurso sobre a validação

Das decisões proferidas pelos Conselhos Diretivos de Secção cabe recurso, a interpor no prazo de trinta dias de calendário para o Conselho Diretivo Nacional, que decide em última instância.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 29.º

Qualidade de membro efetivo

Com a homologação, pelo Conselho Diretivo Nacional, da avaliação final do estágio, prevista na alínea *c*) do artigo 7.º, o engenheiro técnico estagiário adquire a qualidade de membro efetivo.

Artigo 30.º

Processos arquivados

Perde a qualidade de membro o engenheiro técnico estagiário que, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º, do n.º 3 do artigo 25.º ou do n.º 4 do artigo 27.º, tenha o seu processo de estágio arquivado.

Artigo 31.º

Protocolos

Entre o Conselho Diretivo Nacional e as instituições de ensino superior que ministram os cursos referidos no n.º 2 do artigo 1.º podem ser estabelecidos protocolos para a realização de estágios.

Artigo 32.º

Casos omissos

Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Diretivo Nacional.

Artigo 33.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

28 de dezembro de 2016. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.
210132292

ORDEM DOS SOLICITADORES E DOS AGENTES DE EXECUÇÃO

Declaração de Retificação n.º 32/2017

Ao abrigo do disposto no artigo 12.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 15/2016, de 21 de dezembro, declara-se que a deliberação n.º 1886/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 241, de 19 de dezembro de 2016, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

Onde se lê:

«A Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução deliberou, em reunião de 21 de outubro de 2016, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 23.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, a delegação da competência para aprovação dos seguintes regulamentos na assembleia de representantes do colégio profissional de solicitadores.»

deve ler-se:

«A Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução deliberou, em reunião de 21 de outubro de 2016, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 22.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, a delegação da competência para aprovação dos seguintes regulamentos na assembleia de representantes do colégio profissional de solicitadores.»

23 de dezembro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, *Rui Carvalheiro*.

210124719

Regulamento n.º 36/2017

Proposta de regulamento do agente de execução contratado ou associado

Exposição de Motivos:

A Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução tem, nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do EOSAE, competência para elaborar e aprovar os regulamentos internos de natureza associativa e profissional.

No Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE) foi prevista expressamente a possibilidade do agente de execução desempenhar as suas funções como empregado de outrem, desde que a entidade empregadora seja um agente de execução ou uma sociedade profissional, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 165.º do EOSAE.

Atente-se também, por outro lado, que as sociedades profissionais têm a possibilidade de contratar agentes de execução enquanto associados, o que torna manifesta a necessidade de regulamentação nesta matéria.

Na elaboração deste novo regulamento, salientam-se os seguintes pontos:

- a*) O agente de execução contratado ou associado exerce as suas funções em regime de exclusividade para com a sua entidade patronal, seja esta um agente de execução ou uma sociedade que tenha no seu objeto a prática de atos de agentes de execução;
- b*) Inexistência de contas-cliente de exequentes e de executados do agente contratado ou associado ativas;
- c*) Inexistência de processos em curso no momento em que passa a exercer a atividade de agente de execução contratado ou associado;
- d*) Impossibilidade de nomeação para processos;
- e*) A lista de agentes de execução, bem como a cédula profissional, passa a identificar o agente de execução como contratado ou associado, com indicação da entidade patronal respetiva;
- f*) O domicílio profissional é obrigatoriamente coincidente com o da entidade patronal a que se encontra vinculado;
- g*) Obrigação de apresentar contrato de trabalho ou deliberação da sociedade que admita o agente de execução como associado;
- h*) O agente de execução contratado ou associado não pode assumir as funções previstas no n.º 7 do artigo 174.º do EOSAE.

A Assembleia Geral tem competência para aprovar os regulamentos da Ordem, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE).

Foi promovida a audiência pública nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi promovida a audiência do Conselho Superior, do Conselho Fiscal, do Conselho Profissional do Colégio dos Agentes de Execução e da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça ao abrigo das alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 22.º do EOSAE.

Nos termos da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do EOSAE é aprovado o Regulamento do Agente de Execução Contratado ou Associado, o qual se rege pelas seguintes disposições:

Artigo 1.º

Definições

1 — Entende-se por «agente de execução contratado» o agente de execução com a inscrição em vigor no respetivo colégio, que realiza os atos próprios da atividade para outro agente de execução ou para sociedade profissional que tenha no seu objeto a prática de atos de agentes de execução, com base num contrato de trabalho, não podendo ser dependente de mais que uma entidade patronal.

2 — Entende-se por «agente de execução associado» o agente de execução com a inscrição em vigor no respetivo colégio, que realiza os atos próprios da atividade para uma sociedade profissional que tenha no seu objeto a prática de atos de agentes de execução, com base na

deliberação social que o admite naquela qualidade, não podendo ser associado de mais do que uma sociedade profissional.

Artigo 2.º

Isenção e autonomia técnica

1 — A relação contratual não pode afetar os deveres deontológicos e a isenção e autonomia técnica do agente de execução contratado ou associado.

2 — O agente de execução contratado ou o agente de execução associado é excluído da lista de agentes de execução para efeitos de designação para novos processos.

Artigo 3.º

Requisitos de inscrição

O agente de execução que pretenda inscrever-se como contratado ou associado deve, à data do pedido de inscrição, comprovar que:

- a*) Não tem processos pendentes;
- b*) Não tem contas-cliente de agente de execução abertas.

Artigo 4.º

Pedido de inscrição como agente de execução contratado ou associado

1 — O pedido de inscrição de agente de execução contratado ou associado é realizado através de formulário, constante no sítio eletrónico da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (OSAE), de acordo com as condições aí publicadas, pagas as devidas taxas, e é subscrito simultaneamente pelo agente de execução contratado ou associado e pela entidade empregadora ou pela sociedade profissional que tenha no seu objeto a prática de atos de agente de execução.

2 — Ao pedido de inscrição é anexado o contrato de trabalho ou a deliberação da sociedade referidos no artigo 1.º

3 — O pedido de inscrição é apreciado pelo Conselho Profissional do Colégio dos Agentes de Execução, no prazo de 15 dias, sendo a decisão comunicada aos requerentes.

Artigo 5.º

Domicílio profissional, contactos telefónicos e endereço de correio eletrónico

1 — O domicílio profissional e os contactos telefónicos do agente de execução contratado ou associado, publicados no sítio eletrónico da OSAE, são obrigatoriamente coincidentes com o domicílio profissional ou escritório secundário, sede ou estabelecimento da entidade patronal ou da sociedade à qual está associado e onde efetivamente exerça a sua atividade.

2 — O agente de execução contratado ou associado pode continuar a utilizar o endereço de correio eletrónico atribuído pela OSAE, devendo sempre assinar na respetiva qualidade.

Artigo 6.º

Cartão de identificação de agente de execução

O cartão de identificação do agente de execução contratado ou associado contém a indicação do nome e morada da entidade empregadora ou da sociedade à qual está associado, com a indicação de que o agente de execução desenvolve a sua atividade exclusivamente para aquela, na respetiva qualidade.

Artigo 7.º

Cessaçao da relação contratual do agente de execução

1 — A cessação da relação contratual do agente de execução com a entidade empregadora ou com a sociedade é comunicada à OSAE no prazo de 10 dias a contar da data de cessação, devendo o agente de execução indicar se pretende requerer uma das seguintes opções:

- a*) A recuperação da sua inscrição enquanto agente de execução individual, demonstrando o cumprimento dos requisitos de inscrição;
- b*) O cancelamento ou a suspensão da sua inscrição como agente de execução;
- c*) A indicação de nova entidade patronal;
- d*) A indicação de sociedade à qual está associado;
- e*) A integração como sócio em sociedade profissional que tenha no seu objeto a prática de atos de agente de execução.

2 — A entidade empregadora ou a sociedade devem comunicar à OSAE a data de cessação da relação contratual com o agente de execução,

a partir da qual deve ser retirada a sua qualificação com dependente e os respetivos acessos.

Artigo 8.º

Taxas

1 — Enquanto não for aprovado um regulamento geral de taxas no qual sejam previstas as situações do presente regulamento, fixam-se as seguintes taxas:

- a) Pela inscrição do agente de execução contratado ou associado é devida uma taxa de ½ UC;
- b) Pela cessação da relação contratual prevista no artigo 7.º do presente regulamento é devida uma taxa de ½ UC.

Artigo 9.º

Disposições transitórias

Os agentes de execução que à data da entrada em vigor do presente regulamento sejam associados ou contratados devem proceder à delegação integral dos processos:

- a) No prazo de 90 dias, caso sejam contratados por outro agente de execução;
- b) No prazo de 90 dias contados da data de disponibilização no SI-SAAE da nomeação das sociedades como agentes de execução.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução de 27 de dezembro de 2016.

27 de dezembro de 2016. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, *Rui Carvalho*.

210129214

Regulamento n.º 37/2017

Proposta de Regulamento de Caução a prestar pelos agentes de execução

O artigo 174.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE) determina que “os agentes de execução que recebam anualmente mais de 1.000 processos, ou que tenham pendentes mais de 2.000 processos, devem prestar uma caução em dinheiro, através de depósito a favor da CAAJ, que garanta o pagamento das despesas decorrentes da liquidação dos processos a seu cargo, ou da sociedade que integrem, quando cessem funções temporárias ou definitivamente ou seja extinta a sociedade, em função do número de processos”.

Tratando-se de uma sociedade de agentes de execução, esta deve prestar caução quando o número de processos entrados e pendentes, dividido pelo número dos seus sócios, no final de cada ano civil, seja superior a qualquer dos limites previstos no n.º 1 do artigo 174.º do EOSAE, ou seja, o valor desta caução tem por base o cálculo do número de processos que ultrapasse algum dos limites referidos nesta norma, no final de cada ano civil, por um valor fixado entre 0,15 e 0,5 UC.

Nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, o valor a fixar para caução, por processo, o modo de prestação, os limites à gestão dos fundos depositados e o seu reembolso são definidos por regulamento a aprovar pela assembleia geral, sob proposta do conselho geral.

A competência da assembleia geral para aprovação de regulamentos da Ordem prevista no n.º 3 do artigo 22.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE) foi delegada, relativamente ao presente regulamento, na assembleia de representantes do colégio dos agentes de execução, pela deliberação n.º 1884/2016 alínea a), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240 de 16 de dezembro da assembleia geral do dia 21 de outubro de 2016, conforme previsto na alínea d) do n.º 3 daquele artigo, bem como na alínea b) artigo 42.º do EOSAE.

Foi promovida a audição pública nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi promovida a audição do Conselho Superior, do Conselho Fiscal, do Conselho Profissional do Colégio dos Agentes de Execução e da

Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça ao abrigo das alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 22.º do EOSAE.

Assim, ao abrigo do n.º 6 do artigo 174.º do EOSAE, é aprovado o Regulamento de Caução a prestar pelos agentes de execução, o qual se rege pelas seguintes disposições:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina o fator por processo a fixar para caução, o modo de prestação, os limites à gestão dos fundos depositados e o modo de reembolso da caução.

Artigo 2.º

Fixação do valor

1 — Até 31 de dezembro de cada ano, a assembleia de representantes do colégio profissional dos agentes de execução, sob proposta do conselho geral, e após audição da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça (CAAJ), fixa o fator previsto no n.º 3 do artigo 174.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE), publicando-o no sítio da Ordem.

2 — Não sendo fixado outro valor, considera-se o mínimo de 0,15 da UC, ali previsto.

3 — Para efeito de apuramento do valor caução, é considerada a unidade de conta que estiver em vigor no dia 31 de dezembro desse ano.

Artigo 3.º

Modo de prestação

1 — A caução é prestada através de:

- a) Transferência bancária para a conta titulada e indicada pela CAAJ; ou
- b) Garantia bancária prestada por banco com atividade registada no Banco de Portugal.

2 — A garantia bancária é subscrita pela instituição garante através de impresso próprio, constante do anexo I ao presente regulamento, do qual faz parte integrante.

3 — A garantia bancária é prestada pelo período compreendido entre a data da sua emissão e o dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da sua emissão, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano se não for denunciada pela instituição garante, por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao termo do período que estiver em curso.

4 — A caução é executada por deliberação da CAAJ, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, quando se verificarem os pressupostos para a sua utilização ou esteja pendente processo disciplinar com fundamento na movimentação indevida de fundos das contas-cliente, devendo o banco proceder à transferência do valor apurado no prazo de 30 dias após a notificação da decisão.

Artigo 4.º

Limites à gestão dos fundos depositados

Os fundos confiados à CAAJ são depositados em conta titulada por esta junto da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública, EPE.

Artigo 5.º

Reembolso da Caução

1 — O valor da caução é atualizado anualmente, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 174.º do EOSAE, sendo parcial ou totalmente reembolsada até 31 de março, em consonância com os valores apurados.

2 — Não há lugar à restituição da caução sempre que, na data atrás referida, se verificarem os pressupostos para a sua utilização.

Artigo 6.º

Libertação e redução da garantia bancária

À redução ou libertação da garantia bancária aplica-se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo anterior.

Artigo 7.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

ANEXO I

(a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º)

Modelo de prestação de caução por garantia bancária

Garantia bancária n.º

Em nome e a pedido de _____ (agente de execução), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça, beneficiária, uma garantia bancária, do qual se constitui principal pagador à primeira solicitação, até ao montante de [...]€ ([...]), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) nos termos do artigo 174.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução.

A presente garantia corresponde e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A caução é prestada até ao dia 31 de dezembro do ano seguinte ao da data de início, sendo prorrogada automática e sucessivamente por períodos de um ano, se não for denunciada pelo banco por meio de carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao período que estiver em curso.

[Data e assinatura dos representantes legais do Garante]

Aprovado em Assembleia de Representantes do Colégio Profissional de Agentes de Execução de 22 de dezembro de 2016.

27 de dezembro de 2016. — A Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes do Colégio Profissional de Agentes de Execução, *Alexandra Cidades*.

210129133

Regulamento n.º 38/2017**Regulamento de Registo de Atos e Registo de Bens de Agente de Execução**

Exposição de Motivos:

Considerando que a tramitação do processo de execução é eminentemente eletrónica, importa esclarecer que a manutenção do suporte físico do processo se circunscreve a determinado tipo de documentos, muito particularmente, aqueles que contêm a assinatura de terceiros (citação, autos de penhora, entre outros).

Esclarece-se ainda que não é admissível o acesso ao Sistema Informático de Suporte à Atividade dos Agentes de Execução (SISAAE) através de quaisquer outras aplicações informáticas, a manutenção em base de dados de dados pessoais que constem do processo de execução ou a utilização de aplicações informáticas externas para a tramitação de processos judiciais.

Apesar de resultar evidente do Código de Processo Civil e da sua regulamentação que o acesso aos processos judiciais só pode ser feito nos termos ali previstos, entendeu-se consignar esta informação no presente regulamento, a fim de melhor esclarecer os agentes de execução das limitações legais que existem nesta matéria, muito particularmente, no tratamento de dados pessoais.

A competência da assembleia geral para aprovação de regulamentos da Ordem prevista no n.º 3 do artigo 22.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (EOSAE) foi delegada, relativamente ao presente regulamento, na assembleia de representantes do colégio dos agentes de execução, pela deliberação n.º 1884/2016 alínea *a*), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de dezembro da assembleia geral do dia 21 de outubro de 2016, conforme previsto na alínea *d*) do n.º 3 daquele artigo, bem como na alínea *b*) artigo 42.º do EOSAE.

Foi promovida a audiência pública nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi promovida a audiência do conselho superior, do conselho fiscal, do conselho profissional do colégio dos agentes de execução e da Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça ao abrigo das alíneas *b*) e *c*) do n.º 3 do artigo 22.º do EOSAE.

Nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 5.º, n.º 1 do artigo 8.º, n.º 3 do artigo 14.º, n.º 4 do artigo 31.º, n.ºs 2 e 6 do artigo 44.º da Portaria n.º 282/2013, de 29 de agosto e ao abrigo da alínea *e*) do n.º 2 do artigo 3.º do Estatuto da Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução, é aprovado o regulamento de registo de atos e registo de bens de agente de execução, o qual se rege pelas seguintes disposições:

CAPÍTULO I

Disposição Geral

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina o registo eletrónico dos atos praticados pelo agente de execução e o registo dos bens penhorados.

CAPÍTULO II

Registo de Atos

Artigo 2.º

Obrigações de registo de atos

1 — Com exceção dos atos que não tenham qualquer relevância processual, contabilística ou financeira, o agente de execução é obrigado a criar todos os seus atos processuais no processo executivo no Sistema Informático de Suporte à Atividade do Agente de Execução (SISAAE), bem como a registar todos os atos, tais como as diligências externas, que não sejam praticados através do SISAAE.

2 — Entende-se por registo:

- A criação de um ato no SISAAE;
- A junção ao SISAAE de um ato que não seja praticado através desta plataforma;
- A junção ao SISAAE da digitalização, em formato *pdf*, de documento remetido por entidade terceira, em suporte físico ou digital.

3 — O registo dos atos a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do número anterior deve ser efetuado no SISAAE até ao termo do segundo dia útil seguinte ao da prática do ato, sob pena de o agente de execução não poder ser reembolsado das despesas relativas ao ato realizado.

4 — Os atos são gerados ou registados de acordo com as instruções e metodologias constantes do SISAAE.

5 — Com a junção da digitalização do documento ao SISAAE presume-se que o ato respetivo foi praticado ou que o documento junto está conforme o original, não carecendo de declaração formal para o efeito.

6 — O registo de documentos de mero expediente, que não tenham qualquer relevância processual, contabilística ou financeira é facultativo.

7 — O registo de atos é também obrigatório para os atos em processos não executivos que estejam ou que venham a ser integrados para tramitação no SISAAE.

Artigo 3.º

Suporte Físico

1 — Para além dos documentos a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 2 do artigo anterior, é obrigatória a conservação dos originais dos documentos em que esteja aposta a assinatura de terceiros, que não a do próprio agente de execução, designadamente das:

- Certidão de citação/notificação;
- Avisos de receção ou prova de depósito de carta;
- Autos de penhora;
- Autos de diligência.

2 — Está dispensada a conservação de suporte físico das certidões emitidas por serviços públicos ou cujo teor possa ser confirmado em arquivo público, sendo o seu registo obrigatório no SISAAE, nos termos do artigo anterior.

3 — Salvo autorização expressa do Conselho Profissional do Colégio dos Agentes de Execução, os suportes físicos dos processos judiciais são organizados em dossiers individualizados por processo.

Artigo 4.º

Disponibilização do processo físico nos casos de delegação total ou de substituição do agente de execução

1 — Havendo delegação total do processo ou substituição do agente de execução, o agente de execução delegante ou substituído remete ao agente de execução delegado ou substituto o processo físico, acompanhado de todos os documentos que devam constar do suporte físico a que se refere o artigo anterior, assegurando previamente que todos os demais atos se encontram registados no SISAAE, por ordem cronológica e com o respetivo ato de suporte criado.

2 — O custo do envio dos documentos referidos no número anterior incumbe:

- a) No caso de delegação total, ao delegante;
- b) No caso de substituição, ao substituto, que o faz repercutir no custo do processo.

Artigo 5.º

Proteção de dados

1 — O agente de execução não pode recolher quaisquer dados pessoais constante do SISAAE para integração com outros sistemas ou plataformas informáticas, salvo no que seja estritamente necessário ao cumprimento de obrigações fiscais.

2 — A disponibilização de informação sobre o processo ou sobre documento nele constante a pessoa que não seja interveniente processual ativo depende de requerimento prévio, devidamente fundamentado, que demonstre legítimo interesse na referida informação, devendo a mesma ser disponibilizada ao interessado mediante certidão, da qual consta, obrigatoriamente, a identificação do requerente e o fim a que a mesma se destina.

Artigo 6.º

Realização de atos através de outros programas informáticos

1 — É proibido o acesso ao SISAAE através da utilização de programas informáticos alheios à OSAE.

2 — Sempre que sejam detetadas práticas que violem o referido no número anterior é dado conhecimento à Comissão para o Acompanhamento dos Auxiliares da Justiça, procedendo-se também à substituição das credenciais de acesso ao SISAAE do utilizador através do qual foram praticados os atos.

CAPÍTULO III

Registo de bens penhorados

Artigo 7.º

Obrigatoriedade de registo informático dos bens penhorados

1 — O agente de execução é obrigado a manter um registo atualizado dos bens penhorados, com a identificação do fiel depositário e, quando aplicável, o local de depósito.

2 — O registo dos bens penhorados é realizado no SISAAE de acordo com as instruções nele constantes, devendo este ser efetuado no prazo de cinco dias contados da concretização da penhora ou da designação do fiel depositário.

3 — Os bens devem ser registados de forma individual, ou conjuntamente, caso tenham sido penhorados em conjunto.

Artigo 8.º

Bens móveis removidos para depósito

Caso o agente de execução seja o fiel depositário ou caso os bens sejam removidos para depósito, o agente de execução deve manter os bens em depósito devidamente autonomizados, com a afixação nos bens do número da verba, data do auto de penhora e do número do processo judicial no âmbito do qual foram penhorados.

Artigo 9.º

Normas transitórias

Nos processos em curso, o registo de bens, referido no artigo 7.º, é efetuado com a primeira intervenção do agente de execução no processo ou até 31 de dezembro de 2017.

Artigo 10.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em Assembleia de Representantes do Colégio Profissional de Agentes de Execução de 22 de dezembro de 2016.

27 de dezembro de 2016. — A Presidente da Mesa da Assembleia de Representantes do Colégio Profissional de Agentes de Execução, *Alexandra Cidades*.

210129199

UNIVERSIDADE ABERTA

Declaração de Retificação n.º 33/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 241, de 19 de dezembro de 2016, o Edital n.º 1066/2016, referente à abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga para Professor Auxiliar da área científica de Matemática, grupo de disciplinas de Álgebra, Lógica ou áreas afins, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, procede-se às seguintes retificações:

1 — Em «II — Instruções do Requerimento de Admissão» a alínea k) é considerada sem efeito;

2 — Em «VI — Composição do Júri» onde se lê «Doutor Reinhard Josef Klaus Kahle» deve ler-se «Doutor Reinhard Josef Klaus Kahle».

2016, dezembro, 28. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

210131247

Despacho (extrato) n.º 694/2017

Por despacho de 13 de outubro do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação do doutor António Eduardo Pais Falcão Barbosa Martins como professor auxiliar convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial (6 horas semanais), auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 40 % do escalão 1 do índice 195, para o exercício de funções docentes no Departamento Ciências Sociais e de Gestão (DCSG), com início a 01 de setembro de 2015 e fim a 29 de fevereiro de 2016.

29 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210136723

Despacho n.º 695/2017

No exercício das minhas funções como reitor da UAb e depois de nomeada atempadamente a equipa reitoral, entendo ser conveniente clarificar e atribuir competências, por forma a que os assuntos a que o governo da universidade deve dar atenção sejam devidamente encaminhados e tratados com a agilidade e com a eficiência desejáveis.

Sem prejuízo das competências que estatutariamente se encontram estabelecidas, caber-me-á a coordenação e o despacho de assuntos que me sejam presentes pela administradora, pelos diretores das unidades orgânicas, nomeadamente departamentos, pelo presidente do conselho científico e pelos demais serviços afetos à reitoria.

Cabe-me ainda, projetar, ampliar e apoiar as atividades científicas e tecnológicas da instituição, incrementar e desenvolver programas de fomento, de modo a atender às procuras das atividades científicas/tecnológicas já consolidadas, e favorecer o surgimento de novas iniciativas, privilegiando áreas emergentes e/ou interdisciplinares, bem como a coordenação de grupos de trabalho nos domínios da educação a distância e *e-learning*.

Considerando a especificidade dos cargos a ocupar pelos membros da Equipa Reitoral, que deverão ser exercidos no âmbito das funções previstas para os docentes universitários, nomeadamente do previsto nas alíneas c) e d) do artigo 4.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), na redação do Anexo do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto;

Ao abrigo, respetivamente e na medida aplicável, do disposto nos artigos 88.º, n.ºs 1 e 4, e 92.º, n.º 4, da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, nos artigos 37.º, n.º 2, e 36.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de

dezembro, alterados pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho, no artigo 19.º, n.º 4, do Regulamento da Estrutura Orgânica da Universidade Aberta, republicado pelo Regulamento n.º 570/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 20 de agosto, no n.º 5 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, no artigo 9.º, n.ºs 2 e 3, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na republicação dada pelo Anexo B da Lei n.º 64/2001, de 22 de dezembro (Estatuto do Pessoal Dirigente), aplicável *ex vi* dos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, 48.º, n.º 1, alínea *a*) interpretada “*a contrario sensu*” e 25.º, n.ºs 1 e 2, da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na republicação dada pelo Anexo do Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro (Regime Jurídico dos Institutos Públicos) e nos artigos 42.º e 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo, delego nos vice-reitores e nos pró-reitores as seguintes competências e responsabilidades:

1 — Na vice-reitora, Prof.ª Doutora Carla Maria Bispo Padrel de Oliveira, com o pelouro da Qualidade e Cooperação Internacional:

- a) Providenciar o desenvolvimento de parcerias e protocolos internacionais;
- b) Superintender o relacionamento institucional da UAb junto das universidades estrangeiras, com especial incidência na Europa e junto dos países da CPLP;
- c) Superintender as ações de internacionalização em que a UAb seja parte, com os países europeus e da América do Norte;
- d) Organizar e desenvolver, em articulação com os vários órgãos, unidades e serviços da UAb, as iniciativas necessárias à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela universidade, bem como da sua avaliação e desempenho;
- e) As relativas ao Gabinete de Planeamento, Avaliação e Qualidade (GPAQ), previstas nos artigos 26.º, n.º 1, e 27.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da UAb;
- f) Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, num sistema de rotatividade com o vice-reitor, cabe-lhe ainda assegurar a suplência quanto ao exercício da competência do reitor.

2 — No vice-reitor, Prof. Doutor Domingos José Alves Caeiro, com o pelouro da Gestão Académica e Interação com a Sociedade:

- a) Garantir, em colaboração com o pelouro da qualidade e avaliação, a qualidade dos cursos oferecidos pela instituição e reafirmar o seu compromisso social, articulando o ensino com as áreas científicas, de investigação e extensão cultural;
- b) Decidir sobre os pedidos de registo de doutoramentos, de equivalências e de acreditação e reconhecimento de habilitações profissionais e académicas;
- c) Garantir a adequação da oferta formativa às solicitações do mercado de trabalho e da sociedade, bem como acompanhar a organização dos cursos e a sua acreditação junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior;
- d) Decidir sobre os processos relativos a todas as formas de acesso e de ingresso na UAb;
- e) Decidir sobre os procedimentos académicos dos estudantes, no que diz respeito a aspetos legais e de documentação;
- f) Superintender na interação com a sociedade e na coordenação das atividades comunitárias e culturais que contribuam para o desenvolvimento da Universidade e sua projeção e expansão;
- g) A coordenação e despacho das atividades das Delegações e dos Centros Locais de Aprendizagem;
- h) Promover o estabelecimento de parcerias e convénios com empresas e instituições públicas e privadas;
- i) A representação na outorga de todos e quaisquer contratos ou tipos de acordos, protocolos, convénios ou parcerias que a Universidade venha a celebrar no âmbito do pelouro da gestão académica e interação com a sociedade;
- j) Decidir sobre a isenção ou redução de propinas nos estritos termos prescritos no artigo 18.º do Regulamento de Propinas da Universidade Aberta, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro, pelo Despacho n.º 13353/2012;
- k) No respeitante ao Gabinete de Gestão Académica e Curricular (GGAC), que dirige nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 28.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da UAb, as competências previstas nos artigos 28.º, n.º 1, e 29.º do referido documento;
- l) Exercer as competências de natureza académica que se consubstanciam na monitorização dos procedimentos de implementação da oferta pedagógica, e da respetiva estrutura curricular, da Universidade decorrentes da atividade de planeamento, incluindo a gestão logística de dados, nos termos e para efeitos do disposto na alínea *i*) do artigo 29.º e no n.º 2 do artigo 43.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da UAb;
- m) Nomear os jús de mestrados e doutoramentos a que se referem, respetivamente, o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24/03, na

redação dada na republicação do anexo do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7/08 (Regime dos Graus e Diplomas), o artigo 36.º do Regulamento Geral da Oferta Educativa (GGOE) da UAb, aprovado pelo Despacho n.º 4349/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 25/03, e os artigos 34.º do Regime de Graus e Diplomas e 59.º do RGOE;

n) Nas minhas ausências, faltas ou impedimentos, num sistema de rotatividade com a vice-reitora, cabe-lhe ainda assegurar a suplência quanto ao exercício da competência do reitor.

3 — No pró-reitor Prof. Doutor Vítor Jorge Ramos Rocio, com o pelouro do Campus Virtual e Modernização Tecnológica:

- a) Organizar e desenvolver o campus virtual da UAb;
- b) Superintender os Serviços de Informática;
- c) No respeitante à Direção de Apoio ao Campus Virtual (DACV), que dirige nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 34.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da UAb, as competências previstas nos artigos 34.º e 35.º do mesmo documento.

4 — No pró-reitor Prof. Doutor José das Candeias Montes Sales, com o pelouro da Aprendizagem ao Longo da Vida e Extensão Cultural:

- a) Superintender as iniciativas e ações no âmbito da aprendizagem ao longo da vida;
- b) Coordenar a Unidade para a Aprendizagem ao Longo da Vida.

5 — Na pró-reitora Prof.ª Doutora Glória Maria Lourenço Bastos, com o pelouro da Inovação Pedagógica e E-Learning, a promoção e desenvolvimento de práticas inovadoras no domínio do ensino superior e do e-learning;

6 — No pró-reitor Prof. Doutor José António Ferreira Porfírio, com o pelouro da Gestão de Projetos de Investigação e Desenvolvimento, o respeitante ao Gabinete de Apoio a Projetos de Investigação e Desenvolvimento (GAPID), que dirige nos termos e para efeitos do n.º 2 do artigo 30.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da UAb, com as competências previstas nos artigos 30.º, n.º 1, e 31.º do referido documento.

7 — No pró-reitor Prof. Doutor João Carlos Relvão Caetano, com o pelouro do Desenvolvimento Institucional e Assuntos Jurídicos:

- a) Coordenar os assuntos jurídicos e aspetos referentes à organização e desenvolvimento institucional da UAb;
- b) Coordenar o Gabinete Jurídico, através, nomeadamente, dos poderes previstos nos artigos 24.º, n.º 1, e 25.º do Regulamento da Estrutura Orgânica da UAb.

As delegações de competências aqui estabelecidas realizam-se sem prejuízo do poder de superintendência e de avocação que me é conferido, sempre que entenda conveniente, e poderão ser revistas se as circunstâncias assim o aconselharem.

A presente delegação de competências produz efeitos a partir da data de publicação do presente despacho, considerando-se ratificados, desde 16 de dezembro de 2015, todos os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas.

27 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210126988

Despacho (extrato) n.º 696/2017

Por despacho de 13 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade Aberta e ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*) do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da contratação da mestre Margarida Pereira Martins como leitora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de dedicação exclusiva, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1 do índice 140, para o exercício de funções docentes no Departamento de Humanidades (DH), com início a 01 de setembro de 2015 e fim a 31 de agosto de 2016, renovável, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na redação atual, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente Universitário (ECDU).

29 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210136861

Despacho (extrato) n.º 697/2017

Por despacho de 13 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação do doutor Armindo José Baptista de Moraes como professor auxiliar convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial (5 horas semanais), auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 30 % do escalão 1 do índice 195 para o exercício de funções docentes no Departamento de Humanidades (DH), com início a 1 de outubro de 2015 e fim a 31 de julho de 2016.

29 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210136764

Despacho (extrato) n.º 698/2017

Por despacho de 13 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade Aberta e ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*) do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da contratação da mestre Ana Setién Burgués como leitora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de dedicação exclusiva, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1 do índice 140, para o exercício de funções docentes no Departamento de Humanidades (DH), com início a 01 de setembro de 2015 e fim a 31 de agosto de 2016, renovável, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na redação atual, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente Universitário (ECDU).

29 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210136286

Despacho (extrato) n.º 699/2017

Por despacho de 13 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação do doutor Joaquim João Casimiro Gronita como professor auxiliar convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 60 % do escalão 1 do índice 195, para o exercício de funções docentes no Departamento de Ciências Sociais e de Gestão (DCSG), com início a 01 de setembro de 2015 e fim a 29 de fevereiro de 2016.

29 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210136812

Despacho (extrato) n.º 700/2017

Por despacho de 13 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade Aberta e ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*) do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da contratação do doutor Nuno Miguel Marques de Sousa como professor auxiliar convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de dedicação exclusiva, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1 do índice 195, para o exercício de funções docentes no Departamento de Ciências e Tecnologia (DCT), com início a 01 de setembro de 2015 e fim a 31 de agosto de 2016, renovável, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na redação atual, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente Universitário (ECDU).

29 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210136901

Despacho (extrato) n.º 701/2017

Por despacho de 13 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade Aberta e ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*) do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da contratação do mestre Katja Götsche Esperança Clara como leitora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 60 % do escalão 1 do índice 140, para o exercício de funções

docentes no Departamento de Humanidades (DH), com início a 01 de setembro de 2015 e fim a 31 de agosto de 2016, renovável, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na redação atual, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente Universitário (ECDU).

29 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210136829

Despacho (extrato) n.º 702/2017

Por despacho de 13 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade Aberta, foi autorizada a contratação da doutora Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto como professor associado convidado, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de tempo parcial (3 horas semanais), auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente a 20 % do escalão 1 do índice 220, para o exercício de funções docentes no Educação e Ensino a Distância (DEED), com início a 01 de outubro de 2015 e fim a 29 de fevereiro de 2016.

29 de dezembro de 2016. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210136886

Despacho (extrato) n.º 703/2017

Por despacho de 13 de outubro de 2015 do Reitor da Universidade Aberta e ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1, alínea *d*) da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e na alínea *d*) do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro, foi autorizada a renovação da contratação da doutora Isabel Duarte Simões Marques como leitora, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo e em regime de dedicação exclusiva, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao escalão 1 do índice 140, para o exercício de funções docentes no Departamento de Humanidades (DH), com início a 01 de setembro de 2015 e fim a 31 de agosto de 2016, renovável, nos termos da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, na redação atual, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente Universitário (ECDU).

2016, dezembro, 29. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

210136804

Regulamento n.º 39/2017**Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais, Formação e Experiência Profissional da Universidade Aberta (UAb)**

O presente regulamento decorre da concretização dos princípios e normativos legais consubstanciados no Processo de Bolonha e na demais legislação aplicável à creditação de competências, tendo em vista responder aos desafios que se colocam ao Ensino Superior Público em Portugal e, neste âmbito, facultar o acesso ao ensino superior aos cidadãos que queiram prosseguir os seus estudos para a obtenção de grau académico ou diploma.

Considerando que o anterior regulamento da Universidade Aberta (UAb) sobre esta matéria foi elaborado e entrou em vigor em 2011 e não sofreu alterações, não obstante o normativo legal a que dava execução, isto é, o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, sobre o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior e creditação de competências, ter sofrido entretanto várias alterações de relevo;

Tendo em conta as especificidades própria das UAb, de ensino a distância e em rede, de *e-learning*, com aprendizagens e processos de criação do conhecimento típicos da sociedade digital, bem como todo o sistema vigente de creditação e o seu processo e procedimentos a adotar, para efeitos e execução dos atuais artigos 45.º e 45.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação da republicação efetuada pelo Anexo do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro;

Verificando-se a presente revisão do regulamento de creditação de competências de 2011 da UAb, levada a cabo pelos serviços adequados desta universidade e a consequente aprovação pelo órgão competente, nos termos do n.º 1 do artigo 45.º-A acima mencionado, do artigo 110.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e dos artigos 136.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Nos termos artigo 37.º, n.º 2, alínea *s*), dos Estatutos da Universidade Aberta, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 65-B/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro e alterado pelo Despacho Normativo n.º 11/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 122, de 25 de junho, foi, pelo Magnífico

Reitor da Universidade Aberta, homologado o presente Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais, Formação e Experiência Profissional da Universidade Aberta (UAb), com o articulado seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece os princípios, as regras e os procedimentos a que obedece a creditação de formação anterior e ou de experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos ou a obtenção de um grau académico ou diploma na UAb, de acordo com o regime jurídico definido pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 setembro e 115/2013, de 7 de agosto e 63/2016, de 13 de setembro e para execução dos seus artigos 45.º, 45.º-A e 45.º-B, na redação da republicação efetuada pelo último referido diploma legal.

Artigo 2.º

Princípios gerais do sistema de creditação

Para efeitos da aplicação do presente regulamento, entende-se e estabelece-se que:

1 — A creditação assenta no Sistema Europeu de Transferência de Créditos (denominado, em inglês, European Credit Transfer and Accumulation System ou ECTS, esta última designando também as concretas unidades de crédito) e obriga a que toda a informação sobre creditações seja convertida em ECTS.

2 — A creditação traduz -se na atribuição de ECTS para efeitos da frequência de cursos e para a obtenção dos correspondentes graus na UAb.

3 — Os ECTS representam o esforço dos estudantes na aquisição de competências pertinentes aos planos de formação respetivos, correspondendo um ECTS, tal como definido pelo artigo 5.º, alínea c), do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, a um esforço de 26 horas de trabalho global que cada estudante deve desenvolver em contexto escolar de ensino superior.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1 — A Universidade Aberta, no âmbito do legalmente estabelecido, pode:

a) Creditar a formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores conferentes de grau em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Creditar a formação realizada no âmbito dos cursos técnicos superiores profissionais até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

c) Creditar as unidades curriculares realizadas com aproveitamento, nos termos do artigo 46.º -A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação da republicação do anexo do Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, até ao limite de 50 % do total de créditos do ciclo de estudos;

d) Atribuir créditos pela formação realizada no âmbito de cursos não conferentes de grau académico em estabelecimentos de ensino superior nacionais ou estrangeiros, até ao limite de 50 % do total dos créditos do ciclo de estudos;

e) Creditar a formação realizada no âmbito dos cursos de especialização tecnológica até ao limite de um terço do total de créditos do ciclo de estudos;

f) Atribuir créditos por outra formação não abrangida pelas alíneas anteriores, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos;

g) Atribuir créditos pela experiência profissional devidamente comprovada, até ao limite de um terço do total dos créditos do ciclo de estudos.

2 — O conjunto dos créditos atribuídos ao abrigo das alíneas d), e), f) e g) do número anterior não pode exceder dois terços do total dos créditos do ciclo de estudos.

3 — O processo de creditação pode ocorrer no âmbito da formação conferente de grau, assim como da formação não conferente de grau, nomeadamente dos cursos de especialização e de especialização avançada.

Artigo 4.º

Formações não passíveis de creditação

Não é passível de creditação o ensino ministrado em ciclos de estudos cujo funcionamento não foi autorizado nos termos da lei.

Artigo 5.º

Creditação de formação realizada no Sistema de Ensino Superior

1 — A creditação de competências adquiridas no âmbito do sistema de ensino superior poderá ser concedida por:

a) Unidades Curriculares, devendo, no procedimento de creditação interna, sempre que possível, ser estabelecida correspondência entre unidades curriculares, através da indicação da unidade curricular de origem e da unidade curricular à qual é conferida creditação;

b) Valor global de ECTS, que poderá ser restringido:

i) Às unidades curriculares optativas;

ii) A uma área científica;

iii) A utilização em unidades curriculares que não sejam estruturantes.

c) Totalidade da componente curricular, no âmbito do 2.º e do 3.º ciclo.

2 — Terá de ser obrigatoriamente atribuída creditação inferior, em número de ECTS, ao número de ECTS necessários para a obtenção do grau.

3 — As unidades curriculares creditadas conservam as classificações obtidas nos anteriores ciclos de estudos nos estabelecimentos de ensino superior onde foram realizadas. Quando estas tenham sido realizadas em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros em que a escala de classificação não coincida com a portuguesa, as classificações resultarão da conversão, em termos proporcionais, para a escala de classificações portuguesa.

4 — Às unidades de formação académica não inseridas em ciclos de estudos ou realizadas no âmbito de cursos de especialização tecnológica de que se obteve creditação tem de ser atribuída uma classificação, que corresponderá à média das unidades curriculares realizadas para a conclusão do ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Creditação de formação realizada fora do Sistema de Ensino Superior ou por experiência profissional

1 — Na análise dos processos de creditação por formação obtida fora do sistema de ensino superior ou por experiência profissional deve constar claramente, consoante as situações, a avaliação curricular, a avaliação do percurso profissional ou a avaliação de outras atividades de formação dos candidatos.

2 — A creditação a atribuir a cada estudante deverá ser sempre ponderada pela respetiva comissão de creditação em função da relação que exista entre a formação do candidato e o curso que frequenta.

3 — No sentido de garantir equidade e coerência aos processos de creditação, na creditação de ações de formação, seminários ou outras atividades de autoformação, 1 ECTS corresponderá a ações cuja duração se situe entre as 26h e as 40h de atividade, mas que, em qualquer caso, devem ser consideradas pertinentes, tendo nomeadamente em consideração os seus conteúdos e a natureza passiva ou ativa da participação dos estudantes nessas atividades.

4 — A creditação profissional não será classificada.

5 — À experiência profissional dos estudantes deverão ser atribuídos ECTS por cada ano de trabalho, num intervalo de 0,5 a 3 ECTS, consoante a relevância da experiência profissional e o seu contexto.

Artigo 7.º

Creditação de cursos de especialização tecnológica

1 — A formação realizada em cursos de especialização tecnológica é creditada no âmbito do curso em que o titular do diploma de especialização tecnológica seja admitido, independentemente da via de acesso que tenha utilizado.

2 — Não são creditáveis em cursos superiores os créditos realizados em cursos de especialização tecnológica que correspondam à componente de formação complementar para conclusão do ensino secundário.

Artigo 8.º

Órgãos competentes, comissões de creditação e critérios de decisão

1 — O Conselho Científico nomeia comissões de creditação (júris), por áreas científicas, pelo período de dois anos, sob proposta dos coordenadores dos cursos, as quais serão compostas por três membros efetivos, um dos quais será o presidente, e por dois membros suplentes.

2 — Cada comissão de creditação (júri), como órgão de apreciação do Conselho Científico, analisará o respetivo pedido de creditação, de acordo com os critérios que haja previamente definido consoante

os domínios científicos, tendo em conta os documentos apresentados pelos estudantes.

3 — As comissões de creditação poderão, fundamentadamente, decidir a realização de entrevistas individuais, bem como de provas que considerem adequadas para sustentar as suas decisões, devendo notificar os interessados no prazo de dez dias após a receção dos pedidos de creditação.

4 — As comissões de creditação poderão ainda, sempre que o considerem pertinente, requerer aos estudantes a prestação de informações ou a entrega de documentos adicionais.

5 — As comissões de creditação poderão, sempre que o considerem necessário, solicitar a colaboração de docentes da mesma ou de outras áreas científicas ou departamentos, para se pronunciarem sobre a relevância científica ou a experiência profissional dos estudantes, bem como sobre as competências a reconhecer e a creditar.

6 — Os créditos (ECTS) são atribuídos por domínio científico, devendo ser indicadas por cada uma das comissões as unidades curriculares que os estudantes ficam dispensados de realizar nos ciclos de estudos em que estão matriculados.

7 — As decisões das comissões são tomadas por maioria absoluta, devendo estar obrigatoriamente presentes os três membros da comissão (na impossibilidade de estar presente algum dos membros efetivos é chamado o suplente imediato), sendo proibidas abstenções e são sempre fundamentadas em ata.

8 — As atas das comissões são remetidas imediatamente, após conclusas, à coordenação do curso que, após conhecimento, as enviará, no prazo máximo de 3 dias ao Diretor do respetivo Departamento da UAb.

9 — A mesma formação não pode ser creditada mais do que uma vez, quer no mesmo ciclo de estudos ou em ciclos de estudos distintos.

10 — Os ECTS obtidos por creditação são válidos apenas nos cursos em que os estudantes estão matriculados, deixando de ter validade em caso de anulação de matrícula e/ou mudança de curso.

11 — Não podem ser creditadas partes de unidades curriculares.

12 — O processo de creditação em ciclos de estudo em associação obedece às regras definidas na sua criação, caso existam, sem prejuízo da aplicação devidamente adaptada dos artigos 41.º a 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 na sua redação atual.

Artigo 9.º

Instrução dos pedidos de creditação

1 — A creditação é requerida para um curso em funcionamento e por estudantes matriculados no curso para o qual é requerida a creditação.

2 — Os pedidos de creditação no âmbito dos cursos do 1.º ciclo são feitos em impresso próprio disponibilizado no Portal da UAb, no momento da matrícula e nos prazos definidos.

3 — Os pedidos de creditação no âmbito dos cursos do 2.º e do 3.º ciclos, são feitos no ato da candidatura, mediante requerimento dirigido à coordenação do curso.

4 — Os pedidos de creditação são enviados para a Direção de Serviços Académicos da UAb (DSA), mediante requerimento disponível para o efeito no Portal da UAb com a discriminação dos documentos entregues.

5 — A DSA remete toda a documentação ao correspondente departamento, que a envia à comissão de creditação respetiva, a qual deliberará e devolverá o processo ao mesmo departamento que, por sua vez e após deliberação sobre o assunto, a remeterá à DSA no prazo máximo de 60 dias, para notificação da deliberação.

6 — A notificação referida no número anterior deve informar o interessado que, de acordo com este regulamento, a audiência do(s) interessado(s) é dispensada nos termos do artigo 124.º, n.º 1, alíneas a), c) e e) e n.º 2.

Artigo 10.º

Documentos

1 — Os pedidos de creditação de formação realizada no âmbito do sistema de ensino superior devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Certificado de habilitações autenticado, onde constem todas as unidades curriculares em que o estudante obteve aproveitamento, assim como as respetivas classificações, certificado que, no caso dos estudantes da UAb, pode ser substituído pelo registo académico;

b) Programas e cargas horárias das disciplinas/unidades curriculares em que o estudante obteve aproveitamento, devidamente validados pelo estabelecimento de ensino, no caso das creditações de formação adquirida em cursos do 1.º ciclo que não sejam da UAb;

c) No caso dos pedidos de creditação para cursos do 2.º ou do 3.º ciclo, os requerentes deverão ainda entregar os planos de estudos, publicados no *Diário da República*, da formação que pretendam ver creditada;

d) Outros documentos julgados pertinentes para a apreciação do processo.

2 — Os pedidos de creditação da experiência profissional, bem como da formação em geral, obtidas fora do âmbito do sistema de ensino superior devem ser acompanhados da seguinte documentação:

a) *Curriculum Vitae*, elaborado de acordo com o modelo europeu, para creditação por formação não académica e por experiência profissional, à qual deve ser anexa uma descrição exaustiva de cada uma das funções e tarefas profissionais exercidas e consideradas relevantes para o processo em causa;

b) Certificados autenticados de todas as formações, cursos ou outras atividades que o requerente pretenda ver considerados para creditação da formação realizada em contextos formais ou não formais;

c) Cópias autenticadas das declarações comprovativas emitidas pelas entidades empregadoras, com a indicação das funções e a duração do exercício das mesmas, no caso de se requerer creditação por experiência profissional para qualquer formação pedagógica oferecida pela UAb;

d) Outros documentos julgados pertinentes para a apreciação do processo.

Artigo 11.º

Taxas e Propinas

1 — A apresentação do requerimento de creditação implica o pagamento de um emolumento, não reembolsável, fixado pelo órgão legalmente competente da UAb.

2 — Os estudantes que hajam requerido e obtido creditação em unidades curriculares pagam uma taxa de acordo com o estabelecido no Preçário da UAb.

3 — No caso de o interessado pedir a reapreciação do processo de creditação, possível só uma única vez, da decisão tomada e notificada, será sujeito ao pagamento de emolumentos no prazo máximo de dez dias, sob pena do mesmo pedido ser considerado inválido. Os emolumentos pagos serão devolvidos caso seja alterado, nos termos do pedido do requerente, o resultado da creditação inicial.

Artigo 12.º

Recurso

1 — Das deliberações dos conselhos coordenadores dos departamentos, tomadas sobre as deliberações das comissões de creditação, há recurso para o Reitor, ou para o membro da equipa reitoral com competências delegadas, o qual terá de ser obrigatoriamente interposto pelos interessados no prazo de 10 dias após terem tomado conhecimento da decisão.

2 — O recurso será liminarmente indeferido pelo Reitor, ou por quem o substituir, quando não estiver fundamentado ou quando tiver sido apresentado fora do prazo previsto no número anterior.

3 — O Reitor, ou o membro da equipa reitoral com competências delegadas, aprecia o pedido no prazo máximo de 30 dias subsequentes à sua receção, pedindo, entretanto, que a comissão respetiva emita parecer.

Artigo 13.º

Casos Omissos

As situações de omissão ou dúvidas de interpretação do presente regulamento que não possam ser integradas pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua redação atual, ou pelo Código do Procedimento Administrativo, são decididas por despacho do Reitor ou do membro da equipa reitoral com competências delegadas.

Artigo 14.º

Norma revogatória

É revogado, com a entrada em vigor do presente regulamento, o Regulamento de Creditação de Competências Académicas e Profissionais, Formação e Experiência Profissional da Universidade Aberta, publicado pelo Despacho n.º 11423/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 7 de setembro.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

28 de dezembro de 2016. — O Vice-Reitor, *Domingos José Alves Caeiro*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso n.º 522/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Universidade dos Açores.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e na sequência de despacho autorizador do Reitor da Universidade dos Açores, de 1 de dezembro de 2016, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de dez dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, www.dre.pt, procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 (LOE/2016); Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), alterada pelas Leis n.º 84/2015, de 7 de agosto, e n.º 18/2016, de 20 de junho; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, que aprova a Tabela Remuneratória Única; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que estabelece a correspondência entre os níveis remuneratórios e as posições remuneratórias; Despacho n.º 11321/2009, de 17 de março, do Ministro de Estado e das Finanças (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009) — que aprovou os modelos de formulários-tipo e Código do Procedimento Administrativo.

3 — Procedimentos prévios:

3.1 — Consultado o INA, em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi declarada a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido e de reservas de recrutamento.

3.2 — Aberto procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal da Universidade dos Açores, a trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, o mesmo ficou deserto.

4 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República*, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na página eletrónica da UAc, por extrato disponível para consulta a partir da data da presente publicação no *Diário da República* e em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data.

5 — Âmbito de Recrutamento: Ao procedimento concursal podem candidatar-se os trabalhadores detentores de vínculo à Administração Pública por tempo indeterminado, por tempo determinado, ou tempo determinável e todos os cidadãos em geral nas condições definidas nos artigos 34.º e 35.º da LGTFP.

6 — Local de trabalho: Instalações da Universidade dos Açores, sita na Universidade dos Açores, no Campus de Ponta Delgada — Rua da Mãe de Deus.

7 — Caracterização do posto de trabalho:

Exercício de funções inerentes à carreira geral de técnico superior, na área do Serviço de Recursos Financeiros e Materiais, com grau de complexidade 3, com o conteúdo funcional constante do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, competindo-lhe, nomeadamente, as seguintes funções:

Preparar as propostas de Orçamento anual;
Reporte de execução e alterações orçamentais;
Elaborar relatórios de gestão e os documentos de prestação de contas e submissão na plataforma do Tribunal de Contas;
Reconciliações bancárias;
Preparação de balancetes mensais e trimestrais;
Acompanhamento de contas correntes de fornecedores;
Processamento de despesas na contabilidade orçamental, patrimonial e analítica através da utilização da aplicação de gestão integrada ERP Primavera;

Inserção e verificação do registo contabilístico em POCP, POC-Educação e SNC, nomeadamente os:

- a) Desenvolvidos nos processos de aquisição de bens e serviços;
- b) Inerentes ao processamento de vencimentos;
- c) Efetuados no âmbito das reconstituições de fundos de maneiço;

Cabimentação orçamental de aquisições de bens e serviços;
Registar contabilisticamente e gerir processos de aquisição de bens, serviços e empreitadas, nos termos da legislação em vigor;
Elaborar e instruir peças de procedimentos de aquisição de bens, serviços e empreitadas;
Lançar e gerir processos de aquisição nas plataformas eletrónicas de compras públicas;
Registar contabilisticamente, acompanhar e verificar a execução de contratos;
Assegurar o cumprimento das obrigações fiscais da Universidade dos Açores (UAc);
Reportes diversos às entidades competentes que controlam a atividade da UAc, nomeadamente:

- a) Autoridade Tributária;
- b) Inspeção-Geral de Finanças;
- c) Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;
- d) Direção-Geral do Orçamento (DGO) através da elaboração de mapas com a prestação de informação contabilística para os portais da DGO: DGO *online* e SIGO;

Gerir, analisar, controlar e reportar os fundos disponíveis;
Preparação e submissão das PMEs;
Desenvolvimento da contabilidade analítica e de centros de custos;
Elaborar mapas de custos e receitas de cada centro de custo, com o fim de fornecer dados para estatística financeira, conducentes à efetivação de um controle de gestão e produtividade;
Desenvolvimento/reengenharia de procedimentos;
Análise dos processos relativos a pagamentos em atraso;
Elaboração de informações/pareceres com suporte técnico e legal;
Análises diversas de atividade inerentes ao controlo orçamental e registo contabilístico, tendo presente o respetivo registo e tratamento informático.

8 — Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, que corresponde ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, sem prejuízo dos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), aplicado por remissão efetuada pelo artigo 18.º da LOE/2016.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — São requisitos de admissão necessários à constituição da relação jurídica de emprego público os constantes no n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, a saber:

- I) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- II) Ter 18 anos de idade completos;
- III) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- IV) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- V) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos específicos: Estar habilitado com o grau de licenciatura na área de gestão, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9.3 — Requisitos preferenciais:

Conhecimentos e experiência profissional nas funções descritas no n.º 4;
Ser técnico oficial de contas;
Domínio da aplicação de gestão integrada ERP Primavera.

9.4 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal do órgão ou serviço idêntico aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9.5 — Os candidatos devem reunir os requisitos até à data limite de apresentação da candidatura.

10 — Formalização de candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel, através do preenchimento do formulário, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da UAc, <http://novoportugal.uac.pt/pt-pt/emprego> que, sob pena de exclusão, deverá ser devidamente preenchido e assinado de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10.2 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h00, ou remetidas pelo correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado, para a Administração da Universidade dos Açores, sita na Rua da Mãe de Deus — 9500-321 Ponta Delgada, em envelope fechado com a seguinte referência: «Procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira técnico superior».

11 — O formulário de candidatura devidamente, assinado e datado, deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

d) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Contabilistas Certificados;

e) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

f) Declaração autenticada e atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego que detém, a carreira/categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na carreira e na função pública abem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto);

g) Declaração do conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

12 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a) a c) do número anterior, e ainda as alíneas f) e g) para os candidatos titulares de relação jurídica de emprego público, determina a exclusão do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, salvo quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha ficado a dever a causas não imputáveis ao candidato, devidamente comprovadas.

13 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por ele referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos, ou a apresentação de documentos falsos, determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

15 — Métodos de Seleção:

15.1 — Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 36.º da LGTFP e da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção a aplicar, por serem obrigatórios, são a Prova de Conhecimentos (PC) e a Avaliação Psicológica (AP).

15.2 — Opta-se ainda e em complemento dos métodos de seleção obrigatórios, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 36.º da LGTFP e no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, pela adoção do método de seleção facultativo Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

15.3 — Relativamente aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade para cuja ocupação os presentes procedimentos foram publicitados, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

15.4 — Os candidatos referidos no ponto 15.3 podem afastar, por escrito, no formulário de candidatura, a utilização dos métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, optando pelos métodos previstos para os restantes candidatos, ao abrigo do n.º 3 do artigo 36.º da LGTFP.

16 — Cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

17 — Prova de Conhecimentos (PC):

17.1 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica e prática, com respostas de escolha múltipla e de desenvolvimento. Terá a duração máxima de 90 minutos, revestirá a forma escrita, será efetuada em suporte papel, de realização individual, não sendo permitida a consulta de bibliografia, permitindo-se apenas a consulta de legislação simples, não anotada.

17.2 — A prova de conhecimentos incidirá sobre a legislação constante do Anexo, que faz parte integrante do presente aviso.

18 — Avaliação Psicológica (AP):

18.1 — A avaliação psicológica realizar-se-á numa só fase valorada, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A avaliação psicológica valorada com «reduzido» e «insuficiente» é eliminatória do procedimento. A avaliação psicológica terá como referência o seguinte perfil de competências:

I) Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas;

II) Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

III) Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

IV) Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

V) Capacidade de interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

VI) Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

19 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS):

19.1 — A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, de caráter público, com a duração aproximada de 20 minutos. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles.

A entrevista profissional de seleção abordará temas no âmbito da experiência profissional documentada.

20 — Classificação Final:

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,50 PC + 0,25 AP + 0,25 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Para os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que cumulativamente sejam titulares da mesma categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a executar atividades idênticas às publicitadas, os métodos de seleção a utilizar são avaliação curricular, a avaliação psicológica e a entrevista profissional de seleção.

21.1 — Avaliação Curricular:

Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte. A avaliação curricular resultará da seguinte ponderação dos elementos definidos no n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada

e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conforme grelha a divulgar:

a) 20 % para a habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes. O candidato obtém um ponto se estiver habilitado com o grau de licenciatura. A pontuação será majorada em um ponto se o candidato for titular de um curso de pós-graduação, mestrado ou doutoramento;

b) 25 % para a formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, comprovada por formação específica. O candidato obtém obtendo um ponto por cada ação de formação documentada até ao limite de três pontos. Exclui-se a formação contabilizada no âmbito das habilitações académicas;

c) 35 % para a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, considerando-se a experiência comprovada por declaração da atividade exercida;

d) 20 % para a avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, obtendo o candidato zero pontos se a avaliação for inferior a três, um ponto se a avaliação for entre três e quatro (ambos inclusivamente) e dois pontos se a avaliação for superior a quatro.

21.2 — Entrevista de avaliação de competências:

A entrevista de avaliação terá como referência o seguinte perfil de competências:

Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas a que lhe são solicitadas;

Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;

Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

Capacidade de atuar de modo independente e pró-ativo no seu dia a dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

21.3 — Entrevista Profissional de Seleção:

A entrevista profissional de seleção abordará temas no âmbito da experiência profissional documentada.

A classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,50 AC + 0,25 EAC + 0,25 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no edifício da Administração da UAc e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

24 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

25 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, no edifício da Administração da UAc e disponibilizada na sua página eletrónica.

27 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.».

29 — Composição do júri:

Presidente — Professora Doutora Maria da Graça Câmara Batista, Vice-Reitora para a Área Financeira, Planeamento e Avaliação da Universidade dos Açores.

Vogais Efetivos:

Licenciada Margarida Maria Pinto Queirós de Ataíde Almeida Santana, Administradora da Universidade dos Açores, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Marta Maria França Decq Mota, Diretora do Serviço de Gestão Académica da Universidade dos Açores.

Vogais Suplentes:

Licenciada Ana Paula Carvalho Homem de Gouveia, Diretora Executiva dos Serviços de Ação Social da Universidade dos Açores.

Licenciado Luís Duarte Pereira da Terra, Técnico Superior da Universidade dos Açores.

28 de dezembro de 2016. — A Administradora, *Margarida Maria Pinto Queirós de Ataíde Almeida Santana*.

ANEXO

Legislação necessária à preparação da prova de conhecimentos

1 — Lei n.º 46/86, de 14 de outubro — Lei de Bases do Sistema Educativo;

2 — Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

3 — Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto — Lei de Financiamento do Ensino Superior;

4 — Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto — Lei da Avaliação do Ensino Superior;

5 — Estatutos da Universidade dos Açores, homologados pelo Despacho Normativo n.º 8/2016, de 29 de julho de 2016, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de agosto de 2016;

6 — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

7 — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

8 — Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro — Código dos Contratos Públicos;

9 — Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho — Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública, no que respeita à competência para autorizar despesa;

10 — Lei n.º 7-A/2016, de 30 março — Lei do Orçamento do Estado para 2016;

11 — Decreto-Lei n.º 18/2016 de 13 de abril — Normas de execução do Orçamento do Estado para 2016;

12 — Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro — Lei de Enquadramento Orçamental;

13 — Decreto-Lei n.º 131/2003, de 28 de junho — estabelece as regras relativas à definição dos programas e medidas a inscrever no Orçamento do Estado e das respetivas estruturas, assim como à sua especificação nos mapas orçamentais e ao acompanhamento da sua execução, no desenvolvimento do artigo 18.º da Lei n.º 91/2001, 20 de agosto;

14 — Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril — Alterações orçamentais da competência do Governo;

15 — Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Lei de bases da contabilidade pública;

16 — Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho — Novo regime de administração financeira do Estado (RAFE);

17 — Lei 98/97, de 26 de agosto — Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas;

18 — Instruções n.º 1/2004 -2.ª Secção do Tribunal de Contas, de 22 de janeiro — Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo POCF e Planos Setoriais;

19 — Resolução do Tribunal de Contas n.º 1/93, de 11 de dezembro — Organização das contas dos organismos autónomos e fundos públicos;

20 — Instrução n.º 1/2008 do Tribunal de Contas, de 9 de dezembro — Prestação de informação sobre o património financeiro público;

21 — Resolução do Tribunal de Contas n.º 44/2015 — Prestação de contas ao Tribunal relativas ao ano de 2015 e gerências partidas de 2016;

22 — Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas;

23 — Decreto-Lei n.º 171/94, de 24 de junho — Classificação funcional das despesas públicas;

24 — Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro — Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);

25 — Portaria 794/2000, de 20 de setembro — POC-Educação;

26 — Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro — Aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP);

27 — Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro — Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;

28 — Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho — Procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso;

29 — Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA);

30 — Código do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Singulares (CIRS);

31 — Código do Imposto sobre os Rendimentos de Pessoas Coletivas (CIRC).

210131409

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 12/2017

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de junho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Paulo Manuel Baptista Grave Caldeira, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 35 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

14 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210131539

Contrato (extrato) n.º 13/2017

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Joana Catarina Alves Rosas, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 22,5 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 12 de setembro de 2016 a 11 de setembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

15 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210131685

Contrato n.º 14/2017

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Magda Rita Castela da Cruz Ramos, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 25 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 12 de setembro de 2016 a 11 de setembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

15 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210131588

Contrato (extrato) n.º 15/2017

Por despacho de 5 de agosto de 2016, da Vice-reitora Professora Doutora Ana Maria de Melo Sampaio de Freitas, em substituição do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Janine Celina

de Freitas Medeira, na categoria de assistente convidada, em regime de Tempo Parcial a 45 %, para a Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210130429

Contrato (extrato) n.º 16/2017

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 30 de junho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a Licenciada Livia Darii, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 1 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

23 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210131725

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Arquitetura

Aviso n.º 523/2017

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior do mapa de Pessoal não docente, da Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, aprovado pelo Presidente da Faculdade, aberto pelo Aviso n.º 7496/2016, publicado em Diário de República, 2.ª série, n.º 113, de 15 de junho e na BEP, com o código de oferta n.º OE201606/0231.

A referida lista foi homologada por despacho do Senhor Presidente, em 15 de dezembro de 2016, tendo sido afixada nas instalações da Faculdade e disponibilizada na sua página eletrónica, tudo nos termos dos n.ºs 4, 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria, acima designada.

Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados

Ordenação	Nome	Classificação final (valores)
1.º	Marta Sofia dos Santos Marques Silva	15,41
2.º	Paulo Victor Ramire Torres	13,01
3.º	Ana Beatriz Pereira Varela	12,78
4.º	Ana Filipa Costa Simão	12,62

Lista Unitária dos Candidatos não Aprovados

Nome:

Álvaro Filipe Ribeiro Pereira (*a*)
 Catarina Isabel Duarte Amaro (*a*)
 José Gabriel Elvas Gomes Pereira da Costa (*a*)
 Maria do Carmo Rosa Nunes (*a*)
 Patrícia Mónica Menezes Coelho Moreira (*a*)
 Rui Manuel Chaves Vidal Santos (*a*)
 Sara Faria Pereira Coutinho dos Santos (*a*)
 Manuel António Ferreira de Almeida Porfírio (*b*)
 Ana Patrícia Silva Batista — 8,0 valores (*c*)
 Ana Paula Garcia de Graauw — 7,4 valores (*c*)
 Andreia Teixeira Vaz — 8,3 valores (*c*)
 Ana Paula Amaro Miguel — 6,8 valores (*c*)
 Bruna Alexandra Golias Noga — 9,2 valores (*c*)
 Catarina Alexandra de Sousa Gomes Jarra — 8,1 valores (*c*)
 Ivete Iris Craveiro Alves — 8,2 valores (*c*)
 Luis Filipe Oliveira Marques Salgueiro — 6,9 valores (*c*)
 Mário Rui Maduro Alturas Quintas — 7,0 valores (*c*)
 Marta Sofia Sêbo Tibério — 7,4 valores (*c*)

Nuno Ricardo Vieira Caetano — 7,7 valores (c)
 Pedro Lopes da Cunha Giro — 8,6 valores (c)
 Sara Catarina Pinto Coelho — 6,8 valores (c)
 Sara Raquel Ramalho Calapez — 9,3 valores (c)
 Sara Vanessa Dias Fonseca — 6,6 valores (c)
 Sónia Alexandra Margarido Catarino — 7,7 valores (c)
 Sónia Filipa da Silva Gaspar — 9,3 valores (c)
 Adélia Verónica da Silva (d)
 Alexandra Isabel Pádua Videira Azevedo (d)
 Ana Margarida de Almeida Casimiro Rodrigues (d)
 Andreia Maria Marques Tavares excluída (d)
 Carla Marisa Monteiro Mendes (d)
 Carolina João de Almeida e Silva Pires (d)
 Cátia Dulce Souto Seixas excluída (d)
 Célia Cristina Alexandra Janota (d)
 Diana Moura de Mourão Queiroz (d)
 Flávia Patrícia Delgado Pina Mestre (d)
 Helena Margarida Peralta Vieira (d)
 Inês Ferreira de Almeida (d)
 Joana Catarina Calado Leirinha (d)
 Joana Frazão e Paula do Nascimento e Oliveira (d)
 Joana Margarida Cabral de Pinho (d)
 João Paulo Ribeiro Miranda (d)
 Luis Filipe Cruz Gomes (d)
 Maria Leonor dos Santos Folgado (d)
 Mariana Teles Pimentel Taborda Faria do Nascimento (d)
 Mauro Ricardo Ferreira da Costa Carvalho Magalhães (d)
 Paulo Alberto de Carvalho Freitas (d)
 Pedro Bruno Forra dos Santos de Deus Teixeira (d)
 Pedro Miguel Martins Alcaide (d)
 Rodrigo Lucas de Sousa Branco (d)
 Rui Manuel Tavares Dias (d)
 Rui Miguel Soares Coelho (d)
 Sandra Cristina Capa Ferragôla Santos Capitão (d)
 Sandra Isabel Mendes Gomes (d)
 Sílvia de Araújo Carneiro (d)
 Sofia Alexandra de Mira Ferreira (d)
 Sofia Amélia Alencastre Tello e Ferreira (d)
 Sofia Cristina Mendonça Gaspar (d)
 Stéphanie de Moura Gomes (d)
 Susana Liz Castro Schreyer Bandeira Macedo da Fonseca (d)
 Telmo dos Prazeres de Sousa (d)
 Gonçalo Gil da Luz Gaspar (e)
 Elisabete Maria Cardoso Duarte (f)
 Raquel Sofia da Silva Brandão (g)
 Helena Isabel Lopes Rodrigues (g)
 Tiago Gonçalves do Alvar (g)

Observações:

- (a) Considerado não apto na prova de avaliação psicológica, reunião do júri de 17/10/2016;
 (b) Não compareceu à prova de avaliação psicológica, reunião do júri de 17/10/2016;
 (c) Teve nota inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, reunião do júri de 13/09/2016;
 (d) Faltou à prova de conhecimentos, reunião do júri de 13/09/2016;
 (e) Não cumpre o requisito do n.º 10.1, conforme consta no aviso de abertura do procedimento concursal. A identificação do procedimento concursal (código da publicitação do procedimento e a área de atividade), não estão corretos, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, reunião do júri de 04/07/2016;
 (f) Não cumpre o requisito do n.º 10.1, conforme consta no aviso de abertura do procedimento concursal. A identificação do procedimento concursal (código da publicitação do procedimento, a área de atividade, carreira e categoria), não estão preenchidos, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, reunião do júri de 04/07/2016;
 (g) Não cumpre o requisito do n.º 10.1, conforme consta no aviso de abertura do procedimento concursal. Não apresentou a candidatura no formulário tipo, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, reunião do júri de 04/07/2016;

29 de dezembro 2016. — A Presidente do Júri, *Dr.ª Maria Isabel Praça de Almeida*, Chefe de Divisão.

210137817

Faculdade de Letras

Declaração de Retificação n.º 34/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 15359/2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, de 21 de dezembro de 2016, referente à contratação de Tania Josephine Gregg Lopes da Silva em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de dedicação exclusiva, retifica-se que onde se lê:

«com início a 01 de fevereiro de 2017 e termo a 31 de janeiro, com a categoria de Leitor»

deve ler-se:

«com início a 01 de fevereiro de 2017 e termo a 31 de janeiro de 2018, com a categoria de Leitor»

27 de dezembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Farhouse Alberto*.

210136278

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 524/2017

Procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 4.º grau

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e pela Lei 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, de 14 de novembro de 2016, faz-se público que esta Faculdade pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do lugar de Coordenador do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, que corresponde a um cargo de direção intermédia de 4.º grau.

2 — Tipo de procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 4.º grau.

3 — Local de Trabalho: Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

4 — Conteúdo Funcional: Coordenação do Núcleo de Gestão de Recursos Humanos com as competências genéricas previstas no artigo 6.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, bem como nos Estatutos da Faculdade de Psicologia, homologados pelo Despacho Reitoral n.º 16489/2013, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro, e no Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos, publicado através do Regulamento n.º 507/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, retificado pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro de 2016.

5 — Remuneração e condições de trabalho previstas: as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas. A remuneração é de 1 867,03 €, de acordo com o previsto no artigo 8.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa, alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016.

6 — Duração: pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto já citado.

7 — Requisitos legais de provimento: Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, na sua redação atualizada.

8 — Habilitações literárias: Licenciatura ou Mestrado em área adequada ao exercício das funções.

9 — Perfil exigido: Domínio das matérias relativas ao âmbito de atuação do concurso, com elevado grau de tecnicidade, conhecimento da realidade jurídica, administrativa, organizacional e funcional de instituições de ensino superior público; conhecimento técnico dos instrumentos e ferramentas informáticos respeitantes ao campo de ação do concurso (designadamente SAP, INDEZ, REBIDES e SIOE); capacidade de dinamização, modernização e implementação de boas práticas; capacidade

de liderança e dinamização de equipa; sentido de responsabilidade; capacidade de análise e de prestar informação de suporte à decisão; conhecimentos e experiência profissional comprovada em Instituições de Ensino Superior na área de gestão de recursos humanos; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para os resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; elevado sentido ético; bom relacionamento interpessoal.

10 — Métodos de seleção:

- a) Avaliação curricular que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae*, ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;
- b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

10.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada.

10.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

10.3 — Os candidatos que, através da documentação de candidatura apresentada, demonstrarem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados, por correio eletrónico, para a realização da entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

11 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 12 e 13 entregues pessoalmente no horário de expediente (das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30 dos dias úteis) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para a Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, Alameda da Universidade 1649-013 Lisboa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1.

12 — Requerimento: Do requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Psicologia, deverão constar os seguintes elementos: Identificação (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico); Habilitações literárias; Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo, carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, também com indicação da respetiva unidade orgânica, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam); Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da referência do concurso.

13 — Documentos: O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de não admissão da candidatura, dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas, que caso não seja entregue determinará a exclusão do candidato;
- b) Currículo profissional atualizado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);
- c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;
- d) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;
- e) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae*, considerados adequados pelos candidatos.

13.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

14 — Publicitação da decisão final: Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por correio eletrónico. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da

Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada.

15 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Doutora Alexandra Maria Januário Figueiredo de Barros, Professora Auxiliar e Subdiretora da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo — Lic.ª Maria Felicidade Rebola, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Eng.ª Maria das Dores Delgado, Chefe da Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Eng. António Júlio de Almeida Fornelos, Chefe da Divisão dos Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Lic.ª Carmina dos Anjos Pequeto Cardoso, Diretora Executiva da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de novembro de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Alberto Curral*.

210129652

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 704/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso da competência delegada pelo Magnífico Reitor da Universidade Técnica de Lisboa (Despacho n.º 15133, de 20 de novembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série do n.º 225 de 20 de novembro de 2013), foi autorizado, após conclusão do período experimental, a manutenção do contrato do Doutor Carlos Paulo Novais Oliveira da Silva Cruz, vinculado por contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado na categoria de Professor Auxiliar, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao 1.º escalão e ao nível remuneratório entre o 53 e o 54 da tabela remuneratória única.

Relatório final relativo à avaliação do período experimental do Doutor Carlos Paulo Novais Oliveira da Silva Cruz

De acordo com o parecer favorável dos Professores Catedráticos, Doutor Fernando António Baptista Branco e Doutor Jorge Manuel Calção Lopes de Brito, sobre o relatório de avaliação do período experimental, apresentado pelo Doutor Carlos Paulo Novais Oliveira da Silva Cruz, nos termos do artigo 25.º do ECDU, o Conselho Científico, em reunião de 19 de outubro de 2016, deliberou, por unanimidade, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião, manter por tempo indeterminado o contrato de trabalho em funções públicas do Professor Auxiliar Doutor Carlos Paulo Novais Oliveira da Silva Cruz.

29 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

210135127

Despacho (extrato) n.º 705/2017

Por despacho de 29 de dezembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior Técnico, no uso das suas competências:

Foi renovada a comissão de serviço de Maria de Fátima Barreiros Coelho Rodrigues no cargo de Direção Intermédia de 3.º Grau, como Coordenadora do Núcleo de Gestão de Museus e Centro de Congressos, a partir de 28 de dezembro de 2016, nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro.

30 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Luís Manuel Soares dos Santos Castro*.

210139583

UNIVERSIDADE DO MINHO**Declaração de Retificação n.º 35/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, a pág. 37776 de 30.12.2016, a dispensa de serviço docente (sabática) da Doutora Adriana Conceição Soares Sampaio, professora auxiliar, retifica-se que onde se lê «pelo período de um ano, com início em 01.09.2016» deve ler-se «pelo período de seis meses, com início em 01.09.2016».

30 de dezembro de 2016. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

210139575

Despacho n.º 706/2017**Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura requerido por Maryam Bagheri**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, nomeio para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações ao nível de licenciatura apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Maryam Bagheri, os seguintes elementos:

Doutora Maria Teresa Silva Craveiro Martins Almeida, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Maria Correia Guedes Lino Neto, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutora Ana Cristina Gomes Cunha, Professora Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

23 de novembro de 2016. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *Margarida Paula Pedra Amorim Casal*, Professora Catedrática.

210129993

Despacho n.º 707/2017**Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações requerido por Luana Silva Magalhães**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, nomeio para deliberar sobre o pedido de reconhecimento de habilitações apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Luana da Silva Magalhães, os seguintes elementos:

Doutora Célia Sacramento Santos Pais, Professora Associada com Agregação do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Rui Pedro Soares de Oliveira, Professor Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Filipe José Oliveira Costa, Professor Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho

21 de dezembro de 2016. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *Margarida Paula Pedra Amorim Casal*, Professora Catedrática.

210129911

Despacho n.º 708/2017**Nomeação de júri para deliberar sobre o pedido de equivalência ao Grau de licenciado requerido por Mônica Giacometti Mai**

Nos termos do n.º 1 do artigo 17 do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, nomeio para deliberar sobre o pedido de equivalência ao Grau de licenciado apresentado na Escola de Ciências da Universidade do Minho por Mônica Giacometti Mai, os seguintes elementos:

Doutora Célia Sacramento Santos Pais, Professora Associada com Agregação do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Rui Pedro Soares de Oliveira, Professor Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho;

Doutor Filipe José Oliveira Costa, Professor Auxiliar do Departamento de Biologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho

21 de dezembro de 2016. — A Presidente do Conselho Científico da Escola de Ciências, *Margarida Paula Pedra Amorim Casal*, Professora Catedrática.

210129977

SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO**Aviso n.º 525/2017**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tornar-se público que a trabalhadora, Maria da Conceição Freitas de Carvalho, assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de maio de 2016.

27 de dezembro de 2016. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

210138773

Aviso (extrato) n.º 526/2017

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tornar-se público que a trabalhadora, Maria do Carmo Martins da Silva, assistente operacional do mapa de pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade do Minho, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos a 1 de dezembro de 2016.

27 de dezembro de 2016. — O Administrador para a Ação Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

210138781

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA**Aviso n.º 527/2017**

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte Técnica Superior, a exercer funções nos Serviços da Presidência do Instituto Politécnico de Coimbra:

Sandra Marina Ferreira Martins Duvergé — 18,71 valores.

2 de novembro de 2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

210130104

Aviso n.º 528/2017

Considerando o disposto nos artigos 45.º e 48.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental da seguinte Técnica Superior, a exercer funções na Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Instituto Politécnico de Coimbra:

Carla Margarida Marques Pereira — 16,57 valores.

2 de novembro de 2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

210130007

Aviso n.º 529/2017

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, para a área de manutenção de infraestruturas e atividades pecuárias, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo edital n.º 1196/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 29 de dezembro de 2015, homologada por despacho de 15.12.2016 do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra, se encontra afixada nas instalações da Escola Superior Agrária de Coimbra, podendo também ser consultada na página eletrónica.

15.12.2016. — O Administrador, *Filipe Reis*.

210130372

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Aviso n.º 530/2017**

Por meu despacho de 06/10/2016, foi autorizada a contratação de Dora Cristina Silva Ferreira em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 10/10/2016, em período experimental pelo prazo de 90 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e

ao 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 530,00.

6 de outubro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

210139494

Aviso n.º 531/2017

Por meu despacho de 23/11/2016, foi autorizada a contratação de João Pedro Santos Massano de Matos em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 05/12/2016, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 683,13.

5 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

210139794

Aviso n.º 532/2017

Por meu despacho de 23/11/2016, foi autorizada a contratação de Alexandra Louísa Chirez Varino em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 05/12/2016, em período experimental pelo prazo de 120 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Técnico, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 5.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 683,13.

5 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

210139753

Aviso n.º 533/2017

Por meu despacho de 30/11/2016, foi autorizada a contratação de Liliana Cristina Gaspar Vidal em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 5/12/2016, em período experimental pelo prazo de 90 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 530,00.

5 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

210139623

Aviso n.º 534/2017

Por meu despacho de 30/11/2016, foi autorizada a contratação de Célia Maria Duarte em regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com início a 12/12/2016, em período experimental pelo prazo de 90 dias, na sequência de procedimento concursal, para desempenhar funções no Instituto Politécnico de Leiria, com a categoria de Assistente Operacional, com o posicionamento remuneratório correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao 1.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de € 530,00.

12 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*.

210139559

Deliberação n.º 40/2017**Delegação de Competências**

Considerando:

a) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria no final do presente ano, nomeadamente as autorizações de pagamento devidas no âmbito do encerramento da gerência de 2016; assim como,

b) A necessidade de providenciar, no primeiro dia útil do ano de 2017, as autorizações devidas aos processos de aquisição de bens e serviços cujas despesas transitam para a gerência seguinte;

c) O disposto no artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de setembro;

d) A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;

e) A previsão do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

f) O disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

g) As normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Novo Código do Procedimento Administrativo;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 15 de dezembro de 2016, deliberou delegar no Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, no período de 19 de dezembro de 2016 a 2 de janeiro de 2017, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao Conselho de Gestão.

A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

15 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

210137606

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Aviso (extrato) n.º 535/2017**

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 14.07.2016, torna-se público que o assistente técnico Francisco José Clara Martins, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17,33 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

14.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130478

Aviso (extrato) n.º 536/2017

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 14.07.2016, torna-se público que o assistente técnico Teresa Paula Loureiro Bernardes, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 18,73 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

14.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130559

Aviso (extrato) n.º 537/2017

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 14.07.2016, torna-se público que o assistente técnico Nuno Pedro da Fonseca Silva, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 17,33 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

14.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130526

Aviso n.º 538/2017

Procedimento Concursal Comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Produção de Recursos Educativos, do Instituto Politécnico de Lisboa.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que, por despacho de

13.10.2016 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Produção de Recursos Educativos, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado para 2016.

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março, e o Código do Procedimento Administrativo.

3 — Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e após procedimento prévio, registado com o n.º 41146, a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) emitiu, a 28.09.2016, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

4 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo. Confirma-se, nesta data, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), informação prestada pelo INA, atribuição que é conferida ao INA, pela alínea c) do artigo 2.º Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro.

5 — Âmbito do Recrutamento — o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

6 — Local de Trabalho — Instituto Politécnico de Lisboa (IPL) e suas Unidades Orgânicas.

7 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2016:

Conceber e produzir materiais, em vários suportes, para utilização em contexto de sala de aula e na prática profissional supervisionada;

Apoiar estudantes e professores nas atividades letivas que se relacionem com as funções do Gabinete;

Conceber e produzir materiais de divulgação dos cursos e atividades da Escola;

Organizar e coordenar a realização de eventos científicos culturais e similares;

Organizar a representação da Escola em feiras e certames dirigidos à captação de novos alunos;

Apoiar tecnicamente os investigadores da Escola;

Apoiar os bolsheiros de investigação;

Apoiar graficamente a elaboração das publicações do Centro de Investigação;

Competências:

Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.

Análise da informação e sentido crítico: Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico.

Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.

Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo independente e proativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

8 — Requisitos de admissão: Os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais (artigo 34.º da LTFP):

Ser detentor de Licenciatura classificada com os Cód. 211 ou 213 das áreas de formação da CNAEF — Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, não ha-

vendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

8.3 — Outros requisitos previstos no artigo 35.º da LTFP, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

8.4 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

9 — Requisitos preferenciais:

Ter experiência comprovada de desempenho de funções em Instituições do Ensino Superior.

10 — Prazo de entrega das candidaturas — 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada mediante apresentação do modelo de formulário de candidatura, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, e remetido através de correio registado com aviso de receção, para Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica n.º 529, 1549-020 Lisboa, podendo ser entregue pessoalmente na mesma morada.

11.1 — Este modelo estará disponível para “download” no sítio institucional do IPL www.ipl.pt.

11.2 — A utilização do referido formulário é obrigatória, sob pena de exclusão, conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

11.3 — Os formulários de candidatura devidamente assinados e dados devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* atualizado, do qual conste eventual *portfolio* das atividades relevantes na área aberta a concurso;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional e todos que considere relevantes para comprovar as declarações prestadas;

c) Cópia do BI ou exibição do Cartão do Cidadão;

d) Os candidatos, para além dos elementos indicados no número anterior devem ainda entregar:

i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos;

ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de requalificação, que por último ocupou.

12 — Métodos de Seleção eliminatórios “per si”, de acordo com o previsto no artigo 36.º da LTFP:

12.1 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas, terão de realizar o seguinte primeiro método de seleção:

a) Prova de Conhecimentos.

12.2 — Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, o primeiro método de seleção é o seguinte:

a) Avaliação Curricular.

12.3 — Os candidatos referidos no n.º 12.2 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização deste

método de seleção, optando pelo método de seleção obrigatório constante do n.º 12.1 do presente aviso (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

12.4 — O segundo método de seleção será a Entrevista Profissional de Seleção que consistirá em avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado como a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12.5 — No caso do número de candidatos ser igual ou superior a 100 o júri irá fasear a aplicação dos métodos de seleção da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método e seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas de 25 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

12.6 — A prova de conhecimentos assumirá a forma escrita, incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Enquadramento Geral:

Estatutos do Instituto Politécnico de Lisboa;
Estrutura e Organização do ensino superior em Portugal;
Código do Procedimento Administrativo;

Enquadramento Específico:

Comunicação áudio-scripto-visual em contexto educativo;
Organização e gestão de recursos educativos;
Metodologias de trabalho com diferentes utilizadores;
Educação e ética profissional

Bibliografia do Enquadramento Geral:

Despacho normativo n.º 20/2009, de 21.05 (Estatutos do IPL) com as alterações introduzidas pelo Despacho normativo n.º 16/2014, de 10.11;

Lei n.º 62/2007, de 10.09 (RJIES);
Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01 (CPA).

Bibliografia do Enquadramento Específico:

Costa, F. A (cord), Repensar as TIC na educação, o professor como agente transformador, Santillana;

Munari, B. (2006) Design e Comunicação Visual, Edições 70;
Munari B. (2015) artista e Designer, Edições70;
Barbosa, C (2012), Manuel Prático de Produção Gráfica, Principia;
Costa, J. (2011) Design para os olhos, Marca, Cor, Identidade, Sinalética, Dinalivro;
Marques, V. (2014), Marketing Digital 360, Atual Editora.

12.7 — As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

a) Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular — 70 %;
b) Entrevista profissional de seleção — 30 %

12.8 — Os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de seleção e a respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final constam de atas de reunião do júri do procedimento sendo as mesmas facultadas aos concorrentes sempre que solicitadas.

12.9 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações do IPL e disponibilizada na sua página eletrónica.

12.10 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, informando da afixação em local visível e público das instalações do IPL e disponibilizada na sua página eletrónica;
d) E-mail com recibo de entrega da notificação.

12.11 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

12.12 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através do preenchimento de formulário tipo, publicado no *Diário da República* n.º 89, 2.ª série de 08 de Maio, através do Des-

pacho n.º 11321/2009, disponível para download no sítio institucional do IPL www.ipl.pt.

12.13 — A utilização do referido formulário é obrigatória conforme disposto no n.º 1 do artigo 51.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

12.14 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção.

Será considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção ou na classificação final.

12.15 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — A lista de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.

14 — Constituição do júri:

Presidente: Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro, Presidente da Escola Superior de Educação de Lisboa.

Vogais Efetivos:

Teresa Isabel Matos Pereira, Professora Adjunta da Escola Superior de Educação de Lisboa;

Maria Teresa Campanella, Diretora de Serviços da Escola Superior de Educação de Lisboa;

Vogal Suplente:

José Pedro Rangel dos Santos Regatão, Professor Adjunto Convidado da Escola Superior de Educação de Lisboa.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos Teresa Isabel Matos Pereira, Professora Adjunta da ESELX.

15 — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da LTFP, a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objeto de negociação de acordo com as regras constantes do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantidas em vigor pelo n.º 1 do artigo 18.º, da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

15.1 — Remuneração base de referência — 1.201,48€, correspondente à 2.ª posição, nível 15, da tabela remuneratória única.

16 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 01.03., em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

29 de outubro de 2016. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.

210128097

Aviso (extrato) n.º 539/2017

No cumprimento do disposto na a) do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no seguimento da homologação de 10.10.2016, torna-se público que a assistente técnica Carla Isabel da Silva Veiga Borges concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação de 12 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com este Instituto.

13.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210131969

Declaração de Retificação n.º 36/2017

Torna-se público que por meu despacho de 29.11.2016, foi autorizada a alteração ao Despacho n.º 1210/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 193, de 7 de outubro, alterado pela declaração de retificação n.º 1044/2016, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 203, de 21 de outubro, pelo que, onde se lê «concurso documental para recrutamento de um Professor Adjunto para preenchimento de um posto de trabalho vago no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa na área disciplinar de Economia» deve ler-se «concurso documental para recrutamento de dois Professores Adjuntos para preen-

chimento de dois postos de trabalho vagos no mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Lisboa, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa na área disciplinar de Economia».

14 de dezembro de 2016. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Elmano da Fonseca Margato*.

210122783

Despacho (extrato) n.º 709/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos com Aldina Susana Aragonês da Conceição Pires Reis, na categoria de Professora Adjunta em regime de tempo integral com dedicação exclusiva com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico

20 de outubro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130112

Despacho (extrato) n.º 710/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos com José Pedro Fulgêncio de Matos, na categoria de Professor Adjunto em regime de tempo integral com dedicação exclusiva com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico

20 de outubro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130031

Despacho (extrato) n.º 711/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foram autorizadas as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Mário André Tique Briôa, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2016 a 14.08.2017.

Lígia Sofia Palhete Ferreira, em regime de tempo parcial 45 %, no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Carla Luzia Apolinário Vicente Pimenta, em regime de tempo parcial 30 %, no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

20.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130315

Despacho (extrato) n.º 712/2017

Ao abrigo do artigo 42.º do CPA, o Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa autorizou a 12.08.2016, o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Maria Cristina Cachapim Rola, em regime de tempo parcial 40 % no período de 22.08.2016 a 21.08.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

20.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210134617

Despacho (extrato) n.º 713/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com Sandra Cristina Caçador Barqueta Paiva, na sequência de procedimento concursal comum, com a categoria de Assistente Técnico para a área dos Serviços Académicos da Escola Superior de Comunicação Social, com

efeitos a partir de 01.10.2016, auferindo o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única da Carreira de Assistente Técnico.

20.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210134439

Despacho (extrato) n.º 714/2017

Ao abrigo do artigo 42.º do CPA, o Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa autorizou a 22.08.2016, as renovações dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

António Antunes dos Santos, em regime de tempo parcial 20 % no período de 22.08.2016 a 21.08.2017.

Rui Manuel Santos Barreira Miguel, em regime de tempo parcial 20 % no período de 22.08.2016 a 21.08.2017.

Gonçalo Nuno Madail Regado, em regime de tempo parcial 15 % no período de 23.08.2016 a 22.08.2017.

20.10.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210134577

Despacho (extrato) n.º 715/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2016, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistente Convidado, para a Escola Superior de Dança, em regime de tempo parcial 35 %, auferindo o vencimento correspondente ao índice 100, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico, pelo período de 26.09.2016 a 17.02.2017, dos seguintes docentes:

Carla Cristina Esteves Pereira
Patrícia Carla Pinto Henriques da Silva
Liliana Lopes Mendonça
Jácome Filipe Morais da Silva

04.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210132551

Despacho (extrato) n.º 716/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Luís Carlos Bibe Marrafa, com a categoria de Professor Adjunto Convidado em regime de Tempo Integral no período de 26.09.2016 a 04.11.2016, para a Escola Superior de Dança, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

4 de novembro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210132835

Despacho (extrato) n.º 717/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Barbara Griggi com a categoria de Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial 60 % no período de 03.10.2016 a 26.02.2017, para a Escola Superior de Dança, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

4 de novembro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210132681

Despacho (extrato) n.º 718/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Teresa Paula de Matos Costa Teixeira Lopo com a categoria de Professora Adjunta Convidada em regime de tempo parcial 15 % no período de 06.10.2016 a 04.02.2017, para a Escola Superior de Dança, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

04.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210133053

Despacho (extrato) n.º 719/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Amélia de Jesus Rodrigues Bentes Monteiro, com a categoria de Professora Adjunta Convidada em regime de Dedicção Exclusiva no período de 10.09.2016 a 09.09.2017, para a Escola Superior de Dança, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

4 de novembro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210132746

Despacho (extrato) n.º 720/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Rafaela Carla Rodrigues Gomes em regime de tempo parcial 35 % no período de 26.09.2016 a 25.09.2017, para a Escola Superior de Dança auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

4 de novembro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210132965

Despacho (extrato) n.º 721/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Sylvia Kazumi Rijmer, em regime de tempo parcial 35 % no período de 26.09.2016 a 16.12.2016, para a Escola Superior de Dança auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

04.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210132868

Despacho (extrato) n.º 722/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03.10.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Tiago Alexandre Fernandes Almeida, na categoria de Professor Coordenador Convidado, para a Escola Superior de Dança, em regime de tempo parcial 15 % no período de 06.10.2016 a 04.02.2017, auferindo o vencimento correspondente ao índice 220, escalão 1, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

04.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210133029

Despacho (extrato) n.º 723/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Joaquim Miguel Freitas Falcão, na categoria de Professor Coordenador Convidado, para a Escola Superior de Dança, em regime de tempo parcial 15 % no período de 06.10.2016 a 04.02.2017, auferindo o vencimento correspondente ao índice 220, escalão 1 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

04.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210132802

Despacho (extrato) n.º 724/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Vítor Manuel Mendes Garcia dos Santos, com a categoria de Professor Adjunto Convidado em regime de Dedicção Exclusiva no período de 15.09.2016 a 14.09.2017, para a Escola Superior de Dança, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

04.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210133531

Despacho (extrato) n.º 725/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 11.11.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas

a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Sandra Araújo Kuznetsova Resende, em regime de tempo parcial 35 % no período de 14.11.2016 a 17.02.2017, para a Escola Superior de Dança auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

25.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210133231

Despacho (extrato) n.º 726/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.11.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Marta Lobato de Faria Ferreira, em regime de tempo parcial 35 % no período de 07.11.2016 a 17.02.2017, para a Escola Superior de Dança auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

25.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210133167

Despacho (extrato) n.º 727/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 03.11.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Bruno Jorge Duarte, com a categoria de Professor Adjunto Convidado em regime de Tempo Integral no período de 07.11.2016 a 16.12.2016, para a Escola Superior de Dança, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

25.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210133094

Despacho (extrato) n.º 728/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.11.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidada com Inês Morgado Kruss Aflalo, em regime de tempo parcial 35 % no período de 07.11.2016 a 17.02.2017, para a Escola Superior de Dança auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

25 de novembro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210133126

Despacho (extrato) n.º 729/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Diogo Filipe Reis Ricardo, regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2016 a 14.08.2017.

João Pedro da Fonseca, em regime de tempo parcial 30 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Sérgio Marco Limpo Paulino, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.01.2017.

Arminda da Purificação Araújo Marques Almeida Martins, em regime de tempo parcial 25 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Diana Tavares Silva Mendes, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

José Luís Samões Ramalho Agulhas, em regime de tempo parcial 45 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Anabela Domingos Correia, em regime de tempo parcial 30 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Germano José da Silva Ferreira, em regime de tempo parcial 20 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Joana Figueiredo Gomes Medeiros Barbosa, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Ana Filipa Regadas Pires, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Carlos Miguel da Silva Machado, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Nélia Alexandrina Costa Nunes, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Leticia Alves do Quental, em regime de tempo parcial 40 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Elisabete Lopes Antunes, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Aida Margarida Mateus Carolo, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Tiago Tavares Corujo, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Carlos Manuel de Jesus Alves Marques, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Patrícia Sofia Rato Leão, em regime de tempo parcial 35 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Fátima Isabel Alves Ferreira, em regime de tempo parcial 40 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Lucinda Marina Martins Dias, em regime de tempo parcial 45 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Ana Cristina Alves Rodrigues, em regime de tempo parcial 20 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

João Paulo Monteiro Gonçalves, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Sérgio Miguel Sousa Pereira Reis Jorge, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Sérgio Santos Gaspar da Cunha, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Ana Rita Carujo Saramago, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Sofia Margarida Alves Batanete, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Susana Isabel Plácido dos Santos, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Gonçalo Bruno Fernandes Marques, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Edgar Aristides Lemos Pereira, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Isabel Maria Pereira Lobato, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

João Paulo Silva Costa, em regime de tempo parcial 15 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Paula Alexandra Araújo Viegas Soares, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Cristiana Manuela Pinto Carvalho, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Patrícia Reis Luzia, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Tânia Sofia de Campos Pereira Duarte, em regime de tempo parcial 15 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Andreia Filipa Jesus Carvalho, em regime de tempo parcial 35 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Patrícia Maia da Silva, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Ana Margarida de Almeida Furtado, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Telma Filipa de Castro Rodrigues, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Vanessa Alexandra Pereira Veloso Jerónimo, em regime de tempo parcial 30 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Carlos José Candeias Gonçalves, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Ana Filipa Adão da Silva, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Maria Adelaide Seara de Almeida, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210131717

Despacho (extrato) n.º 730/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 01.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Andrea Ferreira Alves dos Santos com a categoria de Assistente Convidada em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210131117

Despacho (extrato) n.º 731/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2016, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Sónia Cláudia Lin Chin, em regime de tempo parcial 40 % no período de 15.09.2016 a 31.08.2017.

Pedro Miguel de Almeida Gomes de Sena, em regime de tempo parcial 20 % no período de 15.09.2016 a 31.08.2017.

Bela Cristina Correia Ferreira, em regime de tempo parcial 50 %, no período 15.09.2016 a 31.08.2017.

João Tiago Isidro Teixeira Coelho, em regime de tempo parcial 30 %, no período 15.09.2016 a 31.08.2017.

Sandra Paula Arruda de Medeiros Correia Cabral Aresta, em regime de tempo parcial 50 %, no período 15.09.2016 a 31.08.2017.

Fábio Guilherme Carvalho Mascarenhas, em regime de tempo parcial 50 %, no período 15.09.2016 a 31.08.2017.

Paulo Jorge Pereira Jesus, em regime de tempo parcial 35 %, no período 15.09.2016 a 31.08.2017.

José Guilherme Carvalho Mascarenhas, em regime de tempo parcial 20 %, no período 15.09.2016 a 31.08.2017.

Paula Cristina Charro Barradas Aroeira Conceição, em regime de tempo parcial 15 %, no período 15.09.2016 a 31.08.2017.

Ana Teresa Abreu Bernardes, em regime de tempo parcial 30 %, no período 15.09.2016 a 31.08.2017.

Ricardo Filipe Rodrigues Batista, em regime de tempo parcial 20 %, no período 15.09.2016 a 31.08.2017.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210130948

Despacho (extrato) n.º 732/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Assistentes Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Kamani Neves Graça Espírito Santo, em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.09.2016 a 31.01.2017.

Daniela Sofia Rosa Ribeiro, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Susana Catarina Monteiro Valente, em regime de tempo parcial 35 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Margarida Maria Gonçalves Cardoso, em regime de tempo parcial 20 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Nadine Sereno Silva, em regime de tempo parcial 35 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Ana Paula Souto Alvernaz, em regime de tempo parcial 35 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

João Rafael Bexiga Marques, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Ana Isabel Chaves Ramos, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.01.2017.

Ana Isabel Loureiro Viegas, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Vanessa Castelo Rodrigues Freitas, em regime de tempo parcial 40 % no período 01.09.2016 a 31.01.2017.

Elisabete Cristovam Santos, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.01.2017.

Mariana Fernandes Araújo Geraldês, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.01.2017.

Susana Maria Rodrigues Santos Carvalho, em regime de tempo parcial 30 % no período 01.09.2016 a 31.01.2017.

Helena Maria Machado Romão, em regime de tempo parcial 30 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Andreia da Conceição Medina Brito, em regime de tempo parcial 15 % no período 01.09.2016 a 31.01.2017.

Maria Paula Palma Nunes de Sousa, em regime de tempo parcial 30 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Cláudia Visitação Monteiro Araújo, em regime de tempo parcial 30 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Filipe José Gonçalves Soares, em regime de tempo parcial 40 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Joana da Fonseca e Oliveira, em regime de tempo parcial 30 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

João Carlos Lopes Palma, em regime de tempo parcial 40 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Maria de Fátima Lopes Branco, em regime de tempo parcial 15 % no período 01.09.2016 a 31.01.2017.

Gilberto Rodrigues Matias, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Áurea Regina de Almeida Lopes, em regime de tempo parcial 20 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130818

Despacho (extrato) n.º 733/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Filipe Manuel Rosa Bernardo com a categoria de Professor Adjunto Convocado em regime de tempo parcial 30 % no período de 01.10.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130753

Despacho (extrato) n.º 734/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 14.10.2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Paulo Jorge Pereira de Jesus com a categoria de Assistente Convocado em regime de tempo parcial 15 % no período de 01.10.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130761

Despacho (extrato) n.º 735/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2016, foi autorizada a adenda ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Tiago Tavares Corujo com a categoria de Assistente Convocado em regime de tempo parcial 25 % no período de 01.10.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130737

Despacho (extrato) n.º 736/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Florentino Manuel dos Santos Serranheira com a categoria de Professor Coordenador Convocado em regime de tempo parcial 10 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130664

Despacho (extrato) n.º 737/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.10.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Maria Emília Gaspar de Oliveira com a categoria de Assistente Convocada em regime de tempo parcial 30 % no período de 01.11.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130607

Despacho (extrato) n.º 738/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convocados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Liliana Aranha Caetano, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Marco Alexandre Escabeche Amador Caetano, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Rita Rodrigues da Cova Canas Marques, em regime de tempo parcial 5 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Bruno Miguel da Cruz Godinho, em regime de tempo parcial 5 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Filipe dos Santos Folgosa, em regime de tempo parcial 30 % no período 01.09.2016 a 31.01.2017.

Filipe Martins Garcia Cidade de Moura, em regime de tempo parcial 60 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Fernando Miguel Reis Ribeiro, em regime de tempo parcial 40 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Paula Sousa Alves Ferreira, em regime de tempo parcial 30 % no período 01.09.2016 a 31.01.2017.

Rita Andreia Carapito Tomás, em regime de tempo parcial 10 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Filipe Miguel Martins Braz, em regime de tempo parcial 30 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Marília José Marques Galinha, em regime de tempo parcial 50 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

Sara Maria Cerveira Paradinha, em regime de tempo parcial 10 % no período 01.09.2016 a 31.08.2017.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210131514

Despacho (extrato) n.º 739/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Carla Sofia Mendes de Moura com a categoria de Assistente Convocada em regime de tempo parcial 50 % no período de 15.09.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210131499

Despacho (extrato) n.º 740/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Vanessa Alexandra Pinho Mateus com a categoria de Professora Adjunta Convocada em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210131474

Despacho (extrato) n.º 741/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.10.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Hélder Nunes de Freitas com a categoria de Assistente Convocada em regime de tempo parcial 5 % no período de 01.11.2016 a 31.08.2017 para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130575

Despacho (extrato) n.º 742/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.09.2016, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Cristiana Fontoura Rodrigues Carneiro, em regime de tempo parcial 50 % no período de 15.09.2016 a 31.08.2017.

Lina Maria Guarda, em regime de tempo parcial 45 %, no período de 15.09.2016 a 31.08.2017.

Marina Alexandra de Almeida Silva, em regime de tempo parcial 20 %, no período 15.09.2016 a 14.02.2017.

30 de novembro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210131085

Despacho (extrato) n.º 743/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado sem período experimental conforme o disposto no n.º 1 e 2 do artigo 10.º do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior, alterado pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio com Rui Miguel Duque de Brito, na categoria de Professor Coordenador em regime de tempo integral com dedicação exclusiva com efeitos a partir de 01 de setembro de 2016, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico

30 de novembro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210130697

Despacho (extrato) n.º 744/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2016, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professores Adjuntos Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Nuno Miguel Coutinho Silva Estanqueiro, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2016 a 30.09.2018.

Ricardo Pereira Barradas, em regime de tempo parcial 60 % no período de 02.10.2016 a 01.10.2017.

Pedro Jorge dos Santos Braumann, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2016 a 30.09.2018.

Paulo de Sousa Tinta, em regime de tempo parcial 60 % no período de 02.10.2016 a 01.10.2017.

Ricardo André Pereira Rodrigues, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.10.2016 a 30.09.2017.

Rui Carlos Linhares Bettencourt Coutinho, em regime de tempo parcial 55 % no período de 01.10.2016 a 30.09.2017.

José Manuel Vieira Condes Rodrigues, em regime de tempo parcial 50 % no período de 03.10.2016 a 02.10.2017.

Ricardo André Ribeiro dos Santos, em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.10.2016 a 30.09.2017.

Cátia Nabais Mendonça, em regime de tempo parcial 15 % no período de 03.10.2016 a 02.10.2017.

Cátia Sofia Afonso Pereira, em regime de tempo parcial 10 % no período de 03.10.2016 a 02.04.2017.

Rita Alexandra da Silva Martins, em regime de tempo parcial 15 % no período de 03.10.2016 a 02.04.2017.

Zélia de Jesus Calvário Raposo dos Santos, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.10.2016 a 31.08.2018.

Francisco Manuel de Sena Monteiro dos Santos, em regime de tempo integral no período de 01.10.2016 a 30.09.2018.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210135021

Despacho (extrato) n.º 745/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.08.2016, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a categoria de Professores Adjuntos Convidados, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1,

índice 185, da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Aida Palmira Passos Martins da Silva Ferreira, em regime de tempo integral no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Bruno Filipe Sousa Carmona, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Susana Evaristo Oliveira Branco, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Joana Logrado Figueiredo Belo Costa, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Carlos Alberto Damas, em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

João Pedro Almeida Santos, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Anabela Pereira Coelho, em regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

José António Silva Nunes, em regime de tempo parcial 10 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Analisa Filomena Leal Lopes Ribeiro, em regime de tempo parcial 25 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Isabel Cristina Vidal Almeida Neves, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Pedro Miguel Baptista Camacho, em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Miguel Jorge Maria Zegre, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Ana Cristina de Oliveira Resende Geão Paulo Frade, em regime de tempo parcial 30 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Duarte Nuno Alves Martelo, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Maria Isabel Morgado Conde, em regime de tempo parcial 45 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Filipe Manuel Rosa Bernardo, em regime de tempo parcial 35 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Jorge Manuel Miguez Ferro Vilela, em regime de tempo parcial 60 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

Tiago Chaves Esteves Carvalho, em regime de tempo parcial 20 % no período de 01.09.2016 a 31.08.2017.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210131871

Despacho (extrato) n.º 746/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 04.10.2016, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Cláudio César Ramalho de Melo, em regime de tempo parcial 60 % no período de 07.10.2016 a 06.10.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210137128

Despacho (extrato) n.º 747/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2016, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistentes Convidados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Raquel Ribeiro Gorrão, em regime de tempo parcial 55 % no período de 26.09.2016 a 25.09.2017.

Joana Isabel Nunes de Souza, em regime de tempo parcial 50 % no período de 26.09.2016 a 25.09.2017.

Luís Alexandre Faria Gomes, em regime de tempo parcial 40 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

Olivia Maria Dourado Martins, em regime de tempo parcial 50 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

Margarida Paula Almeida Simões Cardoso, em regime de tempo parcial 55 % no período de 26.09.2016 a 25.09.2017.

Ángelo Miguel Guerreiro Vicente, em regime de tempo parcial 40 % no período de 26.09.2016 a 25.09.2017.

Vera Paisana Morais, em regime de tempo parcial 55 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210137088

Despacho (extrato) n.º 748/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 28.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convitada com Filipa Fialho Lanita Saião Lopes, em regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2016 a 30.09.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210137014

Despacho (extrato) n.º 749/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 17.10.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convitado com João Paulo de Jesus Faustino, regime de tempo parcial 20 % no período de 19.10.2016 a 18.04.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210134933

Despacho (extrato) n.º 750/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 19.09.2016, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistentes Convitados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Ruben David da Gama Martins Caldeira, em regime de tempo parcial 50 % no período de 21.09.2016 a 20.09.2017.

Maria Paula Marchante Lousão, em regime de tempo parcial 50 % no período de 21.09.2016 a 20.09.2017.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210134836

Despacho (extrato) n.º 751/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 27.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convitado com Rita da Silva Dantas, regime de tempo parcial 60 % no período de 29.09.2016 a 28.09.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210134966

Despacho (extrato) n.º 752/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2016, foram autorizados os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professores Adjuntos Convitados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

Inês de Albuquerque Tomás Mateus, em regime de tempo parcial 20 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

Ana Cristina Dias Martins, em regime de tempo parcial 15 % no período de 26.09.2016 a 25.09.2017.

Luis Miguel Goulart Bettencourt Moniz, em regime de tempo parcial 20 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

Sandra Cristina Marques Pombo, em regime de tempo parcial 50 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

Nelson Hugo Catroga Pimenta, em regime de tempo parcial 15 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

Luis Miguel Machado Figueiredo, em regime de tempo parcial 20 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

Mariana Hidalgo Barata Martins Victorino, em regime de tempo parcial 20 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

Daniel Filipe Seça Neves Cruzeiro, em regime de tempo parcial 20 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

Luis Filipe Gama Proença Veríssimo dos Santos, em regime de tempo parcial 15 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

Vera Lúcia Pires Moutinho, em regime de tempo parcial 20 % no período de 26.09.2016 a 25.09.2017.

Marta Gomes Bessa Silva Carvalho, em regime de tempo parcial 20 % no período de 26.09.2016 a 25.03.2017.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210135232

Despacho (extrato) n.º 753/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 23.09.2016, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convitada com Tatiana Filipa Gomes Nunes, em regime de tempo parcial 50 % no período de 26.09.2016 a 25.09.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210137282

Despacho (extrato) n.º 754/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2016, foi autorizada a renovação ao contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Equiparado a Professor Adjunto Convitado com Luís Ricardo Nunes da Costa Monteiro, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 01.10.2016 a 30.09.2018 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210135921

Despacho (extrato) n.º 755/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 15.09.2016, foram autorizadas as renovações aos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professores Adjuntos Convitados para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico dos seguintes docentes:

João Avelino Soares Barros, em regime de tempo integral com dedicação exclusiva no período de 20.09.2016 a 19.09.2017.

Nuno Miguel da Silva Jorge, em regime de tempo parcial 55 % no período de 17.09.2016 a 16.09.2017.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210135905

Despacho (extrato) n.º 756/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 21.09.2016, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convitado com Pedro Miguel Ferreira Lopes, em regime de tempo parcial 15 % no período de 23.09.2016 a 22.09.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210135832

Despacho (extrato) n.º 757/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 16.09.2016, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convitado com José Miguel dos Santos Guerreiro, em regime de tempo parcial 60 % no período de 20.09.2016 a 19.09.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210135832

Despacho (extrato) n.º 758/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 12.09.2016, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente

Convidada com Débora Filipa da Silva Caetano, em regime de tempo parcial 50 % no período de 14.09.2016 a 13.03.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210134674

Despacho (extrato) n.º 759/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Assistente Convidado com Francisco Pereira Teixeira da Silva Calvão, em regime de tempo parcial 35 % no período de 03.10.2016 a 02.10.2017 para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

30.11.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210136115

Despacho (extrato) n.º 760/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 31.10.2016, foi autorizada a nomeação em regime de substituição de acordo com o n.º 2 e 3 do artigo 20 da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011 de 22 de dezembro, de Marcos Filipe Colares Melo, para o cargo de dirigente intermédio grau 4 do Gabinete de Comunicação da Escola Superior de Comunicação Social, enquanto decorrer procedimento tendente à seleção de novo titular do cargo em causa, nos termos do disposto nos n.ºs 1 a 3 do artigo 27.º do diploma anteriormente referido.

6 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.

210139186

Despacho (extrato) n.º 761/2017

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 30.09.2016, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo na categoria de Professor Adjunto Convidado com Carlos Alberto Andrade Ferreira dos Santos, regime de tempo parcial 50 % no período de 01.10.2016 a 30.09.2018, para a Escola Superior de Comunicação Social auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico.

20.12.2016. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques*.
210134358

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 762/2017

Por despacho de 9 de dezembro de 2016 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções de docente do Mestre Artur Neves e Sousa, na categoria de Equiparado Assistente 2.º Triénio D/M, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 145, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com início a 22-01-2017 e termo a 31-08-2018 ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 45/2016 de 17 de agosto.

09 de dezembro de 2016. — A Coordenadora Principal, *Carla Silva*.
210132146

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 763/2017

Por despacho de 27 de dezembro de 2016 do Vice-Presidente do IPT — Instituto Politécnico de Tomar:

Pedro Manuel Granchinho de Matos — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na

categoria de Professor Adjunto neste Instituto, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2016.

Relatório final relativo ao período experimental do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em reunião do conselho científico realizada em 21 de dezembro de 2016, e com base nos pareceres elaborados pelo Professor Adjunto Manuel Fernando Martins de Barros e do Professor Adjunto Jorge Manuel Correia Guilherme, foi aprovada a manutenção do contrato por tempo indeterminado ao Especialista Pedro Manuel Granchinho de Matos na categoria de Professor Adjunto.

27 de dezembro de 2016. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado*.

210128664

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Declaração de Retificação n.º 37/2017

Retifica-se o despacho (extrato) n.º 15383/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 243, de 21 de dezembro, a p. 37126, por ter saído com inexactidão:

Onde se lê: (.) autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, com o detentor do Título de Especialista e Licenciado Sérgio Alberto Rodrigues Gouveia Barroso, como Professor Adjunto [...].

deve ler-se: (.) autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, em período experimental de cinco anos, com o detentor do Título de Especialista e Licenciado Sérgio Alberto Rodrigues Gouveia Barroso, como Professor Adjunto [...].

21 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210137144

Despacho (extrato) n.º 764/2017

Por despacho de 18-11-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada, a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com o seguinte pessoal docente, para exercer funções na Escola Superior de Educação de Viseu, deste Instituto:

Mestre Rossana Mendes Sequeira Baptista da Fonseca, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 50 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 21-11-2016 a 20-01-2017.

Mestre Ana Rita Bastos Cardoso, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, do índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 21-11-2016 a 20-01-2017.

16 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210135184

Despacho (extrato) n.º 765/2017

Por despacho de 15-11-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Mestre Alexandra João Rodrigues Marques Gil, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 16-11-2016 a 10-02-2017.

Licenciada Sandra Maria Branquinho Mendes Oliveira, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 16-11-2016 a 10-02-2017.

16 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210135338

Despacho (extrato) n.º 766/2017

Por despacho de 25-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Mestre Maria Amélia dos Santos Lopes, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 58,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

Mestre José Figueiredo Rodrigues, como Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 14-11-2016 a 03-02-2017.

16 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210135395

Despacho (extrato) n.º 767/2017

Por despacho de 04-11-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo com o seguinte pessoal docente, para a Escola Superior de Saúde de Viseu do IPV.

Mestre Margarida Costa Loureiro Dias Ferreira, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

Mestre Ana Maria Anjos Rocha, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

Licenciada Maria do Patrocínio Quaresma Martins, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

Licenciada Maria Natália Miranda da Silva, como Assistente Convidada, em regime de tempo parcial 29,2 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

16 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210135305

Despacho (extrato) n.º 768/2017

Por despacho de 17-11-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada, mediante celebração de adenda, uma alteração ao contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, celebrado com a Doutora Paula Freitas Rebelo Fonseca, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 91,7 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1 índice 185, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 24-10-2016 e 21-07-2017

20 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210135662

Despacho (extrato) n.º 769/2017

Por despacho de 02-11-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do Contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Elsa Margarida Magalhães Simões de Almeida, como Assistente Convidada, para a Escola Superior de Saúde

de Viseu deste Instituto, em regime de tempo parcial 58,3 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 100, do vencimento de Assistente em tempo integral, no período de 07-11-2016 a 10-02-2017.

20 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210136059

Despacho (extrato) n.º 770/2017

Por despacho de 03-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado em Período Experimental de cinco anos, com o Doutor Miguel Ângelo Sousa Dias Ferreira da Mota, como Professor Adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, com efeitos à data de 18-08-2016, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em exclusividade.

20 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210135913

Despacho (extrato) n.º 771/2017

Por despacho de 27-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com o Doutor Nuno Pereira Raposo, como Professor Adjunto do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 30-09-2016, posicionado no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em tempo integral e exclusividade.

21 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210135824

Despacho (extrato) n.º 772/2017

Por despacho de 27-10-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, ao qual foi atribuída eficácia retroativa, foi autorizada a celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com um período experimental de cinco anos, com a Doutora Maria Manuela Jorge Martins Ferreira, como Professora Adjunta, do mapa de pessoal docente do Instituto Politécnico de Viseu, para o exercício de funções na Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viseu, com efeitos à data de 01-10-2016, posicionada no escalão 1 índice 185 da tabela remuneratória do pessoal docente do ensino superior politécnico em tempo integral e exclusividade.

21 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210135865

Despacho (extrato) n.º 773/2017

Por despacho de 28-09-2016, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, com a Mestre Anabela Cristina Marques da Nave Rodrigues, como Professora Adjunta Convidada, para a Escola Superior Agrária de Viseu, em regime de tempo parcial 59,5 %, com a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 185, do vencimento de Professor Adjunto em tempo integral, no período de 29-09-2016 a 28-07-2017.

29 de dezembro de 2016. — O Administrador, *Mário Luís Guerra de Sequeira e Cunha*.

210139534



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Presidência do Governo

Aviso n.º 2/2017/M

No cumprimento dos termos do disposto no n.º 1 do artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 43/2008/M, de 23 de dezembro, que institui o Sistema Regional de Gestão Territorial da Região Autónoma da Madeira, torna-se público que foi publicada no *Jornal Oficial da Re-*

gião Autónoma da Madeira, 1.ª série n.º 226 (2.º Suplemento), de 27 de dezembro de 2016, a Resolução n.º 1010/2016, aprovada na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 22 de dezembro, que prorroga por mais um ano o prazo de vigência das medidas preventivas a que ficou sujeita a área afeta ao Parque Empresarial de Machico, abrangida pela suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Machico, determinada pela Resolução n.º 1260/2014, publicada a 23 de dezembro.

28 de dezembro de 2016. — O Presidente do Governo Regional, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque*.

210131563



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Aviso n.º 540/2017

Procedimento concursal simplificado de recrutamento de pessoal médico para a categoria de Assistente Hospitalar, com a especialidade de Oftalmologia, da carreira médica hospitalar

Torne-se público que, nos termos do n.º 5 da cláusula 26.º do ACT que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para postos de trabalho da carreira médica, no âmbito das entidades prestadoras de cuidados de saúde que revistam natureza empresarial, foi, por deliberação do Exmo. Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Algarve de 06.12.2016, homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal simplificado, aberto através do Aviso n.º 11830/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 27 de setembro de 2016, para recrutamento de trabalhadores médicos, com vista à celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 2 postos de trabalho da Carreira Médica, da área de Oftalmologia:

1.º Filipe Miguel Clara Isidro — 18,5 valores

28 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Ramalho*.

210139542

Despacho n.º 774/2017

Por despacho do Sr. Enfermeiro Diretor deste Centro Hospitalar de 10/10/2016:

Martiniano Manuel Albino Cruz, Assistente Operacional em Regime de Contrato Funções Públicas deste Centro Hospitalar, passa à situação de licença sem retribuição nos termos do art.º 34.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06, com início em 27/09/2016.

31/10/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

210135751

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Deliberação n.º 41/2017

O Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Barreiro Montijo, reunido a 18 de novembro de 2016, delibera, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos das Entidades Públicas Empresariais, constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 12/2015, de 26 de janeiro, aplicáveis

ao Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E., por força do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 280/2009, de 6 de outubro, e do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, delegar nos seus membros, abaixo indicados, o seguinte:

1 — No Presidente do Conselho de Administração, Dr. Pedro Nuno Miguel Baptista Lopes, para além das competências próprias e da coordenação genérica de todas as áreas, a coordenação da Comissão de Catástrofe e de Emergência, do Serviço de Recursos Humanos, do Centro de Formação Profissional e Documentação, do Gabinete Jurídico, do Gabinete de Comunicação e Imagem e do Serviço de Auditoria Interna, atribuindo-lhe competência para:

1.1 — Atos de gestão corrente no âmbito das áreas de coordenação direta:

1.1.1 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários dos profissionais;

1.1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

1.1.3 — Autorizar a participação dos profissionais em sessões de cariz formativo e em estágios realizados no território nacional, desde que não determinem encargos para a instituição;

1.1.4 — Autorizar a participação dos profissionais em júris de concursos noutras instituições;

1.1.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

1.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subseqüentes alterações dos profissionais;

1.1.7 — Validar a realização de trabalho extraordinário e suplementar realizado pelos profissionais;

1.1.8 — Propor ao Conselho de Administração profissionais para exercício de cargos de direção e chefia;

1.1.9 — Assinar correspondência e expediente.

1.2 — Atos de gestão no âmbito do Serviço de Recursos Humanos:

1.2.1 — Celebrar, prorrogar, renovar e resolver contratos de trabalho, praticando os atos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;

1.2.2 — Praticar todos os atos subseqüentes à abertura de concursos na área dos recursos humanos, com exceção da decisão de recursos hierárquicos;

1.2.3 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os profissionais tenham direito;

1.2.4 — Autorizar a participação dos profissionais em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, entre outros, de cariz formativo realizados em território nacional

1.2.5 — Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2.6 — Conceder as licenças e dispensas previstas no regime legal da proteção da parentalidade;

1.2.7 — Atribuir o estatuto de trabalhador-estudante;

1.2.8 — Autorizar os pedidos de equiparação a bolseiro no país ou no estrangeiro

1.2.9 — Diligenciar a verificação do estado de doença, comprovada por certificado médico;

1.2.10 — Promover a submissão dos profissionais a juntas médica;

1.2.11 — Aprovar as listas legais de antiguidade dos funcionários e decidir das respetivas reclamações

1.2.12 — Qualificar os acidentes de trabalho;

1.2.13 — Determinar a reposição de dinheiros públicos e participar à administração fiscal as faltas de pagamento;

1.2.14 — Praticar todos os atos relativos à aposentação dos profissionais e, em geral, todos os atos respeitantes ao respetivo regime de proteção social;

1.2.15 — Autorizar a extração de fotocópias e a emissão de certificados/declarações;

1.2.16 — Autorizar a destruição de documentos respeitantes a concursos, nos termos da legislação em vigor;

1.2.17 — Autorizar os profissionais a comparecer em juízo quando para tal forem requisitados;

1.2.18 — Assinar a correspondência ou expediente respeitante a matérias de gestão de recursos humanos e autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*, respeitantes às áreas de coordenação direta.

2 — Na Vogal Executiva do Conselho de Administração, Dra. Sónia Maria Alves Bastos, a coordenação da Unidade Hospitalar de Gestão de Inscritos para Cirurgia, da Equipa de Acompanhamento da Consulta a Tempo e Horas, do Serviço de Gestão de Doentes, do Arquivo, do Serviço Financeiro, da área do Apoio Social e do Gabinete de Apoio à Gestão, atribuindo-lhe competência para:

2.1 — Atos de gestão corrente no âmbito das áreas de coordenação direta:

2.1.1 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários dos profissionais;

2.1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

2.1.3 — Autorizar a participação dos profissionais em sessões de cariz formativo e em estágios realizados no território nacional, desde que não determinem encargos para a instituição;

2.1.4 — Autorizar a participação dos profissionais em júris de concursos noutras instituições;

2.1.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

2.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações dos profissionais;

2.1.7 — Validar a realização de trabalho extraordinário e suplementar realizado pelos profissionais;

2.1.8 — Propor ao Conselho de Administração profissionais para exercício de cargos de direção e chefia;

2.1.9 — Assinar correspondência e expediente.

2.2 — Atos de gestão no âmbito do Serviço Financeiro:

2.2.1 — Acompanhar a execução do orçamento e apresentar medidas corretivas necessárias à correção de desvios em relação às previsões estabelecidas;

2.2.2 — Autorizar o pagamento das despesas autorizadas pelo Conselho de Administração;

2.2.3 — Emitir cheques e efetuar transferências bancárias nos termos estabelecidos com o Conselho de Administração;

2.2.4 — Assegurar a regularidade da cobrança das dívidas;

2.2.5 — Autorizar os reembolsos de pagamentos indevidos, nos termos legais;

2.2.6 — Proceder à anulação de faturas, nos termos legais;

2.2.7 — Declarar as dívidas como incobráveis, nos termos da legislação em vigor;

2.2.8 — Autorizar o pagamento das despesas com a assistência médica de grande especialização no estrangeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 177/92, de 13 de agosto;

2.2.9 — Autorizar a despesa e o pagamento de despesas com meios complementares de diagnóstico e terapêutica, realizados em estabelecimentos de saúde não integrados no Centro Hospitalar, por indisponibilidade ou incapacidade interna;

2.2.10 — Dar balanço mensal à Tesouraria;

2.2.11 — Conceder adiantamentos a empreiteiros e fornecedores de bens e serviços nos termos do Código dos Contratos Públicos;

2.2.12 — Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento;

2.2.13 — Assinar a correspondência ou expediente respeitante a matérias da área financeira.

3 — No Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Eduardo Manuel Rodrigues, a coordenação da Comissão de Normalização de Produtos e Equipamentos, do Serviço de Aprovisionamento, do Serviço de Instalações e Equipamentos, do Serviço de Informática e do Gabinete de Gestão da Qualidade, atribuindo-lhe competência para:

3.1 — Atos de gestão corrente no âmbito das áreas de coordenação direta:

3.1.1 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários dos profissionais;

3.1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

3.1.3 — Autorizar a participação dos profissionais em sessões de cariz formativo e em estágios realizados no território nacional, desde que não determinem encargos para a instituição;

3.1.4 — Autorizar a participação dos profissionais em júris de concursos noutras instituições;

3.1.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

3.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações dos profissionais;

3.1.7 — Validar a realização de trabalho extraordinário e suplementar realizado pelos profissionais;

3.1.8 — Propor ao Conselho de Administração profissionais para exercício de cargos de direção e chefia;

3.1.9 — Assinar correspondência e expediente.

3.2 — Atos de gestão no âmbito do Serviço de Aprovisionamento

3.2.1 — Autorizar despesas de conservação, reparação e beneficiação das instalações, bem como aquisição de bens e serviços até ao montante de € 200.000, abrangendo a autorização de abertura de procedimentos, a escolha do procedimento a adotar e a prática dos demais atos necessários para a formação dos contratos, concretamente a decisão de qualificação dos concorrentes e a decisão de adjudicação;

3.2.2 — Designar os júris e delegar a competência para proceder à audiência prévia mesmo nos procedimentos de valor superior ao ora delegado;

3.2.3 — Praticar os atos consequentes ao ato de autorização da escolha e do início do procedimento até ao montante delegado;

3.2.4 — Aprovar as minutas de contratos relativos à aquisição de bens e serviços e representar o Centro Hospitalar na outorga desses contratos;

3.2.5 — Autorizar as despesas com seguros;

3.2.6 — Assinar a correspondência ou expediente respeitante a matérias de aprovisionamento e logística e autorizar publicações na imprensa diária e no *Diário da República*.

3.3 — Atos de gestão no âmbito do Serviço de Instalações e Equipamentos

3.3.1 — Autorizar o abate de bens após parecer da comissão de inutilização;

4 — No Diretor Clínico e Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. Luís Filipe Pereira dos Santos Pinheiro, para além das competências próprias inerentes à direção médica e à governação clínica nos serviços, departamentos, unidades de ação médica e de diagnóstico e terapêutica, Comissão de Ética, Comissão de Qualidade e Segurança do Doente, Comissão de Controlo da Infecção Hospitalar (GCL-PPCIRA), Comissão de Higiene e Segurança no Trabalho, Comissão de Farmácia e Terapêutica, Comissão de Coordenação Oncológica, Comissão Técnica de Certificação de Interrupção da Gravidez, Comissão Médica, Direção Internato Médico, Núcleo de Apoio a Crianças e Jovens em Risco, Equipa de Gestão de Altas, Equipa de Emergência Médica Intra-Hospitalar, Equipa de Trauma, Equipa da Unidade Coordenadora Funcional da Saúde Materna e Neonatal, Equipa da Unidade Coordenadora Funcional da Saúde da Criança e do Adolescente, Equipa de Suporte Intra-Hospitalar em Cuidados Paliativos, Grupo Coordenador Institucional da Violência Contra os Profissionais de Saúde no Local de Trabalho, Comissão de Hemoderivados, Comissão de Antimicrobianos, Conselho Técnico dos Técnicos de Diagnóstico e Terapêutica, a coordenação do Serviço de Saúde Ocupacional, do Serviço de Farmácia, do Serviço de Nutrição e Dietética e do Gabinete de Codificação e Auditoria Clínica, atribuindo-lhe competência para:

4.1 — Atos de gestão corrente no âmbito das áreas de coordenação direta:

4.1.1 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários dos profissionais;

4.1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

4.1.3 — Autorizar a participação dos profissionais em sessões de cariz formativo e em estágios realizados no território nacional, desde que não determinem encargos para a instituição;

4.1.4 — Autorizar a participação dos profissionais em júris de concursos noutras instituições;

4.1.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

4.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações dos profissionais;

4.1.7 — Validar a realização de trabalho extraordinário e suplementar realizado pelos profissionais;

4.1.8 — Propor ao Conselho de Administração profissionais para exercício de cargos de direção e chefia;

4.1.9 — Autorizar o acesso a dados clínicos por parte do titular dos dados ou de terceiros, nos termos da lei;

4.1.10 — Assinar correspondência e expediente.

5 — No Enfermeiro Diretor e Vogal Executivo do Conselho de Administração, Dr. António Manuel Silva Viegas, para além das competências próprias que compreendem a direção técnica da atividade de enfermagem, gestão dos enfermeiros e assistentes operacionais em funções nos serviços assistenciais, a coordenação da Comissão de Enfermagem, do Serviço Hoteleiro e do Serviço de Esterilização, atribuindo-lhe competência para:

5.1 — Atos de gestão corrente no âmbito das áreas de coordenação direta:

5.1.1 — Autorizar as várias modalidades de organização e duração do tempo de trabalho e aprovar os respetivos horários dos profissionais;

5.1.2 — Justificar e injustificar faltas, nos termos da lei;

5.1.3 — Autorizar a participação dos profissionais em sessões de cariz formativo e em estágios realizados no território nacional, desde que não determinem encargos para a instituição;

5.1.4 — Autorizar a participação dos profissionais em júris de concursos noutras instituições;

5.1.5 — Ordenar a instauração de processos de inquérito, sindicâncias e processos disciplinares;

5.1.6 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar os respetivos planos anuais e subsequentes alterações dos profissionais;

5.1.7 — Validar a realização de trabalho extraordinário e suplementar realizado pelos profissionais;

5.1.8 — Propor ao Conselho de Administração profissionais para exercício de cargos de direção e chefia;

5.1.9 — Assinar correspondência e expediente.

O Presidente do Conselho de Administração nas suas faltas e impedimentos será substituído pela Vogal Executiva, Dra. Sónia Maria Alves Bastos e, no seu impedimento, pelo Dr. Eduardo Manuel Rodrigues.

Nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, os membros do Conselho de Administração estão autorizados a subdelegar as competências acima delegadas no pessoal dirigente ou de chefia que deles diretamente dependa.

A presente deliberação produz efeitos desde 3 de novembro de 2016, ficando por este meio ratificados, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 49.º e do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pelos membros do Conselho de Administração, no âmbito das competências ora delegadas.

27 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Lopes*.

210128453

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Declaração de Retificação n.º 38/2017

Ciclo de Estudos Especiais de Neurofisiologia Clínica

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 11831/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 186, de 27 de setembro de 2016, retifica-se que onde se lê:

«[...] 2 vagas deste ciclo de estudos no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra E. P.E. [...]»

deve ler-se:

«[...] 3 vagas deste ciclo de estudos no Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra E. P.E. [...]»

22 de dezembro de 2016. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 42/2017

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., em 22.12.2016:

Maria Luísa Duarte Almeida Araújo Pacheco Nunes, Assistente Operacional, autorizada a cessação da licença sem remuneração, nos termos do artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo retomado funções a 28 de dezembro de 2016. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

28 de dezembro de 2016. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Dr.ª Maria Celeste Silva*.

210132762

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 43/2017

Por deliberação do Conselho Administração do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, de 22 Dezembro de 2016:

Paulo Jorge Ramos Carrola — Autorizada a celebração de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, após procedimento concursal nacional de habilitação ao grau consultor, na categoria de Assistente Graduada de Medicina Interna da carreira medica hospitalar, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da tabela única e com o regime de trabalho de 42 horas em dedicação exclusiva, com efeitos a 01-09-2015.

28 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. João Porfírio Carvalho Oliveira*.

210131174



PARTE H

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Regulamento n.º 40/2017

Francisco Luís Teixeira Alves, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que a Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de novembro de 2016 e sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião de 14 de outubro de 2016, deliberou aprovar o Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos Bombeiros Voluntários Cabeceirenses, que se publica em anexo.

O referido Regulamento entra em vigor, no dia a seguir, à sua publicação, no *Diário da República*.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

6 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

Regulamento de Concessão de Regalias Sociais aos bombeiros voluntários cabeceirenses

Preâmbulo

A Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto pretende formular e concretizar uma política social municipal de reconhecimento aos Bom-

beiros Voluntários Cabeceirenses. Para o efeito avançou com medidas vantajosas e benéficas em favor destes homens e mulheres que se colocam ao serviço das populações e na defesa do património, como forma de reconhecer, acarinhar, valorizar, proteger e fomentar o exercício de uma atividade com especial relevância para a comunidade, em regime de voluntariado.

CAPÍTULO I

Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objetivo

Para a aplicação do presente Regulamento, considera-se bombeiro o indivíduo que integrado de forma voluntária no Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Cabeceirense, tem por atividade cumprir as missões destes, nomeadamente a proteção de vidas humanas e bens em perigo, mediante a prevenção e extinção de incêndios, o socorro de feridos, doentes ou naufragos, e a prestação de outros serviços previstos nos regulamentos internos e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento aplica-se a todos os elementos voluntários pertencentes ao corpo de Bombeiros Voluntários Cabeceirenses, que preenchem cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter mais de 18 anos;
- b) Pertencer ao Quadro de Comando ou Quadro Ativo;
- c) Constar dos quadros homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- d) Ter completado, no mínimo, 2 anos de serviço efetivo no Quadro de Comando ou Quadro Ativo, em situação de atividade;
- e) Estar na situação de atividade no quadro, ou de inatividade em consequência de acidente ocorrido no exercício das suas missões ou de doença contraída ou agravada em serviço;

2 — Podem beneficiar das regalias previstas nas alíneas *d)*, *e)* e *f)* do artigo 5.º os indivíduos que, tendo completado 14 anos de idade, integrem a escola de infantes ou cadetes há pelo menos 1 ano.

3 — As disposições do presente Regulamento sobre direitos e regalias não se aplicam aos bombeiros no Quadro de Reserva, assim como aos que se encontrem suspensos por ação disciplinar ou outra.

CAPÍTULO II

Deveres, Direitos e Regalias

Artigo 3.º

Deveres

No exercício das funções que lhe foram confiadas os Bombeiros Voluntários estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

- a) Cumprir a Lei, o estatuto e os regulamentos;
- b) Defender o interesse público e exercer as funções que lhe forem confiadas com dedicação, competência, zelo, assiduidade, obediência e correção;
- c) Cooperar, ao nível Municipal e Distrital, através da Corporação, com os organismos da Proteção Civil, nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

Artigo 4.º

Direitos

1 — Os bombeiros têm direito a um seguro de acidentes pessoais, desde que não cobertos por seguros de acidentes de trabalho ou regime de acidentes em serviço dos trabalhadores que exercem funções públicas, abrangendo os seguintes riscos por pessoa segura:

- a) Morte — indemnização igual a 250 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada;
- b) Invalidez permanente — indemnização igual a 250 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada;
- c) Incapacidade temporária parcial ou total — até 0,15 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada, por dia;

d) Despesas de tratamento e medicamentos — até ao montante equivalente a 100 vezes a retribuição mínima mensal garantida mais elevada.

2 — Nos casos em que a incapacidade temporária parcial e total afete o segurado que seja estudante ou desempregado que não seja beneficiário de subsídio de desemprego, o subsídio diário é calculado em função da retribuição mínima mensal garantida mais elevada. Para o efeito considera-se:

a) Estudante — quem frequenta qualquer nível de educação escolar, bem como curso de pós-graduação, mestrado ou doutoramento em instituição de ensino e não auferir quaisquer rendimentos do trabalho;

b) Desempregado — quem se encontra em situação de inexistência total e involuntária de emprego e não auferir subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego.

3 — Consideram-se cobertos os acidentes ocorridos no desempenho das funções/missões ou por causa delas, incluindo a formação e instrução, os que se encontram mencionados no artigo 5.º da Portaria 123/2014 de 19 de junho.

4 — Consideram-se abrangidos, os bombeiros que estiverem registados no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses.

5 — A Associação dos Bombeiros Voluntários Cabeceirenses remeterá, com caráter obrigatório, trimestralmente, à Câmara Municipal, uma relação atualizada dos elementos que devem constar da apólice do seguro e em que situações, a qual terá de estar validada pelos respetivos Comandantes Operacionais Distritais.

Artigo 5.º

Regalias

Os Bombeiros Voluntários, têm direito às seguintes regalias:

a) É concedida uma redução de 25 % em todas as taxas e licenças que visem a construção, reconstrução, ampliação, conservação, beneficiação e utilização de edifícios, para fins de habitação própria, no concelho de Cabeceiras de Basto, à qual poderá acrescer uma redução de 25 %, para aqueles cuja idade esteja compreendida entre os 18 e os 35 anos;

b) É concedida a aplicação do tarifário social de utilizadores domésticos de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos, publicado no Regulamento de Serviço de Abastecimento Público de Água e de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município, à habitação permanente (própria ou arrendada);

c) Compensação em 25 % do Imposto Municipal Sobre Imóveis liquidado;

d) Acesso gratuito, pelo período de 1 hora, até três vezes por semana, às piscinas municipais cobertas, condicionado ao período antes das 17 horas;

e) Acesso gratuito, até 3 vezes por semana, às piscinas municipais descobertas;

f) Subsídio de funeral, em caso de falecimento ao serviço, no montante de 500,00 euros;

CAPÍTULO III

Disposições finais

Artigo 6.º

Aplicação

1 — A atribuição das regalias constantes das alíneas *a)*, *b)*, *c)* e *f)* do artigo 5.º do presente regulamento, dependem sempre de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual deverá ser validado pelo Comandante do Corpo de Bombeiros.

2 — Para as restantes regalias será emitido um cartão pessoal e intransmissível, com prazo de validade, que o beneficiário terá de requerer à Câmara Municipal, apresentando para o efeito:

a) 1 fotografia tipo passe;

b) C. C/Bilhete de Identidade e NIF;

c) Declaração emitida pelo Comandante e confirmada pelo Comandante Distrital de Operações de Socorro, comprovativa de que o requerente preenche os requisitos constantes do artigo 2.º

Artigo 7.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor, no dia a seguir, à sua publicação, no *Diário da República*.

210139826

MUNICÍPIO DO CARTAXO E UNIÃO DAS FREGUESIAS DA EREIRA E LAPA

Edital n.º 35/2017

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, presidente da câmara municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do código do procedimento administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que foi celebrado em 30 de novembro de 2016, ao abrigo do artigo 132.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no seguimento da deliberação de 29 de junho de 2016 da assembleia municipal, o “acordo de execução entre a câmara municipal do Cartaxo e a junta de freguesia da União de Freguesias de Ereira e Lapa — adenda 2016”, que se passa a reproduzir:

Considerando que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, nomeadamente com a consagração da delegação legal, prevista no artigo 132.º e com a estipulação da exigência de as câmaras municipais e as juntas de freguesia celebrarem um acordo de execução que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas.

Em consequência do legalmente estatuído, foi aprovada na sessão da Assembleia Municipal do Cartaxo, de 28 de abril de 2014, a minuta do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa, tendo o mesmo sido celebrado no dia 20 de maio de 2014.

Em 31 de julho de 2015, e no seguimento da deliberação da Assembleia Municipal de 29 de junho de 2015, foi celebrada a primeira adenda ao acordo de execução.

Agora torna-se necessário proceder a nova alteração do acordo de execução de modo a proceder a novo ajustamento as áreas consideradas ao nível dos espaços verdes e estradas.

Por outro lado, e face aos indicadores económicos atuais, impunha-se igualmente uma revisão dos valores de custo unitários considerados para efeito de: i) conservação e reparação de espaços verdes; ii) conservação e limpeza de estradas e caminhos; iii) custo de construção civil.

Face ao exposto é estabelecida a adenda seguinte:

Adenda

Entre:

Primeira outorgante: Câmara Municipal do Município do Cartaxo, o qual é detentor do NIPC 506 780 902, e tem sede na Praça 15 de Dezembro, na cidade do Cartaxo, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Pedro Miguel Magalhães Ribeiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e

Segunda outorgante: Junta de Freguesia da União das Freguesias de Ereira e Lapa a qual é detentora do NIPC 510 836 500, e tem sede no Largo Padre Fernando Valente, s/n.º, na Lapa, neste ato representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, Fernando Manuel Inácio Ribeiro, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrada a presente adenda ao Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Ereira e Lapa, sendo atualizado pelas cláusulas seguintes:

Artigo 1.º

As cláusulas n.ºs 6.ª, 8.ª, 10.ª, 11.ª e 13.ª do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Ereira e Lapa passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 6.ª

Gestão e manutenção

- 1 —
- 2 —

- 3 —
- 4 — Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício das competências delegadas nos termos do presente acordo e relativos à gestão e manutenção de espaços verdes são os constantes do Anexo II, os quais têm por base o valor unitário de 0,96 € por m², multiplicado pela área de espaços verdes indicada no Anexo II.
- 5 —
- 6 —

Cláusula 8.ª

Gestão e conservação

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício das competências delegadas nos termos do presente Acordo e relativas à limpeza de vias e espaços públicos são as constantes do Anexo II e são calculados com base no valor unitário de 0,43 por metro linear, multiplicado pela totalidade dos metros lineares indicados no Anexo referido por número de pessoas.
- 5 —
- 6 —

Cláusula 10.ª

Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano

- 1 —
- 2 —
- 3 —
- 4 — Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício das competências delegadas nos termos do presente Acordo e relativos à manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, correspondem a 87,64 % do valor a transferir para a limpeza e manutenção de espaços verdes.
- 5 —
- 6 —
- 7 —
- 8 —

Cláusula 11.ª

Gestão e manutenção corrente de e mercados

- 1 —
- 2 —
- 3 — Os meios financeiros a transferir para o exercício das competências delegadas nos termos do presente Acordo e relativos à manutenção, conservação e gestão de mercados, incluindo mercados de levante são fixados nos seguintes termos:

a) Mercados cobertos: 2,5 % do custo de construção equivalente dos mercados cobertos (633,45 €/m²).

- 4 —
- 5 —

Cláusula 13.ª

Reparações

- 1 —
- 2 —
- 3 — Os meios financeiros a transferir mensalmente para o exercício das competências delegadas nos termos da presente cláusula são fixados em função dos encargos com recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários à realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico que garantam o adequado funcionamento dos mesmos, até ao final do mandato de 2013/2017, tendo em conta o custo de construção equivalente dos estabelecimentos de educação (633,45 €/m²), ao qual se aplica a percentagem de 3 %, conforme Anexo II.
- 4 —
- 5 —
- 6 —

Artigo 2.º

O Anexo II do Acordo de Execução entre a Câmara Municipal do Cartaxo e a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Ereira e Lapa passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

	2016	2017
a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes — Área total de 8.229 m ² (0,96 €/m ²)	7.900,00 €	5.925,00 €
b) Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros em 11.862 m lineares (0,43 €/m linear por pessoa) — 3 pessoas	15.303,00 €	11.477,25 €
c) Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão	6.907,00 €	5.180,25 €
d) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados	8.362,00 €	6.271,50 €
e) Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	29.148,00 €	21.861,00 €
f) Promover a manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior	5.830,00 €	4.372,50 €
<i>Total</i>	73.450,00 €	55.087,50 €

Artigo 3.º

A presente adenda entra em vigor no dia da sua assinatura.

Parágrafo único

A minuta deste acordo de execução foi presente a reunião da Câmara Municipal do Cartaxo de 20 de junho de 2016 e, em conformidade com o disposto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à sessão da Assembleia Municipal do Cartaxo de 29 de junho de 2016, para efeitos de autorização, no termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal.

Compromisso n.º 23698 de 30/11/2016.

Contrato registado sob o n.º 28/2016.

A presente Adenda foi elaborada em duplicado, na presença de todos os outorgantes, hoje dia 30 de novembro de 2016, e como ficaram cientes, vão assinar:

O primeiro outorgante, Pedro Magalhães Ribeiro

O segundo outorgante, Fernando Manuel Inácio Ribeiro

22 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Magalhães Ribeiro*.

210131506

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 541/2017

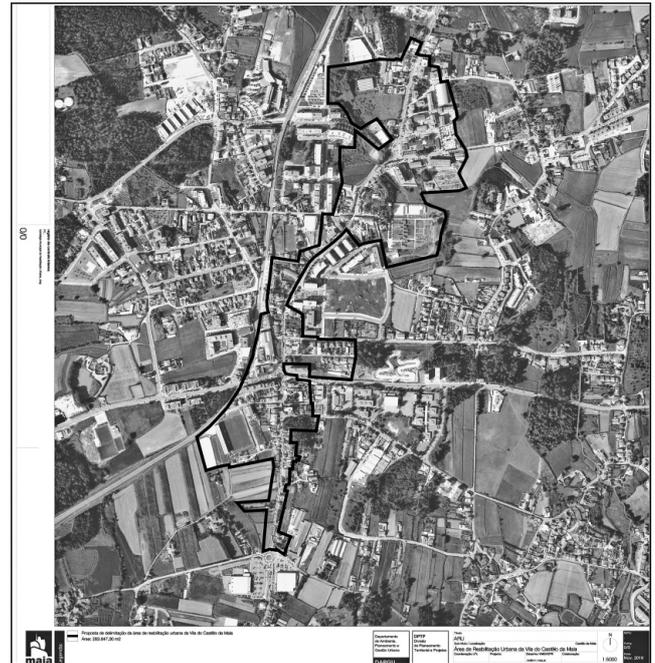
António Gonçalves Bragança Fernandes, presidente da Câmara Municipal da Maia:

Torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 27 de dezembro de 2016 deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila do Castelo da Maia.

Para o efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, os elementos que constituem o projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana encontram-se disponíveis para consulta na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-maia.pt.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

28 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, Engenheiro.



210137314

MUNICÍPIO DE MONCHIQUE

Aviso (extrato) n.º 542/2017

Cessação de relações jurídicas de emprego público

No uso de competência delegada, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20-jun, torno pública a cessação de relações jurídicas de emprego público dos seguintes trabalhadores, por aposentação e com efeitos nas datas indicadas: Tereza Jesus Nunes Rosa, assistente operacional, em 01-jul-2016; Joaquim António Jóia da Encarnação, assistente operacional, em 10-nov-2016; José Joaquim Conceição Inácio Benedito, assistente operacional, em 01-jan-2017.

20 de novembro de 2016. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Arminda de Lurdes Andrez*.

310133086

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 543/2017

Regulamento Municipal de Apoio a Atividades de Interesse Público

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 6 de dezembro de 2016 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 16 de dezembro de 2016, foi aprovado o Regulamento Municipal de Apoio a Atividades de Interesse Público, anexo ao presente aviso.

Regulamento Municipal de Apoio a Atividades de Interesse Público

Preâmbulo

O associativismo constitui um forte aliado do poder local na prossecução de políticas de desenvolvimento de interesse público, que promovem um Plano de Atividades com vista a servir a comunidade local em geral.

O regulamento municipal de apoio pretende definir a metodologia e critérios de apoio da Câmara Municipal da Praia da Vitória ao associativismo que desenvolve programas de Atividades, de interesse público nas áreas de cultura, turismo, desporto, solidariedade social, proteção civil, saúde pública e transportes públicos, de forma a consagrar uma prática

de transparência, rigor e imparcialidade nas relações estabelecidas entre a Autarquia e as estruturas associativas com intervenção em matérias de competência partilhada com a autarquia.

Conforme disposto na alínea *ccc)*, *u)* e *k)* do artigo 33.º, conjugado com a alínea *t)* do n.º 1 do artigo 35.º, e com o artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Praia da Vitória e a Assembleia Municipal da Praia da Vitória aprovaram o Regulamento Municipal de Apoio a Atividades de Interesse Público.

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento define os princípios, os critérios e as modalidades de apoios da Autarquia às Associações para iniciativas de interesse público Municipal, nas seguintes vertentes: cultura, turismo, desporto, solidariedade social, proteção civil, saúde pública e transportes públicos, desenvolvidas no Concelho da Praia da Vitória.

Artigo 2.º

Princípios

O presente regulamento baseia-se nos princípios do rigor na atribuição e utilização dos apoios, do mérito e transversalidade dos Projetos Operacionalizados nos Planos de Atividades, na racionalidade da utilização dos recursos disponíveis, e na eficácia no atingimento dos objetivos municipais.

Artigo 3.º

Âmbito

1 — Podem candidatar-se aos apoios constantes do presente regulamento, as associações sem fins lucrativos que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Estejam legalmente constituídas;
- Possuam sede e desenvolvam atividades no Concelho da Praia da Vitória;
- Tenham os seus órgãos sociais regularmente eleitos e em exercício de funções;
- Tenham a sua situação regularizada perante a administração fiscal, a segurança social e o Município da Praia da Vitória;
- Desenvolvam Projetos e Atividades de interesse público municipal, sendo competência do órgão executivo o respetivo procedimento.

2 — A Câmara Municipal da Praia da Vitória fixará anualmente o valor orçamentado para a atribuição de apoios do presente regulamento nos termos do artigo 5.º;

3 — As candidaturas aos apoios devem ser apresentadas mediante apresentação dos Projetos e dos Planos de Atividades detalhados por ações e respetivos orçamentos, até 30 de novembro do ano que antecedeem os respetivos investimentos;

4 — As entidades apoiadas devem manter um registo contabilístico e ficam obrigadas a apresentar o relatório de atividades e contas legalmente aprovadas pelos órgãos das supramencionadas entidades;

5 — As associações não podem acumular apoios municipais que visem a realização da mesma atividade.

Artigo 4.º

Divulgação dos apoios municipais

A concessão de apoios municipais obriga as associações beneficiárias a referenciá-los publicamente.

Artigo 5.º

Finalidade dos apoios

Os apoios destinam-se a programas e projetos, bem como, a participações dos planos anuais de atividades de interesse público dos beneficiários. Podem destinar-se ao financiamento de despesas correntes e/ou despesas de capital, nos seguintes eixos:

1 — Instituições Particulares de Solidariedade Social que desenvolvam atividades nas áreas do desenvolvimento e integração de jovens, do combate à pobreza e do apoio a famílias com graves carências alimentares;

2 — Associações e Clubes Desportivos que desenvolvam investimentos no património próprio com vista à potenciação das infraestruturas em prol do desenvolvimento desportivo e formativo de crianças e jovens;

3 — Associações Culturais que desenvolvam investimentos no património próprio com vista à potenciação do desenvolvimento cultural e formativo de crianças e jovens;

4 — Associações Humanitárias que desenvolvam atividade de proteção civil, nomeadamente socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades.

5 — Associações de Profissionais de Transporte que desenvolvam atividade de transporte público de passageiros que promovam programas comprovados de reforço da sustentabilidade do setor.

Artigo 6.º

Forma de Candidatura

1 — As candidaturas terão de ser formalizadas por escrito, em obediência ao exarado no artigo n.º 3 do presente regulamento.

2 — A análise das candidaturas será realizada por uma comissão, composta pelo mínimo de três elementos.

3 — A referida comissão será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal da Praia da Vitória.

4 — É competência do órgão Câmara Municipal o reconhecimento do interesse público municipal dos Projetos e Programas Candidatos.

Artigo 7.º

Análise das Candidaturas

1 — As candidaturas serão analisadas pela comissão referida no artigo anterior, que, depois de proceder à respetiva análise submeterá a atribuição dos apoios à Câmara Municipal.

2 — A Comissão deve ter lugar no mês de dezembro.

3 — A Comissão deve analisar as candidaturas segundo os seguintes critérios:

- Relevância, abrangência e transversalidade para o Concelho;
- Relevância nas áreas referenciadas no artigo 5.º;
- Possuir como público-alvo prioritário crianças, jovens ou idosos de todo o Concelho;

Artigo 8.º

Acordos de colaboração

Serão celebrados acordos de colaboração para titular os apoios concedidos, formalizados após comunicação e deliberação dos mesmos pela Câmara Municipal, ao abrigo do presente regulamento. Os referidos acordos serão revestidos sob forma de protocolo ou contrato programa elaborados nos termos legais.

Artigo 9.º

Fiscalização

1 — O Presidente da Câmara Municipal deve nomear responsável técnico pelo controlo e acompanhamento da execução dos contratos-programa e das obrigações decorrentes.

2 — Compete ao auditor as seguintes funções:

- Acompanhar a cabimentação e execução da despesa em conformidade com os objetivos contratualizados;
- Elaborar relatórios mensais sobre a execução da despesa e sobre o grau de cumprimento do Plano de Atividades;
- Orientar a direção da Associação apoiada com vista à otimização dos recursos e dos resultados.

Artigo 10.º

Casos omissos

Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º

Norma Transitória

No primeiro ano de aplicação do presente regulamento a Câmara Municipal poderá fixar nova data para a apresentação de candidaturas.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

27 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 544/2017

Eduardo Vítor Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea *t*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada dia 19 de dezembro de 2016, e a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, na sua reunião ordinária de 21 de dezembro de 2016, deliberaram aprovar, após consulta pública, a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Veículos em Vila Nova de Gaia e respetiva Tabela Anexa (Anexo II) que se publica, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, o qual entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República*, sem prejuízo de tal publicação ser igualmente feita no Boletim Municipal e na Internet no sítio institucional do Município, em www.cm-gaia.pt.

Alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Veículos em Vila Nova de Gaia, e Tabela Anexa (Anexo II) acompanhada da respetiva fundamentação económica e financeira.

Preâmbulo

A presente alteração visa fixar as taxas previstas no novo Regulamento Municipal de Estacionamento de Veículos em Vila Nova de Gaia, alterando em conformidade o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia.

O valor das novas taxas, relativas à Licença de Estacionamento Privativo, ao Cartão de Comerciante e às Bolsas de Alta e Baixa Rotação nas Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, criadas por aquele Regulamento, foi apurado com base nos custos médios diretos e indiretos em conjugação com o benefício auferido pelo particular e critérios de incentivo/desincentivo ao estacionamento em causa, nos termos da respetiva Fundamentação Económico-Financeira.

De acordo com o preceituado na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos externos do município.

Durante o período de apreciação foram recolhidas sugestões dos interessados nos termos e para os efeitos do artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, ao abrigo do preceituado nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa e 25.º, n.º 1, alínea *g*), do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia aprova as seguintes alterações ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia:

Artigo 1.º

O presente regulamento é elaborado ao abrigo e nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 25.º, n.º 1 alínea *g*) e 33.º, n.º 1 alínea *rr*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 20.º, n.º 1 da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), com a redação introduzida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, do artigo 70.º do Código da Estrada e do artigo 2.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril.

Artigo 2.º

O presente Regulamento tem por objeto a alteração ao Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia e respetiva Tabela Anexa (Anexo II), aprovado por deliberação da Assembleia Municipal, de dezembro de 2009, em conformidade com as novas taxas previstas no Regulamento Municipal de Estacionamento de Veículos em Vila Nova de Gaia, fixando os respetivos quantitativos com base na fundamentação económico-financeira constante do seu anexo e que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º

1 — O Artigo 45.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município de Vila Nova de Gaia passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 45.º

Ocupação do espaço público por estacionamento

1 — O estacionamento de viaturas em lugares de estacionamento privativo (LEP), em zonas de estacionamento de duração limitada (ZEDL's), nas quais se incluem as bolsas de estacionamento (BE), previstas no Regulamento Municipal de Estacionamento de Veículos em Vila Nova de Gaia, está sujeito ao pagamento da taxa fixada nos termos da Tabela Anexa ao presente Regulamento.

2 — O estacionamento de viaturas em parques de estacionamento públicos municipais está sujeito ao pagamento de uma taxa conforme o previsto na Tabela Anexa ao presente Regulamento.»

2 — Os Artigos 13.º e 14.º da Tabela referida no artigo anterior passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º

Pelo estacionamento efetuado em zonas de estacionamento de duração limitada, e respetivas Bolsas, por fração de quinze minutos e por lugar, são devidas as seguintes taxas:

1 — Utilização dos espaços de estacionamento com parcometros nas seguintes ruas: Serpa Pinto, Conselheiro Veloso da Cruz, General Torres, de Jau, Luis de Camões, Avenida Diogo Leite, Avenida Ramos Pinto e respetiva área delimitada pelas mesmas, das 00:00 horas às 24:00 horas, de segunda-feira a domingo, com um limite máximo de 4 horas — € 0,19;

2 — Nos mesmos espaços em Bolsas de Alta Rotação — € 0,19;

3 — Bolsas de Baixa Rotação, com um limite mínimo de 6 horas, fração de quinze minutos e por lugar — € 0,19;

4 — Utilização dos espaços de estacionamento, não indicados no número um, com parcometros, com um limite máximo de 4 horas, das 09:00 horas às 19:00 horas, efetuado em dias úteis — € 0,16;

5 — Nos mesmos espaços e horários referidos no n.º anterior, em Bolsas de Alta Rotação — € 0,16;

6 — Nos mesmos espaços e horários referidos no n.º 4 em Bolsas de Baixa Rotação, com um limite mínimo de 6 horas e máximo de 8 horas — € 0,13.

Nota: Sempre que o comprimento do veículo implique um lugar de estacionamento com uma extensão (L) superior a 6 m, serão cobrados os seguintes valores:

6 m < L ≤ 12 m — 2 lugares.

Artigo 14.º

Estacionamento privativo em domínio público

Pelo estacionamento privativo em domínio público sujeito a um horário predefinido das 08:00 horas às 20:00 horas (doze horas diárias), serão cobradas as seguintes taxas referentes ao escalão I ou II consoante a respetiva localização:

* 1. Escalão I:

* 1.1. Por ano e por lugar € 2.158,80

1.2 — Quando excedidas as 12 horas diárias, acresce por ano, por lugar e por hora € 89,95

1.3 — Por mês e por lugar com o mínimo de 6 meses € 180,00

1.4 — Quando excedidas as 12 horas diárias, acresce por mês, por lugar e por hora € 7,50

2 — Escalão II:

* 2.1. Por ano e por lugar € 720,49

2.2 — Quando excedidas as 12 horas diárias, acresce por ano, por lugar e por hora € 30,02.»

Artigo 4.º

É aditado à Tabela referida no Artigo 2.º, o Artigo 15.º-A com a seguinte redação:

«Artigo 15.º-A

Emissão de cartão de comerciante em zonas de estacionamento de duração limitada e sua utilização

Pela emissão de cartão de comerciante nas Bolsas de Estacionamento para Comerciantes e em Bolsas de Baixa Rotação nas zonas de estacionamento de duração limitada e pela sua utilização, por ano ou fração, é devida a seguinte taxa € 120,00.»

Artigo 5.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

29 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Fundamentação económica e financeira

O presente estudo visa dar cumprimento ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, designadamente proceder à fundamentação económica e financeira das taxas agora alteradas.

A. Enquadramento normativo

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTA) foi aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro e entrou em vigor a 1 de janeiro de 2007.

As taxas cobradas pelo Município inserem-se no âmbito do seu poder tributário e a sua criação, mediante regulamento aprovado pelo Órgão Deliberativo, está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade e incide sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pelas atividades das Autarquias ou resultantes da realização de investimentos municipais, designadamente:

Realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas primárias e secundárias;

Concessão de licenças, prática de atos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;

Utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;

Gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;

Gestão de equipamentos públicos de utilização coletiva;

Prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da proteção civil;

Atividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;

Atividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;

Atividades de promoção do desenvolvimento local.

As taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTA) da:

- Prestação concreta de um serviço público local;
- Utilização privada de bens do domínio público e privado da Autarquia; ou
- Remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares.

O elemento distintivo entre taxa e imposto é a existência ou não de sinalagma.

O RGTA reforça a necessidade da verificação deste sinalagma, determinando expressamente que na fixação do valor das taxas os Municípios devem respeitar o princípio da equivalência jurídica, segundo o qual “o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da atividade pública local (CAPL) ou o benefício auferido pelo particular” (BAP) conforme alude o artigo 4.º Mais refere que o valor das taxas, respeitando a necessária proporcionalidade, pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos atos ou operações. A proporcionalidade imposta, quando seja utilizado um critério de desincentivo, revela-se como um princípio da proibição de excesso, impondo

um razoável controlo da relação de adequação da medida com o fim a que se destina.

Esquemáticamente:

Valor das Taxas ≤	}	Custo da atividade pública local
		Benefício auferido pelo particular

Entendem-se externalidades como as atividades que envolvem a imposição involuntária de efeitos positivos ou negativos sobre terceiros sem que estes tenham oportunidade de os impedir.

Quando os efeitos provocados pelas atividades são positivos, estas são designadas por externalidades positivas. Quando os efeitos são negativos, designam-se por externalidades negativas.

As externalidades envolvem uma imposição involuntária.

Dispõe a alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do RGTA que o regulamento que crie taxas municipais contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O princípio da equivalência jurídica, em concreto a equivalência económica pode, pois, ser concretizado conforme se referiu pela via do custo, adequando as taxas aos custos subjacentes às prestações que as autarquias levam a cabo, fixando-as num montante igual ou inferior a esse valor, ou pela via do benefício, adequando-as ao valor de mercado que essas prestações revestem, quando essa comparação seja possível. Quando esta comparação com atividades semelhantes prosseguidas por terceiros não é possível por estarmos perante prestações exercidas no âmbito do poder de autoridade sem similitude no mercado o indexante deverá ser, em regra, o CAPL.

No sentido clássico, as taxas são tributos que têm um carácter bilateral, sendo a contrapartida (artigo 3.º do RGTA):	Valor da Taxa calculado em função do:
o Da prestação concreta de um serviço público local;	O valor das Taxas deve ser menor ou igual ao Custo da atividade pública local ou Benefício auferido pelo particular ou ser fixada com base em critérios de desincentivo.
o Da utilização privada de bens do domínio público e privado das Autarquias; ou	
o De remoção dos limites jurídicos à atividade dos particulares	

O CAPL está presente na formulação do indexante de todas as taxas, mesmo naquelas que são fixadas, maioritariamente, em função do BAP ou numa perspectiva de desincentivo visando a modulação e regulação de comportamentos.

O valor fixado de cada taxa poderá ser o resultado da seguinte função:

CAPL (Custo da Atividade Pública Local)	E/OU	BAP (Benefício Auferido pelo Particular)	E/OU	Desincentivo
Custos diretos, indiretos, amortizações, encargos financeiros e futuros investimentos		Comparação com o valor de prestações semelhantes exercidas no mercado		Como forma de modular/regular comportamentos

Assim, cumpre sistematizar para todas as taxas o custo da atividade pública local (CAPL) compreendendo os custos diretos e indiretos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos a realizar pelo Município. O CAPL consubstancia, em regra, a componente fixa da contrapartida, correspondendo a componente variável à fixação adicional de coeficientes e valores concernentes à perspectiva do BAP ou desincentivo.

Na delimitação do CAPL foram arrolados os custos diretos. Em conformidade com o supra aludido foi conduzido um exaustivo arrolamento dos fatores “produtivos” que concorrem direta e indiretamente para a formulação de prestações tributáveis no sentido de apurar o CAPL.

Entenderam-se como fatores “produtivos” a mão-de-obra direta, o mobiliário e hardware e outros custos diretos necessários à execução de prestações tributáveis.

Os custos de liquidação e cobrança das taxas têm uma moldura fixa e são comuns a todas elas pelo que foi estimado um procedimento padrão para estas tarefas.

Atendendo à natureza e etimologia das taxas fixadas são possíveis de estabelecer, em nosso entender, duas tipologias:

Tipo I — Taxas administrativas, taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico (ex. análises de pretensões de Municípios e emissão das respetivas licenças);

Tipo II — Taxas inerentes à utilização de equipamentos e infraestruturas do domínio público e privado Municipal, em que se verifica um aproveitamento especial e individualizado destes cuja tangibilidade económica seja possível.

B. Enquadramento metodológico

Passamos a descrever a fórmula de cálculo utilizada para cada uma das tipologias descritas.

TIPO I — Taxas administrativas, Taxas decorrentes da prestação concreta de um serviço público local, ou atinentes à remoção de um obstáculo jurídico

Para cada prestação tributável, foram mapeadas as várias atividades e tarefas e identificados os equipamentos (mobiliário e hardware) e a mão-de-obra necessária reduzindo a intervenção/utilização/consumo a minutos.

O valor do Indexante CAPL é apurado, por taxa, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CAPL_i = (CMT_{gp} \times Mi_{gp}) + (CKv \times Km) + CMAT + Ccet + Clce + Cps + Cind$$

O custo da atividade pública local das taxas do tipo i (CAPLi) corresponde ao somatório do custo da mão-de-obra necessária para concretizar as tarefas inerentes à satisfação da pretensão, do custo das deslocações, do custo do material e equipamentos afeto a cada colaborador, do custo da consulta a entidades terceiras (quando a elas houver lugar), dos custos de liquidação, cobrança e expediente (quando aplicável), do custo com prestadores de serviços externos (quando a eles se recorra) e ainda com custos indiretos (rateados por cada taxa em função de chaves de repartição).

Em que:

A.CMTgp — É o custo médio do minuto/trabalhador por grupo de pessoal calculado recorrendo à seguinte fórmula:

$$CMT_{gp} = \frac{\text{Remunerações e encargos (1)}}{\text{Trabalho Anual em horas gp (2)}} / 60$$

(1) Resulta da soma das remunerações e dos encargos com estas por grupo de pessoal.

(2) Resulta da seguinte fórmula $52 \times (n - \text{janeiro})$, em que:

52 é o número de semanas do ano;

n — N.º de horas de trabalho semanais (assumiram-se as 35 horas semanais como sendo o valor padrão);

janeiro — N.º de horas de trabalho perdidas em média por semana (feriados, férias, % média de faltas por atestado médico — Foi tido em conta o absentismo médio por Grupo de Pessoal constante do Balanço Social).

B.MCgp — São os minutos/trabalhador “consumidos” nas tarefas e atividades que concorrem diretamente para a concretização de uma prestação tributável. No mapeamento dos fatores produtivos foi subsidiariamente assumido o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei das Finanças Locais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que determina que para efeito do apuramento dos custos de suporte à fixação dos preços, os mesmos “são medidos em situação de eficiência produtiva...”. O que significa que os fatores produtivos deverão ser mapeados numa perspetiva de otimização, ou seja, que os mesmos estão combinados da melhor forma possível sem dispêndios desnecessários

C.CKV — É custo Km/Viatura calculado por recurso à seguinte fórmula:

$$CKV = \frac{\sum \text{Custos (1 a 6)}}{\text{Km médios percorridos por ano}}$$

Em que:

- (1) Amortização correspondente;
- (2) Custo associado aos pneus;
- (3) Despesas com combustível;
- (4) Manutenções e reparações ocorridas;
- (5) Custo do seguro;
- (6) Outros custos.

Sempre que numa prestação tributável seja necessária a utilização de viaturas para a sua concretização, designadamente em sede de vistorias e demais deslocações, foi definido um percurso médio em Km e em

Minutos e, bem assim, foi tipificada a composição da equipa ajustada por prestação tributável, visando criar uma justiça relativa para todos os Municípios independente da localização da pretensão no espaço do Concelho.

A. Ccet — É o custo inerente à consulta a entidades terceiras quando a elas houver lugar (ex. CCDR, EP,...). Este valor foi incorporado nas prestações tributáveis em que esta atividade é recorrente, padronizando-se um valor que corresponde à atividade administrativa necessária e ao custo de expediente;

B. CMAT — Resulta da soma das amortizações anuais dos equipamentos e hardware, à disposição de cada colaborador e que fazem parte do conjunto de equipamentos, e dos artigos de economato de que este necessita para a prossecução das tarefas que lhe estão cometidas em sede de prestações tributáveis.

C. CLCE — Corresponde aos custos de liquidação, cobrança e expediente comuns a todas as taxas;

D. CPs — São os custos com prestadores de serviços externos (pessoas coletivas ou singulares) cuja intervenção concorre diretamente para a concretização de prestações tributáveis (ex. Taxa de inspeção a ascensores, em que a vistoria é, em regra, concretizada por entidade terceira subcontratada para o efeito);

E. CInd — Corresponde aos custos indiretos rateados por cada taxa, designadamente:

Custos de elaboração e revisão dos Instrumentos Municipais de Ordenamento e Planeamento do Território — assumindo-se uma vida útil de 10 anos;

Custos anuais das licenças de software específico de suporte ao licenciamento;

Custos anuais do atendimento (front-office) indiferenciado por domínio ou sector;

Outros custos indiretos com particular relação com a prestação tributável.

Consta do anexo A o detalhe, por taxa, da fundamentação económica e financeira em conformidade com a alínea c) do n.º 2, do artigo 8.º do Regime Geral das Taxas referente.

C. Considerandos sobre os domínios e prestações tributáveis

Tecemos, de seguida, alguns considerandos sobre os domínios com prestações tributáveis agora alterados e alguns dos pressupostos que estiveram na base conceptual de suporte à fundamentação das respetivas taxas.

Ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo do domínio público e privado do Município

Nos termos do artigo 1344.º, n.º 1, do Código Civil, “a propriedade dos imóveis abrange o espaço aéreo correspondente à superfície, bem como o subsolo, com tudo o que neles se contém e não esteja desintegrado do domínio por lei ou negócio jurídico”. Entende-se que estes limites materiais do direito de propriedade se aplicam a bens de domínio público e privado.

Quando o uso privativo do domínio público e privado do Município, incluindo o subsolo, é consentido a pessoas determinadas, com base num título jurídico individual, que do mesmo retira uma especial vantagem, impõe-se que a regra da gratuitidade da utilização comum do domínio público ceda perante a regra da onerosidade.

O tributo exigido a propósito da ocupação e utilização do solo, subsolo e espaço aéreo tem contrapartida na disponibilidade dessa ocupação e utilização em benefício do requerente, para satisfação das suas necessidades individuais.

Nesta conformidade, entende-se que esta utilização consubstancia a contraprestação específica corresponsável do pagamento da taxa e que se consubstancia na utilização individualizada (pois que excludente da utilização para outros fins) do domínio público para fins não apenas de interesse geral.

Pretende-se, pois, para as taxas fixadas neste domínio além de demonstrar o custo da contrapartida (CAPL) inerente à apreciação e licenciamento, e incorporar um elemento regulador, mas não inibidor, na utilização individualizada dos bens de domínio público atendendo ao benefício auferido.

Assim, a fundamentação económica e financeira das taxas de estacionamento teve em conta, por um lado, o custo da contrapartida, designadamente o custo da atividade pública local e por outro, introduzir mecanismos reguladores.

ANEXO I

Demonstração da fundamentação

(Indexante) por taxa

Interpretação da tabela anexa: Sistematizamos de seguida uma breve apresentação sobre a estrutura da tabela anexa de forma a possibilitar a sua adequada leitura:

TOTAL INDEXANTE (I+II+III OU IV) Limite superior em conf. com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro)		Concretiza o valor do estudo e do indexante que fundamenta o valor da taxa fixada. Consubstancia o limite superior em conformidade com o artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. A componente fixa corresponde, em regra, ao custo da contrapartida, designadamente ao custo da apreciação conducente a prestação concreta de um serviço público ou remoção de um obstáculo jurídico. A componente variável delimita a fundamentação da vertente variável da própria prestação tributável (por ex. por m2, por dia, ...) e, em regra, é fixada atendendo ao Benefício Auferido pelo Particular ou como forma de modelar comportamentos incorporando um coeficiente ou valor de desincentivo.
Componente Variável	Componente Fixa	
II — BENEFÍCIO AUFERIDO PELO PARTICULAR (BAP)		Consubstancia o BAP assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.
Em valor	Fator de Majoração do Custo	
I — DIPLOMA LEGAL		Sempre que o valor da taxa seja fixado por diploma legal o mesmo será apresentado na presente epígrafe. Assim, sistematiza-se o valor e o respetivo diploma.
Valor	Base Legal	
III — DESINCENTIVO/REGULAÇÃO		Consubstancia o Desincentivo assumido por prestação tributável em conformidade com o n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro. O mesmo é delimitado em valor ou em coeficiente de majoração do custo.
Em valor	Fator de Majoração do Custo	
IV — CUSTO DA ATIVIDADE PÚBLICA LOCAL (CAPL) = (A)+(B)+(C)		Delimita o Custo de Atividade Pública Local (CAPL). É o resultado da soma dos Custos Diretos com os Custos Indiretos e ainda os Futuros Investimentos. Representa o custo da contrapartida pública.
TOTAL CUSTOS DIRETOS (A) = (1)+...+(5)		Demonstra analiticamente, por natureza, os custos que concorrem para os custos diretos da prestação tributável.
TOTAL CUSTOS INDIRETOS		Demonstra o total dos custos que concorrem para os custos indiretos da prestação tributável.
FUTUROS INVESTIMENTOS (C)		Representa o valor dos futuros investimentos que concorrem diretamente para a concretização da prestação tributável e que, pela sua natureza, deverão ser tidos em conta na delimitação do CAPL uma vez que os contribuintes que pagarão a taxa serão beneficiários dos mesmos investimentos respeitando o equilíbrio intergeracional consagrado na Lei das Finanças Locais aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.

ANEXO II

Tabelas de suporte à fundamentação**Tabela I**

Equipamento padrão (bens móveis) por colaborador — excluindo pessoal operário

Descritivo	Valor	Código CIBE	Vida Útil	Amortização Anual
Cadeira Operativa com Braços Florença Preto	79,00 €	103.01.05	8	9,88 €
Escritório Pronto 6 Peças Wengué	769,00 €	103.01.99	8	96,13 €
Computador Mithus Core 2 Duo 4500 com Monitor	749,00 €	101.01.02/13	4	187,25 €
Impressora HP Laserjet 3600N (partilhada por 4 colaboradores)	99,75 €	103.01.07	4	24,94 €
Material diverso (agrafador, furador e economato)	50,00 €	N/A	1	50,00 €

Descritivo	Valor	Código CIBE	Vida Útil	Amortização Anual
Software Windows Vista Ultimate SP1 PT	375,00 €		3	125,00 €
Microsoft Office 2007	599,00 €		3	199,67 €
<i>Total</i>				692,85 €
<i>Custo por minuto</i>				0,0066 €

Tabela II

Expediente médio por prestação tributável

Descritivo	Custo Unitário	Expediente Médio
Carta Registada c/AR.	3,29 €	3,29 €
Pasta de Arquivo	1,88 €	
Pasta de Protocolo	0,48 €	
Papel	0,0060 €	
Envelopes	0,04 €	0,04 €
Envelopes Grandes	0,37 €	
Custo Impressão	0,06 €	0,11 €
<i>Total</i>	6,06 €	3,33 €

Tabela III

Custos de Liquidação e Cobrança

Descritivo	Unidade	Valor
Assistente Técnico	10	1,48 €
Tesoureiro	5	0,85 €
Apl. Tesouraria	5	- €
Apl. Contabilidade	10	- €
Custo Impressão	0,06 €	0,11 €
<i>Total</i>		2,44 €

Tabela IV

Consultas a entidades terceiras (custo por Consulta)

Descritivo	Unidade	Valor
Correio	1	3,29 €
Envelope	1	0,37 €
Assistente Técnico	5	0,74 €
Chefe de Divisão	2	0,45 €
Impressão	3	0,17 €
<i>Total</i>		5,01 €

210137833

MUNICÍPIO DE VIZELA

Regulamento n.º 41/2017

Regulamento de Limpeza Urbana do Município de Vizela

Dinis Manuel da Silva Costa, Presidente da Câmara Municipal de Vizela, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que a Assembleia Municipal de Vizela, em sessão ordinária realizada em 20 de dezembro de 2016, no uso da competência conferida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento de Limpeza Urbana do

Município de Vizela, que lhe havia sido proposto em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária de 24 de novembro de 2016, após consulta pública, conforme determinado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Regulamento de Limpeza Urbana do Município de Vizela, encontra-se disponível na página oficial da Câmara Municipal de Vizela na internet no endereço www.cm-vizela.pt e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dinis Manuel da Silva Costa*.

Regulamento de Limpeza Urbana do Município de Vizela

Preâmbulo

Conforme estabelecido na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é atribuição dos municípios tudo que respeite o domínio do ambiente e saneamento básico, sendo mais concretamente da competência dos órgãos municipais o planeamento, a gestão de equipamentos e a realização de investimentos nos sistemas municipais de limpeza pública e de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos.

Com este instrumento pretende-se regulamentar as competências municipais acima descritas assim como incentivar a adoção de medidas que visem despertar mudanças de atitudes e incentivar a adoção de comportamentos cívicos dos cidadãos para a higiene pública.

Artigo 1.º

Objeto

1 — O presente regulamento visa definir e estabelecer as regras e condições relativas à higiene e limpeza dos espaços públicos.

2 — A Limpeza Pública integra — componente técnica de remoção e é constituída pelas atividades de varredura, lavagem e eventual desinfeção dos arruamentos, passeios e outros espaços públicos, despejo, lavagem, desinfeção e manutenção de papeleiras, corte de ervas e monda química, limpeza de sarjetas e remoção de cartazes ou outra publicidade indevidamente colocada e locais que tenham grafites.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a toda a área geográfica do município de Vizela.

Artigo 3.º

Legislação aplicável

Para efeitos do presente Regulamento consideram-se aplicáveis as disposições da legislação em vigor, designadamente a Lei n.º 11/87, de 7 de abril, Lei de Bases do Ambiente e o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, ambos na sua atual redação.

Artigo 4.º

Competências

1 — A limpeza pública compreende um conjunto de ações de limpeza e remoção de resíduos de espaços públicos, nomeadamente:

a) Limpeza de arruamentos, passeios e outros espaços públicos, incluindo a varredura, a limpeza de sarjetas, a lavagem de pavimentos e arruamentos e corte de ervas.

b) Recolha do RU (resíduos urbanos) contidos em papeleiras e outros com finalidade idêntica, colocados em espaços públicos.

2 — Define-se remoção, como o afastamento dos resíduos dos locais de produção, mediante deposição e conseqüente recolha, transporte e eliminação.

3 — Estas tarefas são executadas pelo Município, pelas Juntas de Freguesias ou por entidade a quem o Município delegar esta competência.

Artigo 5.º

Resíduos Urbanos

Para o efeito do presente Regulamento consideram-se Resíduos Urbanos (RU) os seguintes resíduos:

1 — Resíduos de limpeza urbana — os resíduos provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta, como o conjunto de atividades que se destina a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;

2 — Dejetos de animais — excrementos provenientes da defecação de animais na via pública ou noutros espaços públicos;

Artigo 6.º

Recipientes para deposição indiferenciada dos RU

A deposição indiferenciada dos RU pode ser efetuada utilizando os seguintes equipamentos, de acordo com o definido pelo Município:

- a) Papeleiras, e outros recipientes similares, destinadas à deposição de desperdícios produzidos na via pública;
- b) Equipamentos destinados a deposição de dejetos de animais;
- c) Outros que sejam integrados na limpeza urbana.

CAPÍTULO I

Limpeza Urbana

SECÇÃO I

Limpeza de espaços públicos por particulares

Artigo 7.º

Dever de prevenção e limpeza

1 — Todas as entidades (pessoas coletivas ou singulares) cujas atividades sejam passíveis de sujar a via pública, sem prejuízo das licenças ou autorizações existentes para o exercício das mesmas, são obrigadas a adotar medidas para minimizar o impacto por elas causado.

2 — As entidades referidas no número anterior têm, ainda, o dever de limpar os espaços e o mobiliário urbano de domínio público afeto ao uso privativo, nomeadamente nas áreas utilizadas nas demais atividades e/ou estabelecimentos comerciais, quando os resíduos sejam provenientes da sua própria atividade.

3 — A obrigação descrita no número anterior é extensiva aos espaços públicos envolventes, sujeitos à influência dos seus estabelecimentos ou atividades desenvolvidas.

4 — O Município, através da Fiscalização Municipal, pode exigir ao titular da licença ou autorização, em qualquer momento, as ações de limpeza que considere necessárias, ou executá-las a expensas dos infratores, sem prejuízo das sanções correspondentes.

Artigo 8.º

Limpeza de áreas de ocupação comercial e confinantes

1 — Os estabelecimentos comerciais devem proceder à limpeza diária das áreas correspondentes à sua zona de influência, bem como das áreas objeto de licenciamento para ocupação da via pública, removendo os resíduos provenientes da sua atividade;

2 — Para efeitos deste Regulamento estabelece-se como zona de influência de um estabelecimento comercial uma faixa de 2 m de zona pedonal a contar do limite do estabelecimento ou do limite da área de ocupação da via pública;

3 — Os resíduos provenientes da limpeza da área anteriormente considerada devem ser depositados nos contentores existentes para deposição dos resíduos provenientes do estabelecimento, ou colocados em sacos devidamente fechados, de acordo com os horários pré-estabelecidos para a recolha.

4 — É proibida a lavagem da zona de influência do estabelecimento comercial entre as 10h00 e a hora de encerramento do mesmo.

Artigo 9.º

Limpeza de terrenos privados

1 — Nos terrenos, edificados ou não, confinantes com a via pública, é proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixos, entulhos e outros desperdícios.

2 — Nos lotes de terreno edificáveis, nomeadamente os resultantes de operações de loteamento devidamente licenciada, compete aos proprietários proceder periodicamente à respetiva limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais, suscetíveis de afetar a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndios.

3 — Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixo, detritos, silvados ou outros desperdícios, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, serão notificados a removê-los, cortar a vegetação ou a efetuarem outro tipo de limpezas que se entenda por mais adequadas, devendo apresentar documento comprovativo do destino final dos resíduos, se legalmente exigível.

4 — O não cumprimento do prazo fixado para a execução dos trabalhos de limpeza mencionados no número anterior, implica, independentemente da aplicação da respetiva coima, que o Município se possa substituir aos responsáveis na remoção e/ou limpeza, imputando aos mesmos as respetivas despesas tidas com os trabalhos executados.

5 — Os terrenos confinantes com a via pública, outros espaços públicos ou áreas urbanizadas devem ser vedados com rede, tapumes ou muro de vedação, previamente licenciados pela Câmara Municipal, se exigível, de acordo com a legislação em vigor.

6 — É proibido manter árvores, arbustos, silvados, vegetação daninha ou infestante e sebes pendentes sobre a via pública, que impeçam a livre e cómoda passagem e a limpeza urbana e reduzam a visibilidade de sinais de trânsito ou a luz dos candeeiros de iluminação pública.

7 — Excetua-se do disposto no n.º 1 a deposição de terras, produtos de desmatamento, de podas ou desbastes em terrenos agrícolas, bem como de fertilizantes, sempre que os mesmos sejam destinados ou provenientes de atividades agrícolas, salvaguardando sempre a preservação dos recursos aquíferos, a saúde pública em geral e a segurança de pessoas e bens.

Artigo 10.º

Limpeza de áreas exteriores e envolventes de estaleiros e obras

1 — É da responsabilidade dos empreiteiros ou promotores de obras a manutenção da limpeza dos respetivos espaços envolventes, conservando-os livres de pó e de terra, bem como a remoção de entulhos e outros resíduos dos espaços exteriores confinantes, assegurando a sua valorização e eliminação.

2 — Os empreiteiros ou promotores de obras ficam obrigados a evitar que as viaturas de transporte dos materiais provenientes dos desaterros necessários à respetiva implantação sujem a via pública, desde o local da obra até ao seu destino final.

3 — Essas entidades, caso não procedam em conformidade com as disposições constantes dos números anteriores, ficam sujeitas, para além da obrigatoriedade da limpeza das vias públicas em causa, ao correspondente procedimento contraordenacional.

4 — Para evitar a deposição de detritos na via pública, os titulares das licenças ou das autorizações de obras na via pública ou com ela confinantes deverão proceder à respetiva proteção, através da colocação de painéis adequados, e à adoção das demais medidas tendentes a envolver entulhos, terras e outros materiais, assim evitando também a produção de danos em pessoas ou bens.

5 — Com os mesmos objetivos, devem os referidos titulares, sempre que necessário, colocar condutas para descarregar e carregar entulhos ou materiais.

6 — Sempre que não seja possível evitar a sujidade da via e espaços públicos, deverão os empreiteiros ou promotores das obras proceder imediatamente à correspondente limpeza, incluindo a dos espaços envolventes.

7 — Concluídas que sejam as operações de carga ou descarga, de saída ou entrada em obra, em estabelecimento, indústria ou outro local, por parte de qualquer veículo, ou praticado que seja qualquer ato que, isolada ou conjuntamente, tenham provocado sujidade na via pública, são os respetivos autores (pessoas responsáveis por tais operações ou atos; subsidiariamente os titulares das licenças de obras, atividades ou estabelecimentos; e, em última análise, o proprietário ou condutor do veículo) obrigados a proceder à limpeza da via, dos espaços públicos e dos elementos que tenham sujado, removendo os resíduos produzidos ou aí depositados.

8 — As pessoas mencionadas no número anterior, sem prejuízo de prova em contrário, presumem-se responsáveis, pela ordem indicada, não apenas pelas infrações ao presente regulamento como também pelos danos que possam ter, direta ou indiretamente, provocado.

Artigo 11.º

Higiene e Limpeza dos Espaços Interiores e Áreas Envolventes aos Edifícios

1 — Os proprietários de edifícios habitados ou não, logradouros, saguões ou pátios, quintais, serventias, terrenos vedados ou não, anexos às habitações são responsáveis pela manutenção da respetiva limpeza, de modo a que não haja dano para a saúde pública, risco de incêndio ou perigo para o ambiente, competindo-lhes, nomeadamente:

- a) Garantir a não acumulação de quaisquer tipos de resíduos no seu interior e exterior;
- b) Impedir o escoamento de águas residuais ou líquidos perigosos e tóxicos para a via pública ou prejudicando terceiros;
- c) Impedir o aparecimento de tojos, matos, silvas ou vegetação invasora, no seu exterior;
- d) Impedir a manutenção de instalações de alojamento de animais em condições de insalubridade, pondo em causa a saúde pública ou prejudicando terceiros.

2 — Compete à autoridade de saúde local a verificação das situações que envolvam perigo/dano para a saúde pública.

3 — No caso de incumprimento do disposto no n.º 1 o Município notificará os proprietários, usufrutuários ou outras entidades detentoras da posse dos edifícios, para, num prazo não inferior a 10 dias, procederem à regularização da operação de limpeza, sob pena de o Município se substituir aos responsáveis na remoção, imputando-lhes as respetivas despesas, sem prejuízo da aplicação da respetiva coima.

Artigo 12.º

Dejetos de Animais Domésticos

1 — Os proprietários ou acompanhantes de animais domésticos têm que proceder à limpeza e recolha imediata dos dejetos produzidos por estes animais, nas vias, passeios e outros espaços públicos, designadamente, parques públicos, jardins, áreas ajardinadas, ou outros locais de vivência e ambientalmente adaptados para o efeito.

2 — Os dejetos de animais devem, na sua limpeza e recolha, ser devidamente acondicionados de forma hermética, para evitar qualquer insalubridade.

3 — A deposição dos dejetos de animais, acondicionados nos termos do n.º 2 anterior, deve ser efetuada nos equipamentos de deposição para o efeito e na sua ausência, nas papeleiras.

4 — O disposto neste artigo não se aplica a cães guia, desde que acompanhantes de invisuais.

CAPÍTULO II

Fiscalização, instrução de processos de contraordenação e sanções

SECÇÃO I

Fiscalização e instrução de processos de contraordenação

Artigo 13.º

Competência para fiscalizar

A fiscalização das disposições do presente Regulamento compete à Fiscalização Municipal, à Guarda Nacional Republicana, nos termos da legislação e regulamentos municipais em vigor.

Artigo 14.º

Instrução de processos de contraordenação e aplicação de coimas

1 — A violação às disposições constantes do presente regulamento constitui contraordenação punível com coima, sendo igualmente puníveis as tentativas de violação e os comportamentos negligentes.

2 — A instrução dos processos de contraordenação e a aplicação da respetiva coima compete ao Presidente da Câmara Municipal, podendo ser delegado nos Vereadores.

3 — O regime legal e de processamento das contraordenações obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e no Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, todos na redação atual, e respetiva legislação complementar.

4 — O produto das coimas constitui receita própria do Município de Vizela.

Artigo 15.º

Reposição da situação anterior

1 — Sem prejuízo das sanções referidas no presente capítulo, os responsáveis pelas infrações ao presente regulamento ficam obrigados a reparar os danos causados, utilizando meios próprios, no prazo fixado pelo Município para o efeito;

2 — O Município pode substituir-se ao infrator, no sentido de reparar os danos causados, sempre que não tenha sido dado cumprimento à ordem legalmente transmitida, debitando aos mesmos as respetivas despesas.

Artigo 16.º

Identificação de Contraordenações e Coimas no Âmbito da Higiene e Limpeza

1 — Relativamente à higiene e limpeza das vias e outros espaços públicos, constitui contraordenação a verificação das seguintes infrações, sendo puníveis com as coimas indicadas:

- a) Retirar ou remexer nos resíduos contidos nos contentores colocados na via pública, coima de € 50 a 500;
- b) Despejar ou abandonar qualquer tipo de maquinaria ou sucata de automóvel, na via pública, em terrenos privados, bermas de estradas, linhas de água ou noutros espaços públicos, coima de € 1500 a 3500;
- c) Lançar detritos para alimentação de animais na via pública, coima de € 50 a 500;
- d) Vazar águas provenientes de lavagens para a via pública, nos casos não previstos no presente regulamento, coima de € 50 a 500;
- e) Lançar quaisquer detritos, águas poluídas, tintas, óleos ou quaisquer substâncias perigosas ou tóxicas ou objetos nas sarjetas ou sumidouros, coima de € 50 a 500;
- f) Destruir, queimar ou danificar mobiliário urbano, coima de € 500 a 2500;
- g) Efetuar queimadas de resíduos sólidos ou sucata a céu aberto, coima de € 1500 a 3500;
- h) Despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública, sem efetuar a limpeza dos resíduos daí resultantes, coima de € 500 a 2500;
- i) Pintar, reparar ou lavar veículos automóveis na via pública, coima de € 50 a 500;
- j) Lançar ou abandonar animais mortos ou parte deles nos contentores, na via pública, nas linhas de água ou noutros espaços públicos, coima de € 50 a 2500;
- k) Deixar dejetos de canídeos ou outros animais em espaços públicos, exceto quando o dono ou acompanhante do animal seja pessoa invisual, coima de € 50 a 250;
- l) Impedir ou dificultar, por qualquer meio, aos utilizadores ou aos Serviços competentes, o acesso aos equipamentos colocados na via pública, para deposição de resíduos sólidos, coima de € 50 a 250;
- m) Manter nos terrenos ou logradouros dos prédios resíduos de qualquer espécie, que possam constituir risco de incêndio e para a saúde pública, coima de € 500 a 2500;
- n) O abandono, a incineração, a deposição em vazadouros a céu aberto, a injeção no solo, bem como a descarga de resíduos em locais não licenciados para realização de operações de gestão de resíduos, ou sob qualquer outra forma prejudicial ao meio ambiente, bem como não prevenir os serviços municipais competentes, sendo conhecedor, de que a sua propriedade está a ser utilizada para essa deposição, coima de € 1500 a 3500;

2 — Constituem ainda contraordenações as seguintes infrações:

- a) Cuspir para o chão da via, passeios ou outros espaços públicos;
- b) Urinar ou defecar na via pública ou noutros espaços públicos não previstos para o efeito;
- c) Poluir a via pública com dejetos provenientes de fossas;
- d) Varrer detritos para a via pública;
- e) Sacudir ou bater cobertores, esteirões, tapetes, alcatifas, roupas e outros objetos das janelas, varandas e portas para a rua, ou nesta, sempre que seja previsível que os resíduos deles provenientes caíam sobre os transeuntes ou sobre bens de terceiros, tais como automóveis, roupa a secar, pátios ou varandas;
- f) Manter instalações de alojamento de animais, como canídeos, gatiões ou outros, sem condições de higiene, com maus cheiros e ocorrências para áreas públicas;

g) Apascentar gado bovino, cavalari, caprino ou ovino em terrenos pertencentes ao Município ou em condições de afetarem a circulação automóvel ou de peões ou a limpeza e higiene pública;

h) Matar, depenar, pelar ou chamuscar animais nas ruas e outros locais públicos não autorizados para o efeito;

i) Lançar ou depositar nas linhas de água ou nas suas margens quaisquer tipo de resíduos ou terras;

j) Proceder à remoção, transporte e descarga em locais indevidos, como coletores de águas residuais propriedade do Município e em terrenos privados, de resíduos de fossas, sem estar devidamente autorizado e licenciado o operador.

3 — As contraordenações previstas no n.º 2 do presente artigo são puníveis com coima de um € 50 a 5000.

Artigo 17.º

Identificação de Contraordenações e Coimas no Âmbito das Áreas Comerciais e Confinantes

A violação do disposto no artigo 8.º do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima de 500 a 2500 €.

Artigo 18.º

Identificação da Contraordenação e Coima no Âmbito dos Terrenos e Outros Espaços Particulares Confinantes com a Via Pública

A violação do disposto no artigo 9.º do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima de 500 a 5000 €.

Artigo 19.º

Identificação de Contraordenações e Coimas no Âmbito das Áreas para Estaleiros e Obras

A violação do disposto no artigo 10.º do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima de 500 a 5000 €.

Artigo 20.º

Identificação de Contraordenações e Coimas no Âmbito da Higiene e Limpeza dos Espaços Interiores e Áreas Envolventes aos Edifícios

A violação do disposto no artigo 11.º do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima de 500 a 5000 €.

Artigo 21.º

Agravamento das coimas

1 — As coimas serão agravadas em caso reincidência.

2 — A tentativa e a negligência são puníveis nos termos gerais.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 22.º

Direito a reclamar

1 — Aos utilizadores assiste o direito de reclamar, por qualquer meio, perante a entidade gestora, contra qualquer ato ou omissão desta ou dos respetivos serviços ou agentes, que tenham lesado os seus direitos ou interesses legítimos legalmente protegidos.

2 — Os serviços de atendimento ao público dispõem de um livro de reclamações onde os utilizadores podem apresentar as suas reclamações.

3 — Para além do livro de reclamações, a entidade gestora disponibiliza mecanismos alternativos para a apresentação de reclamações que não impliquem a deslocação do utilizador às instalações da mesma, designadamente através do seu sítio na internet.

4 — A reclamação é apreciada pela entidade gestora no prazo de 15 dias úteis, notificando o utilizador do teor da sua decisão e respetiva fundamentação.

Artigo 23.º

Integração de lacunas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 24.º

Delegação de competências

1 — As competências atribuídas pelo presente Regulamento à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara com faculdade de subdelegação.

2 — As competências atribuídas ao Presidente da Câmara podem ser delegadas nos Vereadores com faculdade de subdelegação.

Artigo 25.º

Disponibilização do Regulamento

O Regulamento está disponível no endereço eletrónico do Município de Vizela na internet em www.cm-vizela.pt e no Balcão Único de Atendimento, sendo neste último caso, fornecidos exemplares mediante o pagamento da quantia definida no tarifário em vigor.

Artigo 26.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, são revogadas as normas relativas à limpeza pública constantes do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana do Município de Vizela em vigor, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 88, de 8 de maio de 2014, e demais normas regulamentares que se encontrem em contradição com o aqui consignado.

Artigo 27.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação através de edital nos lugares de estilo, nos termos, e para os efeitos, do disposto da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

210131125

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE QUELUZ E BELAS

Aviso (extrato) n.º 545/2017

A União das Freguesias de Queluz e Belas torna público que, nos termos dos artigos 45.º a 51.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora Cláudia Sofia Monteiro da Silva concluiu com sucesso o período experimental na carreira/categoria de Técnico Superior, com a avaliação final de 17,50 valores, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a União das Freguesias de Queluz e Belas.

O resultado do período experimental foi homologado por despacho de 27 de dezembro de 2016, da Senhora Presidente Paula Alves da União das Freguesias de Queluz e Belas.

27 de dezembro de 2016. — A Presidente da União das Freguesias de Queluz e Belas, *Dr.ª Paula Alves*.

310145674

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA

Aviso n.º 546/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência das deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 6 de dezembro de 2016 e da Câmara

Municipal de Leiria de 22 de dezembro de 2016, foi aprovado o seguinte tarifário de serviços auxiliares para 2017:

Vistorias e ensaios — 47,50€/cada prédio
Ligação de contadores:

1.ª Deslocação para ligação e colocação de contadores — 0,00€

2.ª Deslocação e seguintes, para ligação e colocação de contadores — 23,50€/cada
Suspensão e reinício da ligação do serviço a pedido do utilizador — 23,50€/cada
Restabelecimento/ligação por incumprimento — 25,00€/cada

Tabela de preços dos serviços do laboratório:

Parâmetros	Método de ensaio	Preço
Alcalinidade	Titulimetria	4€
Alumínio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Antimónio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Arsénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Azoto amoniacal	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
Bactérias coliformes	Membrana Filtrante	5€
Bactérias coliformes fecais	Membrana Filtrante	5€
Bromatos	Cromatografia Iónica	9€
Cádmio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Cálcio	Titulimetria	5€
Cheiro	Método das Diluições a 25.ºC	3€
Chumbo	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Cloretos	Titulimetria	8€
	Cromatografia Iónica	
Cloro residual	Colorimetria	2€
Clostridium perfringens	Membrana Filtrante	5€
Cobre	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Condutividade	Conduímetria	3€
Cor	Espectrofotometria de Absorção Molecular	5€
Crómio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Dureza total	Titulimetria	5€
Escherichia coli	Membrana Filtrante	5€
Enterococos	Membrana Filtrante	5€
Estafilococos totais	Membrana filtrante	5€
Estafilococos coagulase positiva	Membrana filtrante	5€
Ferro	Espectrofotometria de Absorção Molecular	9€
	Espectrofotometria de Absorção Atómica	
Fluoretos	Cromatografia Iónica	8€
Fosfatos	Cromatografia Iónica	8€
Magnésio	Cálculo	3€
Manganês	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Níquel	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Nitratos	Espectrofotometria de Absorção Molecular	8€
	Cromatografia Iónica	
Nitritos	Espectrofotometria de Absorção Molecular	8€
	Cromatografia Iónica	
N.º colónias a 22.ºC	Incorporação	3€
N.º colónias a 36.ºC	Incorporação	3€
Oxidabilidade	Titulimetria	5€
pH	Potenciometria	3€
Pseudomonas aeruginosa	Membrana filtrante	5€
Sabor	Método das Diluições a 25.ºC	3€
Selénio	Espectrofotometria de Absorção Atómica	9€
Sulfatos	Cromatografia Iónica	8€
Temperatura	Termometria	1€
Turvação	Nefelometria	4€
Amostragem — Recolha de amostras		5€

Ramais

1.º Ramal até 20 metros — Gratuito

Execução de ramal de água com extensão superior a 20 metros — Sob orçamentação

Execução de ramal de saneamento com extensão superior a 20 metros — Sob orçamentação

2.º Ramal a pedido do utilizador — Sob orçamentação

Outros serviços

Leitura extraordinária de consumo de água — 20,00 €

Emissão de aviso de corte — 3,50 €

Aviso de citação — 5,00 €

Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador (sem peritagem)

Calibre até 20 mm — 55,00 €

Calibre superior a 20 mm e até 30 mm — 80,00 €

Calibre superior a 30 mm e até 50 mm — 85,00 €

Calibre superior a 50 e até a 100 mm — 90,00 €

Calibre superior a 100 mm — 100,00 €

Verificação extraordinária de contador a pedido do utilizador (com peritagem)

Calibre até 20 mm — 80,00 €

Calibre superior a 20 mm e até 30 mm — 95,00 €

Calibre superior a 30 mm e até 50 mm — 105,00 €

Calibre superior a 50 e até a 100 mm — 120,00 €

Calibre superior a 100 mm — 150,00 €

Restabelecimento de ramal de água após corte por falta de pagamento — 100,00 €

Restabelecimento de ramal de saneamento por falta de pagamento — 200,00 €

Serviços Avulsos

Cópias A4 preto — 0,20 €

Cópias A4 cor — 0,25 €

Cópias A3 preto — 0,30 €

Cópias A3 cor — 0,35 €

Desenhos cópia — 5,00 € m2

Desenhos Plotagem — 10,00 € m2

Qualquer serviço não especificado no tarifário poderá ser executado mediante orçamento específico.

A todos os valores propostos para os serviços auxiliares acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais se torna público que o presente tarifário entra em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República*.29 de dezembro de 2016. — O Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, *Leandro Miguel Gomes de Sousa*.

310137996

Aviso n.º 547/2017

Para os devidos efeitos torna-se público que, na sequência das deliberações do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria de 6 de dezembro de 2016 e da Câmara Municipal de Leiria de 22 de dezembro de 2016, foi aprovado o seguinte Tarifário de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais para 2017:

NATUREZA DO CONSUMO			ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA)			SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR)			Observações
			FIXA	VARIÁVEL		FIXA	VARIÁVEL		
Recomendação ERSAR n.º 01/2009 de 28 de agosto	Condicionamentos		[Euros/mês]	Escalões [m3]	Tarifa [Euros/m3]	[Euros/mês]	Escalões [m3]	Tarifa [Euros/m3]	
Doméstico	Diâmetro nominal de contadores	<=25 mm	4,5000	0 a 5	0,5200	4,5000	0 a 5	0,5900	Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água, com fator de custo de 100% e sujeita à aplicação do coeficiente de afluência de 90% .
				5 a 15	0,9000		5 a 15	1,0212	
		(entre 25 mm e 30 mm)	5,9400	15 a 25	1,5750	12,1500	> 25	3,1633	
		(entre 30 mm e 50 mm)	7,7220		18,2250				
		(entre 50 mm e 100 mm)	10,8100		27,3375				
(entre 100 mm e 300 mm)	16,2150	> 25	2,7880	41,0063					
Não Doméstico	Diâmetro nominal de contadores	1.º nível (≤ 20 mm)	4,9500	Único	1,5750	Único	8,1000	1,9856	
		2.º nível (entre 20 mm e 30 mm)	5,9400				12,1500		
		3.º nível (entre 30 mm e 50 mm)	7,7220				18,2250		
		4.º nível (entre 50 mm e 100 mm)	10,8100				27,3375		
		5.º nível (entre 100 mm e 300 mm)	16,2150				41,0063		

NATUREZA DO CONSUMO			ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA)			SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR)			Observações	
			FIXA	VARIÁVEL		FIXA	VARIÁVEL			
Recomendação ERSAR n.º 01/2009 de 28 de agosto	Condicionamentos		[Euros/mês]	Escalões [m3]	Tarifa [Euros/m3]	[Euros/mês]	Escalões [m3]	Tarifa [Euros/m3]		
Social	Doméstico	Consumos	Isento	0 a 15	0,4500	Isento	0 a 15	0,4500	Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água, com fator de custo de 100% e sujeita à aplicação do coeficiente de afluência de 90% .	
				15 a 25	1,4250		15 a 25	0,7700		
				> 25	2,1100		> 25	1,4000		
	Não Doméstico	Diâmetro nominal de contadores	1.º nível (≤ 20 mm)	2,4750	Único	0,7875	Único	4,0500		0,9928
			2.º nível (entre 20 mm e 30 mm)	2,9700				6,0750		
3.º nível (entre 30 mm e 50 mm)	3,8610	9,1125								
4.º nível (entre 50 mm e 100 mm)	5,4050	13,6688								
5.º nível (entre 100 mm e 300 mm)	8,1075	20,5031								

NATUREZA DO CONSUMO		ABASTECIMENTO DE ÁGUA (AA)				SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS (SAR)				Observações	
		FIXA	VARIÁVEL			FIXA	VARIÁVEL				
Recomendação ERSAR n.º 01/2009 de 28 de agosto	Condicionamentos		[Euros/mês]	Agregado Familiar	Escalões		Tarifa	Euros/mês	Agregado Familiar	Escalões	Tarifa
		[m³]			[Euros/m³]	[m³]	[Euros/m³]				
Familiar	Diâmetro nominal de contadores	<=25 mm	4,5	Família com 5 pessoas	1.º escalão (0 a 8)	0,5200	4,5	Família com 5 pessoas	1.º escalão (0 a 8)	0,5900	Tarifa variável por escalão correspondente à tarifa média de abastecimento de água, com fator de custo de 100% e sujeita à aplicação do coeficiente de afluência de 90% .
					2.º escalão (8 a 18)	0,9000			2.º escalão (8 a 18)	1,0212	
					3.º escalão (18 a 28)	1,5750			3.º escalão (18 a 28)	1,7870	
					4.º escalão (> 28)	2,7880			4.º escalão (> 28)	3,1633	
		(entre 25 mm e 30 mm)	5,94	Família com 6 pessoas	1.º escalão (0 a 11)	0,5200	12,15	Família com 6 pessoas	1.º escalão (0 a 11)	0,5900	
					2.º escalão (11 a 21)	0,9000			2.º escalão (11 a 21)	1,0212	
					3.º escalão (21 a 31)	1,5750			3.º escalão (21 a 31)	1,7870	
					4.º escalão (> 31)	2,7880			4.º escalão (> 31)	3,1633	
		(entre 30 mm e 50 mm)	7,722	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5200	18,225	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5900	
					2.º escalão (14 a 24)	0,9000			2.º escalão (14 a 24)	1,0212	
					3.º escalão (24 a 34)	1,5750			3.º escalão (24 a 34)	1,7870	
					4.º escalão (> 34)	2,7880			4.º escalão (> 34)	3,1633	
		(entre 50 mm e 100 mm)	10,81	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5200	27,3375	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5900	
					2.º escalão (14 a 24)	0,9000			2.º escalão (14 a 24)	1,0212	
					3.º escalão (24 a 34)	1,5750			3.º escalão (24 a 34)	1,7870	
					4.º escalão (> 34)	2,7880			4.º escalão (> 34)	3,1633	
(entre 100 mm e 300 mm)	16,215	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5200	41,0063	Família com 7 ou mais pessoas	1.º escalão (0 a 14)	0,5900			
			2.º escalão (14 a 24)	0,9000			2.º escalão (14 a 24)	1,0212			
			3.º escalão (24 a 34)	1,5750			3.º escalão (24 a 34)	1,7870			
			4.º escalão (> 34)	2,7880			4.º escalão (> 34)	3,1633			

Ao tarifário do serviço de abastecimento de água e saneamento são acrescidas as Taxa de Recursos Hídricos e da Qualidade, que constituem receitas do Estado, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2008 de 11 de junho e da Portaria n.º 966/2006 (2.ª série) de 8 de junho.

Mais se torna público que o presente tarifário entra em vigor 15 dias após publicação no *Diário da República*.

29 de dezembro de 2016. — O Diretor Delegado de Administração, em regime de substituição, *Leandro Miguel Gomes de Sousa*.

310138027



PARTE J1

FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 548/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-Geral, de 2016.11.14, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária III (DIT III) da Direção de Finanças de Braga.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

27 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

210126971

Aviso n.º 549/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-Geral, de 2016.11.14, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária II (DIT II) da Direção de Finanças de Braga.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

27 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

210129441

Aviso n.º 550/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de

dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-Geral, de 2016.11.14, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Justiça Tributária (DJT) da Direção de Finanças de Braga.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

27 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

210128518

Aviso n.º 551/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-Geral, de 2016.11.14, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária I (DIT I) da Direção de Finanças de Braga.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

27 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

210128461

Aviso n.º 552/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-geral, de 2016.11.08, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Inspeção Tributária (DIT) da Direção de Finanças da Guarda.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

27 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

210129466

Aviso n.º 553/2017

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro e por despacho da Diretora-Geral, de 2016.04.21,

faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira, vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes no artigo 37.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de Diretor da Alfândega de Setúbal.

A indicação dos requisitos legais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 03 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

27 de dezembro de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

210128437

SAÚDE**Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa****Aviso n.º 554/2017****Procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia do 2.º grau do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa**

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de agosto, e pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e na sequência de deliberação de 05-12-2016 do Conselho de Administração do CHPL, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para recrutamento e seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, para o cargo de chefe de divisão da área financeira.

A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do conteúdo funcional e perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação das candidaturas, constará da publicitação na bolsa de emprego público (BEP), em www.bep.gov.pt, a ocorrer no prazo de três dias úteis, após a publicitação do presente aviso no *Diário da República*.

29 de dezembro de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

210137371

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Instituto de Educação****Aviso n.º 555/2017****Procedimento concursal para recrutamento de um cargo de direção intermédia de 4.º grau**

1 — Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e na sequência de despacho autorizador do Diretor do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, de 14 de novembro de 2016, faz-se público que este Instituto pretende abrir, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente anúncio na Bolsa de Emprego Público, procedimento concursal para provimento do lugar de Coordenador do Núcleo de Gestão Académica II, que corresponde a um cargo de direção intermédia de 4.º grau.

2 — Tipo de procedimento: o presente aviso reveste a forma de procedimento para recrutamento de cargo de direção intermédia de 4.º grau.

3 — Local de Trabalho: Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

4 — Conteúdo Funcional: Coordenação do Núcleo de Gestão Académica II com as competências genéricas previstas no artigo 6.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, bem como nos Estatutos do Instituto de Educação, homologados pelo Despacho Reitoral n.º 16290/2013, publicados no DR 2.ª série, n.º 243 de 16 de dezembro, e no Regulamento Orgânico dos Serviços Técnicos e Administrativos, publicado através do Regulamento n.º 508/2015, no DR, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto de 2015, retificado pela Declaração de Retificação n.º 807/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2016.

5 — Remuneração e condições de trabalho previstas: as condições de trabalho e regalias sociais genericamente vigentes para os dirigentes e contratados em funções públicas. A remuneração é de 1 867,03€, de acordo com o previsto no art. 8.º do Anexo I dos Estatutos da Universidade de Lisboa, alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, publicados no DR, 2.ª série, n.º 42, de 1 de março de 2016.

6 — Duração: pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto já citado.

7 — Requisitos legais de provimento: Podem candidatar-se a este procedimento de seleção os trabalhadores dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam, até ao final do prazo para apresentação das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 20.º Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, na sua redação atualizada.

8 — Habilitações literárias: Licenciatura ou Mestrado em área adequada ao exercício das funções.

9 — Perfil exigido: Domínio das matérias relativas ao âmbito de atuação do concurso, com elevado grau técnico, conhecimento da realidade jurídica, administrativa, organizacional e funcional de instituições de ensino superior público; conhecimento técnico dos instrumentos e ferramentas informáticos respeitantes ao campo de ação do concurso (designadamente SIGES/Netp@, FenixEdu, RAIDES e RENATES); capacidade de dinamização, modernização e implementação de boas práticas; capacidade de liderança e dinamização de equipa; sentido de responsabilidade; capacidade de análise e de prestar informação de suporte à decisão; conhecimentos e experiência profissional comprovada em Instituições de Ensino Superior, na área académica; conhecimentos de inglês; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para os resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; elevado sentido ético; bom relacionamento interpessoal.

10 — Métodos de seleção:

a) Avaliação curricular que visa avaliar a adequação das competências expressas pelo candidato, no *curriculum vitae*, ações de formação apresentadas e outros documentos que façam prova da experiência profissional de cada candidato, relativamente às exigências do cargo;

b) Entrevista pública que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício do cargo.

10.1 — A seleção é feita por escolha, nos termos do n.º 6.º do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada.

10.2 — Nos termos do n.º 7 do mesmo artigo do diploma citado, o Júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser designado.

10.3 — Os candidatos que, através da documentação de candidatura apresentada, demonstrem satisfazer os requisitos formais de provimento serão oportunamente convocados, por correio eletrónico, para a realização da entrevista, considerando-se como desistência no prosseguimento do procedimento a não comparência dos candidatos na data, local e hora indicados.

11 — Forma, prazo e local de apresentação de candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1 e formalizadas em requerimento datado e assinado acompanhadas dos documentos referidos nos pontos 12 e

13 entregues pessoalmente em horário de expediente (das 10h00 às 12h30 e das 14h00 às 16h30 dos dias úteis) ou remetidos por correio em carta registada com aviso de receção para o Instituto de Educação, Núcleo de Gestão de Recursos Humanos, Alameda da Universidade 1649-013 Lisboa, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1.

12 — Requerimento: Do requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Educação, deverão constar os seguintes elementos: Identificação (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do número de identificação pessoal e data de validade, número de contribuinte, residência, código postal, número de telefone e contacto/endereço eletrónico); Habilitações literárias; Situação profissional (serviço a que pertence, natureza do vínculo, carreira e categoria detida, organismo a cujo mapa de pessoal pertence, também com indicação da respetiva unidade orgânica, caso os organismos de origem e de exercício de funções não coincidam); Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da referência do concurso.

13 — Documentos: O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de não admissão da candidatura, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações literárias exigidas, que caso não seja entregue determinará a exclusão do candidato;

b) Currículo profissional atualizado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes, e, bem assim, a formação profissional detida (ações de formação, estágios, especializações, seminários, conferências, etc.);

c) Declaração passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual conste a relação jurídica de emprego público, a categoria detida e o tempo de serviço na carreira e em funções públicas;

d) Fotocópias dos certificados comprovativos de cada ação de formação profissional frequentada, com indicação da entidade que a promoveu, período em que a mesma decorreu e respetiva duração;

e) Fotocópias de outros documentos instrutórios do *curriculum vitae*, considerados adequados pelos candidatos;

13.1 — O júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respetivos organismos de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

14 — Publicitação da decisão final: Os candidatos serão notificados do resultado do procedimento concursal, por correio eletrónico. O procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados, conforme estabelece o n.º 13 do artigo 21.º Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atualizada.

15 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Lic.ª Carminda dos Anjos Pequeto Cardoso, Diretora Executiva do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Efetivo — Eng.ª Maria das Dores Gomes Delgado, Chefe de Divisão Académica do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Efetivo — Lic.ª Maria Felicidade Rebola, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

1.º Vogal Suplente — Doutora Tatiana Luena Baptista Sanches, Chefe de Divisão de Documentação do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

2.º Vogal Suplente — Lic.ª Maria Fernanda Tavares Nunes Marinha, Chefe de Divisão da Assessoria e Secretariado do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa.

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

16 — Em cumprimento da alínea h) do art. 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 de novembro de 2016. — A Diretora, em suplência, *Prof.ª Doutora Leonor Santos*.



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Aviso n.º 556/2017

Comissão de Trabalhadores

Eleições

**Comissão de Trabalhadores da Câmara Municipal
de Matosinhos — Eleição
em 06 de dezembro de 2016 para o quadriénio 2016/2020**

Anabela Gomes Ferreirinha Rodrigues Crista Lopes
Ana Paula Esteves Sá Sotta
Manuel Rodrigues Tomás Marques
José Carlos Ferreira Cunha
Maria de Fátima Mota Marques Guimarães
Silvina Maria Ferreira Lopes
Virgínia Rosa Ferreira Gonçalves
Fernando Manuel Pereira da Silva
António Joaquim Fernandes Laroca
Carlos Manuel Teixeira Araújo Pereira
Maria João Sousa Hilário

Registado em 15 de dezembro de 2016, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexa à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 18/2016, a fls. 10 do Livro n.º 1.

Mandado publicar ao abrigo do artigo 332.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 8149/2016, de 7 de junho, publicado em DR 2.ª série, n.º 119, de 23 de junho.

27 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.
210132576

Aviso n.º 557/2017

Comissão Paritária

Acordo Coletivo de Trabalho n.º 332/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Terras de Bouro, o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 107, de 03 de junho de 2016.

Composição da comissão paritária, constituída nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 24.ª do ACT n.º 332/2016:

Em representação do empregador público:

Luís António de Sousa Teixeira
Liliana Clementina Machado de Sousa

Em representação das associações sindicais:

Pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas Concessionárias e Afins:

Manuel Joaquim Ferreira de Sousa

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos:

Fernando Gonçalves Fraga

Mandado publicar ao abrigo do artigo 356.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro.

27 de dezembro de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.
210132624

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
